



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 962 - QUINTA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 023/2007

Modifica o Art. 194 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, nos termos do "caput" do artigo 29, da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Modifica a redação do art. 194 da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194 – O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, podendo o município criar Empregos Públicos, através do regime Celetista, mediante processo seletivo que obedeça aos princípios constitucionais, para atendimento aos Programas de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTA FLORESTA - MT., 28 DE AGOSTO DE 2007.

PAULO FLORÊNCIO DA SILVA REINALDO DE SOUZA
Presidente Vice-Presidente

EDSONAPOLINÁRIO DOGLAS LUIZ ARISI
1º Secretário 2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 024/2008

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 21, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT".

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, nos termos do "caput" do artigo 29, da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Modifica o parágrafo 3º, do art. 21, da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT, com a seguinte redação:

Art 21. _____

§ 3º - Fica estabelecido o número de 10 (dez) vereadores para compor o Poder Legislativo do Município de Alta Floresta/MT.

Art. 2º Fica o Legislativo autorizado a proceder a reedição da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT., 18 de junho de 2008.

PAULO FLORÊNCIO DA SILVA REINALDO DE SOUZA
Presidente Vice-Presidente

EDSONAPOLINÁRIO DOGLAS LUIZ ARISI
1º Secretário 2º Secretário

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO CV Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para, "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente" conforme convenio nº 048/20009. Para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Alto Boa Vista/MT. Abertura no dia 10 de maio de 2010, às 14:00 horas, à Avenida Serra Nova, Centro. informações no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 28 de abril de 2010.

JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/05/2010 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de 01 Motocicleta 150 cc, partida pedal, roda dianteira aro 19 e traseira aro 17, tanque de 12 litro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação, cito à Rua Tiradentes, 40, centro, em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 28 de Abril de 2010.

LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/05/2010 às 15:30 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de 02 Computadores com Monitor de LCD e teclado, 01 Notebook tela LCD 14,1, 01 Impressora Multifuncional jato de tinta e 03 mesa para Computador, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação, cito à Rua Tiradentes, 40, centro, em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 28 de Abril de 2010.

LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2010

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 002/2008, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari-MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital. **MOTORISTA**

Robson Ferreira Gouveia

Vitor Mario Sperotto
Marco Aurélio Borges Simões

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Alto Taquari-MT, 19 de abril de 2010.

Maurício Joel de Sá
Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2010
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
Xerox C.P.F..... 01 cópia
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. 01 cópia
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino). 01 cópia
Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia
Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia
Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo 01 cópia
Xerox Comprovante de endereço 01 cópia
Xerox da CNH, categoria D..... 01 cópia

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);
Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);
Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Original PIS / PASEP (se for cadastrado);
Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca);
Original Atestado de admissional;
Original de documento que informe conta bancária no Banco do Brasil.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2010

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu

_____, portador(a) do C.P.F. Nº _____, na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2010.

* assinatura *

ANEXO – III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2010

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,

_____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. Nº _____ e do C.P.F. Nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____

no município de _____ / _____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possui os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____
02 _____
03 _____
04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2010.

*** assinatura ***

Edital de Convocação do Processo Simplificado nº 02/2010

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, CONVOCA as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

TECNICO ADMINISTRATIVO

Nº Nome CPF

01 Jeanne Laisa Leite 023.566.411-14

02 Miriam Fernandes de Jesus 311.018.118-54

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Alto Taquari-MT, 16 de abril de 2010.

**Maurício Joel de Sá
Prefeito Municipal**

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 02/2010

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
Xerox C.P.F..... 01 cópia
Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação.
..... 01 cópia
Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino).
..... 01 cópia
Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia
Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF e cópia do Cartão de Vacina (menores 14 Anos) 01 cópia
Xerox **Autenticada** Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo.....01 cópia
Xerox Comprovante de endereço 01 cópia

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com **firma reconhecida** (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com **firma reconhecida** (modelo anexo III);

Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Xerox das páginas do registro e classificação civil.

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (adquirir no Fórum da Comarca);

Original Atestado de admissional, (adquirir no Sine).

Original de documento que informe conta bancária no Banco do Brasil.

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 02/2010

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu

_____, portador(a) do C.P.F. Nº, na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2010.

*** assinatura ***

ANEXO – III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 02/2010

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. N.º _____, residente e domiciliado(a) _____

no município de _____ / _____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____
02 _____
03 _____
04 _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2010.

* assinatura *

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado, instituída através da portaria nº 295/2009, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados a relação de Inscrições Homologadas para o Processo Seletivo Simplificado 003/2010.

324-OPERADOR DE MAQUINAS EM GERAL

INSC. Nº	NOME	CPF
492	ANTONIO CARLOS COSTA MIRANDA	705.054.701-87
494	FLORISVALDO RAMIRES LUGO	172.071.771-00
495	JOAO ARANTES DE SOUZA NETO	010.055.181-57
517	MIRO BOABAD	110.218.961-87
524	WALFRIDIS MARÇAL DE SOUZA	105.299.181-53
527	WAGNER DE ARAÚJO	222.783.338-90
541	SULAMAR OLIVEIRA SOUZA	954.562.951-72

343-MÃE SOCIAL

INSC. Nº	NOME	CPF
485	LUZIA ALVES BARCELOS	325.626.911-72
493	MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	982.290.011-20
496	DARC AUGUSTO VELASCO DA SILVA	012.641.371-17
497	IRACI DE SOUZA ANDRADE	895.692.611-53
499	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	974.923.021-34
500	MARIA ANGELINA DE ALMEIDA MOTA	864.754.441-20
501	ANGELA MARIA FELIX MARTINS	142.819.371-53
502	LUZINETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA	007.104.021-80
503	ELZA DA SILVA JERONIMO FONTOURA	529.422.601-49
504	MARCIA HELENA LOPES DE LIMA	000.120.571-42
505	ADRIANA BORGES SANTOS	016.266.621-77
506	ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	003.854.941-73
507	NELCI DA SILVA FARIAS	331.406.338-58
509	LILA MARLENE DE OLIVEIRA WORST	567.968.381-49
510	MARIA BETHANIA MARTINS	721.073.081-87
511	NEUSDETE CABRAL SILVA	946.133.201-78
512	MARILENE RODRIGUES COSTA	943.212.991-87
513	ODILIA PEREIRA DA SILVA	079.468.301-06

514	CLEIDIANE MARQUES ROSA	024.959.481-11
515	MARCIA APARECIDA MARQUES ROSA	966.689.541-20
516	ELIANE RAMOS BISPO	108.799.668-66
518	SEBASTIANA ROSA DE ARAUJO	496.088.511-49
519	MARIA MONTEIRO DA SILVA	485.417.969-49
520	MARIA JOSEFA CASTRUXI	771.904.919-53
521	ELISANGELA BORGES DE OLIVEIRA	001.018.491-09
522	ELANIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ZILVA	001.381.201-70
523	RAQUEL PORTO GRACIA FELIPPE	030.924.331-90
526	LILIANE DE SOUZA SILVA	023.518.901-40
529	MARIA ISABEL INACIO	924.779.501-00
530	CRISTIANA ROCHA DOS REIS	655.427.201-10
531	GISLEI REZENDE DA SILVA	870.047.981-00
532	CLAUDIA DE OLIVEIRA ARAUJO	021.472.101-96
534	NEURA RITA BRITO DA SILVA	004.276.151-43
538	MARIA CELIA ALVES MUNDIM	322.202.861-34
539	FATIMA DE FREITAS OLIVEIRA	025.603.461-33
540	EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	847.990.051-20
542	MEIRE ANDRADE DAS GRAÇAS	008.697.061-52
543	MIRIAN DOURADO DA SILVA	737.083.051-91

344-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INSC. Nº	NOME	CPF
498	JOICE ARAUJO VILELA	008.000.921-20
508	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARAES	819.314.411-20
525	ELIAINE APARECIDA BARBOSA	446.552.901-53
528	MARQUELIA MARQUES ROSA	007.990.531-55
533	VERONICA HONORATA FERREIRA VALADÃO	592.841.701-25
535	MIRIAM FERNANDES DE JESUS	311.018.118-54
536	JEANNE LAISA LEITE	023.566.411-14
537	MARLI PIRES DA SILVA	563.104.201-00

Processo Seletivo Simplificado 003/2010

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO					
	A	B	C	D	E
1.			X		
2.				X	
3.		X			
4.		X			
5.			X		
6.	ANULADA				
7.			X		
8.		X			
9.			X		

MÃE SOCIAL					
	A	B	C	D	E
1.		X			
2.					X
3.				X	
4.	X				
5.	ANULADA				
6.			X		
7.		X			
8.			X		
9.				X	

OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL					
	A	B	C	D	E
1.		X			
2.				X	
3.	ANULADA				
4.		X			

Alto Taquari, 12 de Abril de 2010.

Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Apicás

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2010**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que realizou-se na data

de **15/04/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **014/2010**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARTE ELÉTRICA

EMPRESAS VENCEDORAS:

OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA: vencedora no lote 01.

Valor global: R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)

JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS –ME: vencedora no lote 02, 03 e 04,

Valor global: R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **IMOB., EMP. E ENG. STO ANTONIO LTDA-ME**

CONTRATO N° - 159/2009

OBJETO – Rescisão do contrato de prestação de serviços nº 159/2009

DATA- 15/04/2010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ARAPAMA, Associação Regional de Apicultores da Amazônia Apicaense

CONTRATO N° - 149/2010

VALOR GLOBAL- R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CASTANHA DO BRASIL.

PRAZO VIGENCIA – 22/04/2010 A 31/07/210

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- Cícero dos Santos

CONTRATO N° - 150/2010

VALOR GLOBAL- R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA

PRAZO VIGENCIA – 22/04/2010 A 31/07/210

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- Luis Carlos Pereira

CONTRATO N° - 151/2010

VALOR GLOBAL- R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA

PRAZO VIGENCIA – 22/04/2010 A 31/07/210

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- Wagner André Terres

CONTRATO N° - 152/2010

VALOR GLOBAL- R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA

PRAZO VIGENCIA – 22/04/2010 A 31/07/210

Ofício nº 004/2010

APIACAS-MT, 26 de Abril de 2.010.

Comissão De Processo Administrativo

Prezado Senhor:

Temos a honra de solicitar de Vossa Excelência, a prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo de encerramento dos Trabalhos desta Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 031/2010 de Vossa Excelência e instalada aos 25/01/2010 à vista dos seguintes motivos: NECESSIDADE DE UM PRAZO MAIOR PARA A PURIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para prestar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edi Carlos Grecco Cardoso

A Sua Excelência, o Senhor

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Ofício nº 004/2010

APIACAS-MT, 22 de Abril de 2.010.

Comissão De Processo Administrativo

Prezado Senhor:

Temos a honra de solicitar de Vossa Excelência, a prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo de encerramento dos Trabalhos desta Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 206/2009 de Vossa Excelência e instalada aos 21/01/2010 e prorrogada até o dia 21/04/2010 à vista dos seguintes motivos: NECESSIDADE DE UM PRAZO MAIOR PARA A PURIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para prestar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edi Carlos Grecco Cardoso

A Sua Excelência, o Senhor

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

**INEXIGIBILIDADE 006/2010 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
CREDENCIAMENTO nº 002/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no fornecimento de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. O Credenciamento ocorrerá no período de 30/04/2010 a 07/05/2010. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3261-1736 ou e-mail- seplan2@araputanga.mt.gov.br. Araputanga - MT, 29 de Abril de 2010. Odilson Mamedes da Silva - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2010, cujo Objeto é: Execução de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Serviços de Publicidade e Divulgação de Avisos, Atividades, Campanhas, Entrevistas e Programas do Poder Executivo e Suas Secretarias, feita por meio de Rádio-Difusão (AM); Dia: 12/05/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 12/05/2010, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 29 de Abril de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2010, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Torno E Solda; Dia: 12/05/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 12/05/2010, no endereço acima. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 29 de Abril de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -
Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N.º 636/2005.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araputanga/MT e dá outras providências.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, MD Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

Alterado pela Lei Municipal nº 696 de 14/09/2006, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.”...

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga/MT, será denominado pela sigla “PREVIARA”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao PREVIARA, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Araputanga.....

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVIARA os servidores efetivos ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araputanga.....

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado....

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVIARA e que se processará da seguinte forma:....

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIARA serão aposentados:...

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13º proporcional durante o tempo em que durar o benefício, pago na última parcela.....

SUB-SEÇÃO III

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.....

SUB-SEÇÃO IV

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.....

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:...

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, acrescido do 13º proporcional durante o tempo em que durar o benefício, pago na última parcela, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos....

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, Auxílio Reclusão ou Auxílio Doença pagos pelo RPPS....

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DARECEITA

Art. 44. A receita do PREVIARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:....

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIARA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:....

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O PREVIARA poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio....

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo PREVIARA são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas....

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do PREVIARA, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional...

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do PREVIARA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio....

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62. O PREVIARA publicará até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:...

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária...

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei...

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66. A organização administrativa do PREVIARA compreenderá os seguintes órgãos:...

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 67. Compõem o Conselho Curador do PREVIARA os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes...

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 74. A admissão de pessoal à serviço do PREVIARA se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo...

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 77. Os segurados do PREVIARA e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações...

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 82. São deveres e obrigações dos segurados...

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:...

Art. 92. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 516 de 10 de maio de 2002, a Lei Municipal n.º 522 de 04 de

junho de 2002 e a Lei Municipal n.º 531 de 17 de setembro de 2002 e a Lei Municipal n.º 568 de 30 de junho de 2003, Lei Municipal n.º 569 de Junho de 2003 e a Lei Municipal n.º 594 de 30 de Março de 2004.

Gabinete do Prefeito, em Araputanga/MT, 03 de junho de 2005.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Secretario de Adm e Finanças

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

DISPENSA nº.002/2010

A Pref. Mun. de B. do Bugres - MT, torna público quanto à dispensa de licitação de nº.002/2010, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 - **Obj:** Locação de Imóvel para funcionamento de Sala de Educação Infantil – **Contratado:** Diocese de São Luiz de Cáceres – **Prazo:** 12(doze) meses - **Valor:** R\$-11.366,40-(onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) - **Dot. Orç:** 08.2066- 33.90.39.00.00- Outros Serv. Terc.- P. Jurídica - Barra do Bugres- MT, 29 de Abril de 2010.

DECRETO Nº 058/2010

Que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 1.894/2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2010/2012, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, conforme segue:

I – Entidades representativas do segmento:

a) Associação Pró-Terceira Idade
Titular: Deoclides Carneiro de Freitas
Suplente: Doraci Amaro de Freitas

II – Usuários:

a) Centro de Convivência “Joao Nicolau Petroni”
Titular: Renato Ferreira Andrade
Suplente: Geni Barbosa Machado

III – Organizações não-governamentais de atendimento ao idoso:

a) Centro Social Santa Cruz
Titular: Vandeir Laudelino da Silva
Suplente: Rosecler Luiz dos Santos

IV – representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
Titular: Maria Azenilda Pereira
Suplente: Simone Ximenes de Souza Zanardi
b) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Laura Maria Casarus de Figueiredo
Suplente: Alexandre Luiz Pereira

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luzia Joana de Souza Dom Aquino

Suplente: Maria José Alves Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2010

Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, nos termos da Lei Municipal nº 1.907/2010 e dá outras providências.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, tem por finalidade centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 2º - Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 3º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será presidido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um de cada órgão a seguir indicados:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos;
3. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle;
4. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 04 (quatro) representantes de Organizações Não-Governamentais:

1. 01 (um) representante da Associação Comercial, industrial e Empresarial de Barra do Bugres;
2. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra do Bugres;
3. 01 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Barra do Bugres;
4. 01 (um) profissional representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

III – 04 (quatro) representantes de movimentos populares:

1. 01 (um) representante das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Bugres;
2. 01 (um) representante de Beneficiários de Programas de Moradia do Município de Barra do Bugres;
3. 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE;
4. 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS terão suplentes.

§ 2º - O regimento interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será aprovado por resolução.

§ 3º - Os representantes de que trata o inciso I serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 4º - Os representantes de que tratam os incisos II e III serão indicados pelos dirigentes das entidades representadas.

§ 5º - Integrarão o Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, como observadores, vinte membros, com direito a voz, indicados por órgãos governamentais, organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil, definidos em ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 6º - Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 7º - Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a III serão designados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 8º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 4º - Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II a III do art. 3º deste Decreto serão eleitos em assembléia de cada segmento, convocada especialmente para

esta finalidade pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

§ 1º - A eleição será convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, por meio de edital, publicada em jornal de circulação regional, no site do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 2º - O regimento interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos que comporão sua estrutura.

§ 3º - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º - O Ministério Público poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes dos órgãos e das entidades que comporão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

§ 5º - A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho indicará, em portaria, os órgãos e entidades cujos representantes participarão do primeiro mandato do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

Art. 6º - O regimento interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação.

Art.7º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 8º - As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS poderão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

Art. 9º - Para cumprimento de suas funções, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS contará com recursos orçamentários e financeiros consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 10 - A participação no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 11 - As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2010

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso III do Artigo 173 da Lei Orgânica Municipal e no item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 001/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - A prorrogação da validade do Concurso Público nº 001/2008 pelo prazo de 02 (dois) anos, realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2008 e homologado pelo Decreto nº 044/2008 de 07/05/2008, a contar da data de 07/05/2009.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 009/2010

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO, Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/LVIE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** da Secretaria de Saúde:

- Jorge Damião Gonçalves Scarpellini - **Presidente**;
- Cristiane Suzete de Souza Moraes;
- Sumaia Clotilde Ribeiro Victor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário de Saúde, 28 de Abril de 2010.

Luciana Lopes Castanha Souto
Secretária Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, a nova data para a realização da licitação modalidade de T.P. nº.:002/2010, será realizada no dia 17/05/2010, às 08:30 h. - Barra do Bugres - MT, 28 de Abril de 2010 - Maria Eliane J. da Costa (Presidenta C.P.L)

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

INTIMAÇÃO

Processo Licitatório

Carta convite nº 003/2010

Recorrente: SONNI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VET. E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Com o presente fica a citada empresa intimada da decisão que nega provimento ao recurso interposto no processo licitatório em epígrafe, na forma da decisão que dos autos consta.

Chapada dos Guimarães, 28 de abril de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO 33/2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR

QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2309/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncpal nr. 2309/2010, no Valor de R\$

433.000,00 (Quatrocentos e trinta e tres mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR

10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 433.000,00

SUB-TOTAL: .433.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .433.000,00 R\$

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de

convenio com o Ministerio das Cidades, nos termos do Contrato de Repasse nº 0258213-18/2008, junto a Caixa Economica Federal

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Pág. 1 de 1

DECRETO 34/2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2302/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2302/2010, no Valor de R\$

175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E

11.01.13.392.0009.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 175.000,00

SUB-TOTAL: .175.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .175.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes

Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.26.782.0017.2048.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis R\$ 45.000,00

10.01.15.452.0013.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

10.01.25.752.0018.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: .65.000,00 R\$

11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E

11.01.23.695.0009.2051.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 14.000,00

11.01.13.392.0045.1055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 19.000,00

11.01.13.392.0009.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 45.000,00

11.01.23.695.0016.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.000,00

SUB-TOTAL: .110.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .175.000,00 R\$

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Pág. 1 de 1

DECRETO 48/2010

Data 02 de Marco de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2268/2009, no Valor

de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: .30.000,00 R\$

05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI

05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: .4.000,00 R\$

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.367.0029.2022.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 6.000,00

06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.500,00

06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 261.000,00

SUB-TOTAL: .272.500,00 R\$

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R\$ 5.000,00

07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 45.000,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 15.000,00

07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.500,00

SUB-TOTAL: .68.500,00 R\$

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: .20.000,00 R\$

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.25.752.0018.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: .25.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .420.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes Dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.91.00.00.00 S e n t e n c a s Judiciais R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: .20.000,00 R\$

05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI

05.01.04.122.0027.2012.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: .40.000,00 R\$

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.364.0029.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

Pág. 1 de 2

06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: .30.000,00 R\$

06.003-FUNDEB 40

06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: .50.000,00 R\$

06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER
06.04.27.812.0038.1017.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 25.000,00

07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$

08.001-SEC. MUN. AGRICUL., PEC., AS. FUND. E MEIO A
08.01.18.543.0042.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 40.000,00

08.01.20.601.0040.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.01.20.601.0040.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00

08.01.20.606.0041.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

08.01.20.601.0040.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

08.01.20.601.0040.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.01.20.601.0040.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: .160.000,00 R\$

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00

10.01.26.782.0014.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .420.000,00 R\$

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 02 de Marco de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 25 / 2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2307/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncpal nr. 2307/2010, no Valor

de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 278.000,00

SUB-TOTAL: .278.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .278.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes

Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR

10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 278.000,00

SUB-TOTAL: .278.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .278.000,00 R\$

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 26 / 2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2303/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncpal nr. 2303/2010, no Valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 184.000,00

SUB-TOTAL: .184.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .184.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes

Dotacoes:

06.002-FUNDEB 60

06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 184.000,00

SUB-TOTAL: .184.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .184.000,00 R\$

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 27 / 2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2304/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2304/2010, no Valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 330.000,00

SUB-TOTAL: .330.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .330.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios das parcelas restantes, da celebracao do convenio com a Secretaria de Estado de Educacao do Estado de Mato Grosso, atraves do Convenio nº. 109/2009.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 28 / 2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2305/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2305/2010, no Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 60.000,00

SUB-TOTAL: .60.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .60.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios das parcelas restantes, da celebracao do convenio com a

Secretaria de Estado de Educacao do Estado de Mato Grosso, atraves do Convenio nº. 108/2008/SEDUC.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski

Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 29 / 2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2306/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2306/2010, no Valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 135.000,00

SUB-TOTAL: .135.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .135.000,00 R\$

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios das parcelas restantes, da celebracao do convenio com a Secretaria de Estado de Educacao do Estado de Mato Grosso, atraves do Convenio nº. 115/2009.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski

Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 30/2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2308/2010

DECRETA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2308/2010, no Valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
04.01.15.451.0025.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e
Instalacoes R\$ 155.000,00

SUB-TOTAL: .155.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .155.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes Dotacoes:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
04.01.15.451.0025.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e
Instalacoes R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: .15.000,00 R\$

06.001-GABINETE DO SECRETARIO
06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: .50.000,00 R\$

08.001-SEC. MUN. AGRICUL., PEC., AS. FUND. E MEIO A
08.01.20.606.0041.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
08.01.20.601.0040.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: .30.000,00 R\$

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e
Instalacoes R\$ 60.000,00

SUB-TOTAL: .60.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .155.000,00 R\$

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski

Prefeito Municipal

Pág. 1 de 1

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 31 / 2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2311/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2311/2010, no Valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e
Instalacoes R\$ 245.000,00

SUB-TOTAL: .245.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .245.000,00 R\$

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de convenio celebrado com o Ministerio das Cidades, nos termos do Contrato de Repasse nº 2628.0256742-71/2008, junto a Caixa Economica Federal.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski

Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

Gestão 2009/2012

DECRETO 32 / 2010

Data 19 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2310/2010

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Municipal nr. 2310/2010, no Valor de R\$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e
Instalacoes R\$ 986.000,00

SUB-TOTAL: .986.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .986.000,00 R\$

rtigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado os Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadacao Originarios do saldo de convenio celebrado com o Ministerio das Cidades, nos termos do Contrato de Repasse nº 2628.0253775-03/2008, junto a Caixa Economica Federal.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 19 de Fevereiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 817/2010

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Março de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colider – Mt., sito à Travessa dos Parecís, 60, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Srº. Paulo Sérgio Lopes de Souza e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Angelita dos Santos, toma posse no cargo de Técnica em Enfermagem, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara

Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Março de 2010.

compromissado

Secretário Municipal de Saúde
e Saneamento Básico

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 817/2010

Termo de posse que assina a Srª. Angelita dos Santos, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante de estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Saúde
e Saneamento Básico

Prefeito Municipal

Ato de Convocação

A Secretaria Municipal de Ação Social **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para comparecer na Secretaria dentro do prazo de 15 dias a contar da data desta publicação para tratar de assuntos inerentes ao Programa de Subsídio à Habitação:

è Maria Pestana da Costa
è Dalmir Martins de Paiva
è Thiago Roque da Silva
è Georgina do Nascimento Bogнар

Colíder, 31 de Março de 2010.

DECRETO9/2010

Data 04 de Janeiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR

QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2010 nos Termos da Lei Muncpal nr. 22268/2009, no Valor de R\$

520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.01.04.131.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 17.118,45

SUB-TOTAL: .17.118,45 R\$

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.302.0039.2032.3.3.7.1.41.00.00.00 Contribuicoes - Consorcios R\$ 170.926,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 16.416,00

SUB-TOTAL: .187.342,00 R\$

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.16.482.0003.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 250.539,55

SUB-TOTAL: .250.539,55 R\$

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAE UR

10.01.26.782.0012.1048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 65.000,00

SUB-TOTAL: .65.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .520.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes

Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

SUB-TOTAL: .60.000,00 R\$

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: .40.000,00 R\$

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.364.0029.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00

06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: .160.000,00 R\$

06.003-FUNDEB 40

06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 19.000,00

SUB-TOTAL: .39.000,00 R\$

06.004-SECRETARIAADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 41.000,00

06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Pág. 1 de 2

SUB-TOTAL: .51.000,00 R\$

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: .60.000,00 R\$

08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A

08.01.20.606.0041.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: .50.000,00 R\$

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR
 10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
 Consumo R\$ 30.000,00
 10.01.26.782.0014.1051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços
 de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .520.000,00 R\$

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso,
 04 de Janeiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2

DECRETO Nº. 069/2010
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 22.04.2010 a 20.05.2010, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 Carteira de identidade (R.G.);
 Cartão do C.I. C;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 02 fotos 3x4 atuais;
 Carteira de trabalho;
 Cartão PIS/PASEP
 Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
 Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 Comprovante de sanidade física mental;
 Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 Comprovante de residência;
 Carteira nacional de habilitação;
 Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
 Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
 Declaração de bens.
 Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Agente Administrativo II

01. Robson Gomes Engel Classificação 39º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2010.

CELSON PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 9/2010

Data 04 de Janeiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR

QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consonância com a Lei Federal 4320/64. 2268/2009

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2010 nos Termos da Lei Muncpal nr. 22268/2009, no Valor de R\$

520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), a Ser Consignado nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.01.04.131.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.118,45

SUB-TOTAL: . 17.118,45 R\$

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.302.0039.2032.3.3.7.1.41.00.00.00 Contribuicoes - Consorcios R\$ 170.926,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 16.416,00

SUB-TOTAL: .187.342,00 R\$

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.16.482.0003.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 250.539,55

SUB-TOTAL: .250.539,55 R\$

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR
 10.01.26.782.0012.1048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

SUB-TOTAL: . 65.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .520.000,00 R\$

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados os Recursos Provenientes de Anulacoes Parciais ou Totais da Seguintes

Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: . 40.000,00 R\$

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.12.364.0029.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00

06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: .160.000,00 R\$

06.003-FUNDEB 40

06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB-TOTAL: . 39.000,00 R\$

06.004-SECRETARIAADJUNTADE ESPORTE E LAZER

06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalacoes R\$ 41.000,00

06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo R\$ 10.000,00

Pág. 1 de 2

SUB-TOTAL: . 51.000,00 R\$

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo R\$ 20.000,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R\$

40.000,00

SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$

08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A

08.01.20.606.0041.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e

Material Permanente R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR

10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo R\$ 30.000,00

10.01.26.782.0014.1051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos

de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: . 60.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .520.000,00 R\$

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2

DECRETO Nº. 045/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES -JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 4º, artigo 5º e seu parágrafo único da lei 2261 / 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I – Representante do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário
- Titular: Márcia Cristina Fávero, servidor administrativo do SMTR
- Suplente: Neri Benjamim Bortolon, funcionário público do município de Colíder

II – Representante do Sindicato dos Taxistas de Colíder

- Titular: Galdino José de Souza, taxista
- Suplente: Maurício Ponciano, taxista

III – Representante com conhecimento em área de trânsito

- Titular: Maria Éster da Paz Silva, servidora pública Estadual
- Suplente: Donizeth Pereira de Paula, advogado

Art. 2º Fica nomeada para presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, Márcia Cristina Favero, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2261/2009 de 18 de novembro de 2009.

Art 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 02 de março de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 07/05/2010 as 09:00 horas no mesmo endereço.

Colider/MT, em 29 de Abril de 2010

VIVIE NE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira

Publique-se

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL n.º 039/2010
De: 13.04.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2008 de 30 de janeiro de 2008, Anexo Único do Edital Complementar n.º 008/2008 de 09 de abril de 2008 e Decreto de Homologação n.º 022/2008 de 14 de abril de 2008, para os cargos de:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nome	Classificação
Mauro Ferreira	02º Lugar

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Nome	Classificação
Edney da Silva Silverio	09º Lugar
Ronaldo Teodoro Ventura	10º Lugar
Ângela Maria Rodrigues da Silva	11º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de abril de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL n.º 040/2010
De: 26.04.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, torna público, através do presente Edital, que efetuará o lançamento de Contribuição de Melhoria, em relação à obra de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, conforme Lei Municipal n.º 859/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, em relação a seguinte rua da cidade:

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS ACÁCIAS

- BAIRRO JARDIM MATO GROSSO E TERTULIA:

a) Rua das Acácias, entre a Rua Pernambuco e Rio de Janeiro, com área de 6.724,58m², sendo em uma pista de 9,00m de largura e extensão de 747,17m², conforme memorial descritivo, que passa a fazer parte do presente edital, destacado no Anexo I deste Edital.

DA OBRA:

Os serviços inerentes à obra são de responsabilidade do Município de Comodoro e sua execução a cargo da Secretaria de Obras, cabendo aos beneficiados pela melhoria o pagamento de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em relação ao total do custo da obra que resultou em R\$ 355.092,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), tendo como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, fixada pelo órgão fazendário, conforme ficha de avaliação subjetiva, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo II deste Edital.

DO CUSTO DA OBRA:

O custo da obra é de R\$ 355.092,50 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstra o orçamento, que passa a fazer parte do presente Edital, destacado no Anexo III deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A) O preço à vista, assim considerado o pagamento de uma só vez, devendo ser quitado na data indicada no aviso de lançamento, que terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente devido;

B) Parcelamento, 12 (doze) ou 18 (dezoito) parcelas, cujo valor será expresso em número de Unidades Fiscais do Município, devendo ser quitadas com base no valor dessa unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de lançamento;

C) O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.

DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:

O prazo para a impugnação de qualquer dos elementos constantes no presente edital é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, e deverá conter os seguintes elementos: a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo, o endereço para receber a intimação, a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta, a prova do alegado, a indicação das diligências que pretenda sejam efetuadas, com os motivos que a justifiquem e o pedido formulado de modo claro e preciso. A impugnação deverá ser dirigida à Administração através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Março/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.131.813,64	Despesa Orçamentária	2.299.885,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	167.439,75	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.261.117,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.133,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	868.701,85
RECEITA PATRIMONIAL	27.106,81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	159,54
RECEITA DE SERVIÇOS	300.974,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.528,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.095.764,45	INVESTIMENTOS	252.327,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.270,51	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	32.400,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	594.200,00	Despesas Intra-orçamentárias	38.767,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	6.516,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.767,69
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-129.592,15		
Receita Extra - Orçamentária	4.115.603,12	Despesa Extra - Orçamentária	5.223.249,82
DEPÓSITOS	246.598,29	DEPÓSITOS	145.407,25
CONSIGNAÇÕES	246.598,29	CONSIGNAÇÕES	145.407,25
DE TERCEIROS	246.598,29	DE TERCEIROS	145.407,25
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.863.884,75	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.007.399,51
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.299.885,62	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	1.855.879,81
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	2.299.885,62	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	1.855.879,81
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.563.999,13	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.151.519,70
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.495.102,91	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS Ú	101.233,30
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	68.896,22	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.984.392,22
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	5.120,08	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERI	65.894,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.120,08	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	70.443,06
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	5.120,08	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDID	70.443,06
		REPASSES PASSIVOS	70.443,06
Saldos anteriores	5.630.673,43	Saldos atuais	5.354.954,75
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.804.768,04	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.565.032,30
BANCO C/ MOVIMENTO	595.893,79	BANCO C/ MOVIMENTO	1.558.190,28
BANCOS C/ VINCULADAS	353,12	BANCOS C/ VINCULADAS	925,40
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	229.658,48	POUPANÇA	230.806,77
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	12.878.090,19	Total	12.878.090,19

CONFRESA, 31/03/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Balanco Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas

Mês de Março 2010

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	27.355.894,52	6.612.683,72	-20.743.210,80	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	33.337.163,48	13.186.186,30	-20.150.977,18
RECEITA TRIBUTARIA	1.709.469,52	303.387,93	-1.406.081,59	CRÉDITOS ESPECIAIS	6.190.765,88	0,00	-6.190.765,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	85.494,25	-679.505,75	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	41.865,18	-303.134,82	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	211.329,18	211.329,18
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	454.301,87	-970.698,13	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	211.329,18	211.329,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.936.425,00	5.676.245,28	-17.260.179,72				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	51.389,21	-123.610,79				
RECEITAS DE CAPITAL	5.714.462,44	594.200,00	-5.120.262,44				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.714.462,44	594.200,00	-5.120.262,44				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	665.000,00	6.516,68	-658.483,32				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	0,00	-665.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	6.516,68	6.516,68				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.138.800,00	-493.382,62	1.645.417,38				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-2.138.800,00	-493.382,62	1.645.417,38				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	31.596.556,96	6.720.017,78	-24.876.539,18	Soma	39.527.929,36	13.397.515,48	-26.130.413,88
Déficits	7.931.372,40	6.677.497,70	-1.253.874,70	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.527.929,36	13.397.515,48	-26.130.413,88	TOTAL	39.527.929,36	13.397.515,48	-26.130.413,88

CONFRESA, 01/04/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **Prestação de Serviços no Transporte Escolar na Linha Ferrinho a Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, e o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 28 (vinte oito) de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas**, prorrogando para o **dia 12 de maio de 2010, às 8:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Cotriguaçu, 29 de abril de 2010.

Roseli Inês Lusa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, PÚBLICAS E URBANISMO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Identificação: Pregão Presencial nº 005/2010

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios, material descartável e gás engarrafado visando atender a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, PÚBLICAS E URBANISMO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 005/2010

Data: 12/05/2010

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT

Horário: às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)

Pregoeira Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), site do município www.domaquino.mt.gov.br.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br

Dom Aquino-MT., 22 de abril de 2010.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

Visto

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **27/04/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **Hermon Hospitalar Ltda., lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.**

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Abril de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda
Pregoeiro

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade CARTA CONVITE n.º 05/2010 cujo objeto é: **“Aquisição de Medicamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde”**, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 07 de Maio de 2.010, às 13:00 horas na sua sede, localizada na Avenida dos Imigrantes n.º 2000 Glória D'Oeste/MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura, das 7 às 13 horas.

Glória D'Oeste – MT 28 de Abril de 2.010.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade CARTA CONVITE n.º 04/2010 cujo objeto é: **“Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social”**, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/

93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 03 de Maio de 2.010, às 9:00 horas na sua sede, localizada na Avenida dos Imigrantes n.º 2000 Glória D'Oeste/MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura, das 7 às 13 horas.

Glória D'Oeste – MT 26 de Abril de 2.010.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

PORTARIA Nº. 011 de 16/03/2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, nos termos do Processo Seletivo Municipal realizado em 08/02/2010, Edital n.º 003/2010, o candidato **PAULO SERGIO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CI RG nº 374541 SSP/MT e do CPF nº. 345.547.771-20, residente na Fazenda Sombra da Lua, e domiciliado neste município de Guarantã do Norte - MT, inscrita sob o n.º 03-MA 74, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
16/03/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº. 012 de 17/03/2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, nos termos do Processo Seletivo Municipal realizado em 08/02/2010, Edital n.º 003/2010, a candidata **ERISMAR DA SILVA MENDES**, brasileira, portadora do CI RG nº 980548 SSP/MT e do CPF nº. 650.280.231-15, residente na Rua Santo Antonio, 720, Bairro Santa Marta, e domiciliado neste município

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de Guarantã do Norte - MT, inscrita sob o n.º 02-MA 79, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
17/03/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 012 de 17/03/2010

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, nos termos do Processo Seletivo Municipal realizado em 11/05/2008, Edital n.º 003/2010, a candidata **ERISMAR DA SILVA MENDES**, brasileira, portadora do CI RG nº 980548 SSP/MT e do CPF nº. 650.280.231-15, residente na Rua Santo Antonio, 720, Bairro Santa Marta, e domiciliado neste município de Guarantã do Norte - MT, inscrita sob o n.º 02-MA 79, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
17/03/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 013 de 25/03/2010

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, nos termos do Processo Seletivo Municipal realizado em 08/02/2010, Edital n.º 003/2010, o candidato **CLAUDINEI DE CAMPOS**, brasileiro, portador do CI RG nº 1892799-8 SSP/MT e do CPF nº. 028.629.421-46, residente na Comunidade Santa Clara, e domiciliado neste município de Guarantã do Norte - MT, inscrita sob o n.º 07-MA 64, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
25/03/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 014 de 07/04/2010

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, nos termos do Concurso Público Municipal realizado em 11/05/2008, Edital n.º 001/2008, o candidato **JONATHAN VICENTE DA SILVA**, brasileiro, portador do CI RG nº 1572683-5 SSP/MT e do CPF nº. 023.332.901-37, residente na Rua dos Mognos, n.º. 99, Bairro Centro e domiciliado neste município de Guarantã do Norte - MT, inscrito sob o n.º 00392, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**.

ARTIGO 2º - O candidato nomeado por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de trinta dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
07/04/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº. 015 de 14/04/2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, nos termos do Concurso Público Municipal realizado em 11/05/2008, Edital n.º 001/2008, o candidato **PAULO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CI RG nº 1392194-0 SSP/MT e do CPF nº. 907.003.841-20, residente na Rua das Laranjeiras, nº. 930, Bairro Ouro Verde e domiciliado neste município de Guarantã do Norte - MT, inscrito sob o n.º 00357, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

ARTIGO 2º - O candidato nomeado por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de trinta dias a contar da publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
14/04/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº. 016 de 15/04/2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, nos termos do Concurso Público Municipal realizado em 11/05/2008, Edital n.º 001/2008, o candidato **LUIZ BRANCO**, brasileiro, portador do CI RG nº 3755821-4 SSP/PR e do CPF nº. 490.865.109-49, residente na Rua das Violetas, s/nº, Bairro Jardim Guaranorte e domiciliado neste município de Guarantã do Norte - MT, inscrito sob o n.º 00357, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

ARTIGO 2º - O candidato nomeado por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de trinta dias a contar da

publicação desta para tomar posse, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 101/05).

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
15/04/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

N.º 002/2010

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o IPIRANGA-PREVI - **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE**, sito a Rua Dos Girassois, n.º 387, Ipiranga do Norte-MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 08.226.022/0001-86, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º. 07.149.712/0001-16, situada na Rua Mario Spinelli nº 2924 – Centro, Sorriso– MT., neste ato representada por **FABIA PEREIRA ORTEGA**, brasileira, solteira, residente na Rod MT 320 Zona Rural, Marcelândia – MT, portadora do CPF: 878.987.561-34 e do RG. 1271004-0 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2010, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

1.3. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS;

1.4. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 03 (três) etapas descritas a seguir:

ITEM 1.1 - Levantamento e Desenvolvimento Preliminares

- levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme "lay-out", contendo dados para identificação.

- Desenvolvimento do Estudo Atuarial
- desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
- determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;
- elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;
- determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

ITEM 1.2 - Projeção Atuarial

- levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;
- análise e montagem de relatório.

ITEM 1.3 - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA

- identificação dos resultados do estudo atuarial.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todos as etapas previstas nesse contrato;
- manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3390390500 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA
DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA ONZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IPIRANGA DO NORTE-MT, 01 de ABRIL de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE – IPIRANGA-PREVI
CONTRATANTE

EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: SÍLVIA ALVES DA SILVA NOME: WELDEJALSON BOMFIM COSTA
RG N.º: 1128176-6 SSP/MT RG N.º: 19940777
CPF N.º: 893464831-72 CPF N.º: 014.737.201.17

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Econômica nº 003/2.010.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.226.022/0001-86, com sede social na Rua Dos Girassóis nº 387, Bairro **CENTRO**, CEP - **78.578-000**, Ipiranga do Norte - **MT**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Srº EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG nº 297.299748 SSP/SP e do CPF nº 007.601.919-56 residente e domiciliada em Ipiranga do Norte - **MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **H. BOSA & F. GARCIA LTDA** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º. 10.541.510/0001-20, situada na Rua Pará nº 291 – Centro, Sorriso – MT., neste ato representada pelo Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.506/07.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

- Elaboração do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.506/07.

 Elaboração Parecer Econômico mensal da carteira de investimento do RPPS, analisando as rentabilidades e o seu enquadramento pela lei pertinente, conforme a Resolução CMN 3.506/07, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial e de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Investimento- PAI. **Prazo para envio: Mensalmente, no máximo até o 15º dia.**

4 (Quatro) Relatórios Trimestrais sobre a movimentação das aplicações financeiras anexos aos balancetes encaminhados ao TCE.

Relatório Anual da situação financeira das aplicações do Instituto de Previdência, conforme exigência da Resolução CMN 3.506/07, comparando com a Meta Atuarial.

Parecer semanal sobre as aplicações em renda variável (fundo de ações), analisando a rentabilidade dos fundos pertencentes ao RPPS e seu comportamento com o mercado financeiro, priorizando o enquadramento no Plano anual de Investimento. **Prazo para envio: Semanalmente as terças-feiras.**

Apresentação ao final do período anual, voltada aos responsáveis do Instituto Previdenciário sobre o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e o seu cumprimento da Meta Atuarial, com ônus adicional somente para custear traslado e hospedagem, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até 31/12/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no MIBA /RJ 1.659 e certificado pela ANBID CPA – 10 E CPA-20.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Econômica é de R\$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais), que serão pagos em 09 parcelas no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofrerem multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária- 10.001.09.272.0045.2063.3.3.90.39.99.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES**I - São obrigações da CONTRATANTE:**

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.

Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Assessoria Econômica, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

II - São obrigações da CONTRATADA:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MARCELÂNDIA - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

IPIRANGA DO NORTE - MT, 01 de Abril de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
CONTRATANTE

H. BOSA & F. GARCIA LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
NOME: SÍLVIA ALVES DA SILVA NOME: WELDEJALSON BOMFIM COSTA
RG N.º: 1128176-6SSP/MT RG N.º: 19940777
CPF N.º: 893464831-72 CPF N.º: 014.737.201.17

Prefeitura Municipal de Itaúba**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF.: Pregão Nº 18/2010**

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 18/2010, para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços em preparação, organização e realização da Festa da Castanha, referente ao 24º Aniversário do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso foi a empresa. **E. A. CASTILHO ARAGÃO ME**

ITAÚBA-MT, 29 de Abril de 2010.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jauru**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 004/2010 PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DOMICILIAR, NO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS DA SILVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2009/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA - SINFRA/PMJ.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, às 08:00 (oito horas e zero minutos), reuniram-se o Senhor Presidente da CPL CLOTER OLIVEIRA DAVI, SECRETARIA ZANA GABRIELA ALBEFARO, MEMBRO MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE, nomeados pela Portaria 002 de 04 de janeiro de 2010, publicada no D.O. do dia 05 de janeiro de 2010, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, localizada na Rua do Comércio, 480, CEP 78255-000 - Jauru - Mato Grosso, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DOMICILIAR, NO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS DA SILVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2009/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA - SINFRA/PMJ.**, conforme Edital da Tomada de Preço nº 004/2010, e seus anexos. Onde não houve interessados, o Presidente e Equipe prorrogou o Certame para o dia 17 de Maio no mesmo horário e local, onde foi publicado no diário oficial, no jornal dos município e Jornal Folha Regional a prorrogação.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Presidente

APOIO: ZANA GABRIELA ALBEFARO
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE

ERRATA

ONDE LÊ: 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL 2010
LEIA-SE 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL 2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Data: 28/04/2010
Hora: 16:00:21
Pag.: 001

BALANCETE DE VERIFICACAO
Modelo RPDS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Janeiro /2010

[illegible]

Agili Softwares para Area Publica

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Data: 28/04/2010

Hora: 16:00:21

Pag.: 002

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Janeiro /2010

CONTAS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
2 9 2 4 1 01 01	EMPENHOS A LIQUIDAR			49 106 30	49 106 30	84 106 30	84 106 30		35 000 00
2 9 2 4 1 01 02	EMPENHOS LIQUIDADOS					49 106 30	49 106 30		49 106 30
2 9 2 4 1 04	EMPENHOS POR CANCELAR								
2 9 2 4 1 04 01	VALORES EM LIQUIDACAO			49 106 30	49 106 30	84 106 30	84 106 30		35 000 00
2 9 2 4 1 04 02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR			49 106 30	49 106 30	49 106 30	49 106 30		
2 9 2 4 1 04 03	VALORES PAGOS					49 106 30	49 106 30		49 106 30
2 9 2 4 1 99	OUTRAS FONTES DE EMPENHO (ORÇAMENTARIA)			168 212 60	168 212 60			168 212 60	
2 9 3	EXERCÍCIO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
2 9 3 2	DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS			49 106 30	49 106 30			49 106 30	
3	RECEITAS								
3 3	RECEITAS CORRENTES								
3 3 1	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3 3 1 9	APLICACOES DIRETAS								
3 3 1 9 0 11	VERGUMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3 3 1 9 0 11 01	VERGUMENTOS E SALARIOS								
3 3 1 9 0 11 01 02	Verimentos e Salaries			4 044 60	4 044 60			4 044 60	
3 3 1 9 0 13	OBRIGACOES PATRONAIS								
3 3 1 9 0 13 02	CONTRIBUTORES PREVIDENCIARIAS - INSS								
3 3 1 9 0 13 02 01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS			889 81	889 81			889 81	
3 3 1 9 1	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
3 3 1 9 1 13	OBRIGACOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
3 3 1 9 1 13 18	CONTRIBUTAO PARA O PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGA								
3 3 1 9 1 13 18 01	Contribuição para o Pise			415 83	415 83			415 83	
3 3 3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
3 3 3 9	APLICACOES DIRETAS								
3 3 3 9 0 01	ADOSMENTARIAS E REFORMAS								
3 3 3 9 0 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			12 755 90	12 755 90			12 755 90	
3 3 3 9 0 03	PREVIDENCIA								
3 3 3 9 0 03 01	PREVIDENCIA CIVIL - RPPS								
3 3 3 9 0 03 01 02	Pensionista civil - RPPS			18 710 32	18 710 32			18 710 32	
3 3 3 9 0 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS								
3 3 3 9 0 05 51	AUXÍLIO DOENÇA			1 454 14	1 454 14			1 454 14	
3 3 3 9 0 05 53	AUXÍLIO RECLUSAO			510 00	510 00			510 00	
3 3 3 9 0 05 56	SALARIO MATEMATICO			4 815 70	4 815 70			4 815 70	
3 3 3 9 0 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3 3 3 9 0 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			3 510 00	3 510 00			3 510 00	
3 3 3 9 0 39 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES								
3 3 3 9 0 39 11 01	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			2 000 00	2 000 00			2 000 00	
4	RECEITAS								
4 1	RECEITAS CORRENTES								
4 1 2	RECEITAS DE CONTRIBUÍDORES								
4 1 2 1	CONTRIBUTORES SOCIAIS								
4 1 2 1 0 29	CONTRIBUTORES PREVIDENCIARIAS NO REGIME PRÓPRIO								
4 1 2 1 0 29 07	CONTRIBUTAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4 1 2 1 0 29 07 06	Servidor Prefeitura - Beneficiário Temporária					711 60	711 60		711 60
4 1 2 1 0 29 09	CONTRIBUTAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL								
4 1 2 1 0 29 09 01	Contribuição do Servidor Inativo Civil					479 10	479 10		479 10
4 1 3	RECEITA PATRONAL								
4 1 3 2	RECEITAS DE VALORES MORTUARIOS								
4 1 3 2 8	REINTEGRACAO DAS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE								
4 1 3 2 8 10	REINTEGRACAO DAS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4 1 3 2 8 10 33	Remun. dos Impact. do Reg. Prop. de Prev. Social					27 796 18	27 796 18		27 796 18
4 7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4 7 2	RECEITAS DE CONTRIBUÍDORES - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4 7 2 1	CONTRIBUTORES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4 7 2 1 0 29	CONTRIBUTORES PREVIDENCIARIAS NO REGIME PRÓPRIO -								
4 7 2 1 0 29 15	CONTRIBUTAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARTICIPACAO								
4 7 2 1 0 29 15 01	Contribuição Patronal - Parcelamento					11 682 80	11 682 80		11 682 80
4 7 2 1 0 29 15 02	Parcelamento - Servidor Ativo					12 597 06	12 597 06		12 597 06
4 7 9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4 7 9 1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4 7 9 1 2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
4 7 9 1 2 29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PARA O RPPS								
4 7 9 1 2 29 01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PATRONAIS								
4 7 9 1 2 29 01 01	Multas e Juros de Mora - Parcelamento					13.437.28	13.437.28		13.437.28
6	RESULTADO DA EXERCÍCIO								
6 3	RESULTADO ANTERIORE								
6 3 1	RESULTADO NO EXERCÍCIO		1 066 790 96						1 066 790 96
	TOTAL GERAL	18 790 128 65	18 790 128 65	5 436 379 19	5 436 379 19	5 436 379 19	5 436 379 19	23 597 957 13	23 597 957 13

Emerson Geraldo da Silva Torres
Diretor ExecutivoVanderleia Nella Justina
TesorreiraFábila Pereira Ortega
Contadora

Page: 001

BALANCETE DE VERIFICACAO
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Marco /2010

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Data: 28/04/2010

DATA: 7870477010
 Hora: 15:54:01

Page : 002

BALANCETE DE VERIFICACAO
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Marco /2010

CONTROLES	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.4.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.039.773,10	112.134,30	250.207,68	12.000,00	2.189.796,48		1.939.588,80
2.4.2.1.3	CREDITO UTILIZANDO								
2.4.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LONTOIDAR		34.951,18	49.554,23	152.676,43	100.134,30	238.207,68		85.531,25
2.4.2.1.3.02	CREDITO LONTOIDAR								
2.4.2.1.3.02.01	CREDITO EMPENHADO LONTOIDAR		103.122,20			49.554,23	152.676,43		152.676,43
2.4.2.4	EMPENHO NA DESPESA								
2.4.2.4.1	EMPENHO DE EMPENHO								
2.4.2.4.1.01	EMPENHO DO MORA DE EMPENHO								
2.4.2.4.1.01.01	EMPENHO A LONTOIDAR		34.951,18	49.554,23	152.676,43	100.134,30	238.207,68		85.531,25
2.4.2.4.1.01.02	EMPENHO LONTOIDAR		103.122,20			49.554,23	152.676,43		152.676,43
2.4.2.4.1.02.01	EMPENHO DO CREDITO								
2.4.2.4.1.02.02	VALORES EMPENHADOS		34.951,18	49.554,23	152.676,43	100.134,30	238.207,68		85.531,25
2.4.2.4.1.02.03	VALORES EMPENHADOS A PAGAR			49.554,23	151.681,93	49.554,23	152.676,43		944.500,00
2.4.2.4.1.99	VALORES PAGOS		103.122,20			49.554,23	151.681,93		151.681,93
2.4.2.4.1.99.01	OUTRAS DESPESAS DE EMPENHO (DEBITO)	276.146,76		200.268,60	476.415,36			476.415,36	
2.4.2.4.1.99.02	EMPENHO NA PROGRAMACAO FINANCEIRA								
2.4.2.4.1.99.03	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	103.122,20		49.554,23	152.676,43			152.676,43	
2.4.2.4.1.99.04	DEBITO								
2.4.2.4.1.99.05	DEBITO CORRENTES								
2.4.2.4.1.99.06	DEBITO E ENCARGOS SOCIAIS								
2.4.2.4.1.99.07	ADICIONAIS DEBITOS								
2.4.2.4.1.99.08	DEBITOS E VANTAGENS FISCAIS - DEBITO CIVIL								
2.4.2.4.1.99.09	DEBITOS E SALARIOS								
2.4.2.4.1.99.10	DEBITOS E Salarios	6.372,53		3.136,60	9.509,13		9.509,13		
2.4.2.4.1.99.11	DEBITOS PATRONAIS								
2.4.2.4.1.99.12	CONTRIBUTORES PREVIDENCIARIAS - TNS								
2.4.2.4.1.99.13	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - TNS	1.328,62		374,66	1.703,28		1.703,28		
2.4.2.4.1.99.14	ADICIONAIS DEBITOS - OPERACAO INTRA-ORCAMENTAR								
2.4.2.4.1.99.15	DEBITOS PATRONAIS - OPERACAO INTRA-ORCAMENTAR								
2.4.2.4.1.99.16	CONTRIBUTAO PARA O PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGA								
2.4.2.4.1.99.17	Contribuiçao para o PIS/PASEP sobre folha de paga	1.471,92		944,50	2.466,42		2.466,42		
2.4.2.4.1.99.18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
2.4.2.4.1.99.19	ADICIONAIS DEBITOS								
2.4.2.4.1.99.20	ADICIONAIS DEBITOS E REFORMAS								
2.4.2.4.1.99.21	ADICIONAIS DEBITOS - DEBITO CIVIL	25.511,80		12.755,90	25.511,80		25.511,80		25.511,80
2.4.2.4.1.99.22	CONTRIBUTORES OUTROS PREVIDENCIARIOS DO PODER EXECUTIVO			12.755,90	12.755,90		12.755,90		
2.4.2.4.1.99.23	DEBITOS								
2.4.2.4.1.99.24	DEBITOS CIVIS - DEBITO								
2.4.2.4.1.99.25	Beneficiarios civil- DEBITO	34.968,44		16.258,12	51.226,56		51.226,56		
2.4.2.4.1.99.26	OUTROS BENEFICIARIOS PREVIDENCIARIOS								
2.4.2.4.1.99.27	INSTITUTO NOROCC	5.035,66		2.192,28	7.227,94		7.227,94		
2.4.2.4.1.99.28	INSTITUTO NOROCC	1.020,00		510,00	1.530,00		1.530,00		
2.4.2.4.1.99.29	SALARIO FAMILIA DOS SERVIDORES	3.048,82		3.015,43	6.064,25		6.064,25		
2.4.2.4.1.99.30	SALARIO MATERNIDADE	9.504,41		4.801,74	14.306,15		14.306,15		
2.4.2.4.1.99.31	DEBITOS - DEBITO CIVIL								
2.4.2.4.1.99.32	DEBITOS NO PIS								
2.4.2.4.1.99.33	Diaria Civil no PIS	540,00			540,00		540,00		
2.4.2.4.1.99.34	SERVICOS DE CONSULTORIA								
2.4.2.4.1.99.35	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	3.000,00			3.000,00		3.000,00		
2.4.2.4.1.99.36	OUTROS SERVICOS DE PROCTORES - PESSOA JURIDICA								
2.4.2.4.1.99.37	SERVICOS TECNICOS PROTESTONATS	6.510,00		3.000,00	9.510,00		9.510,00		
2.4.2.4.1.99.38	LOCACAO DE SOFTWARES								
2.4.2.4.1.99.39	LOCACAO DE SOFTWARES	4.000,00		2.000,00	6.000,00		6.000,00		
2.4.2.4.1.99.40	OUTROS SERVICOS DE PROCTORES - PESSOA JURIDICA								
2.4.2.4.1.99.41	OUTROS SERVICOS DE PROCTORES - PESSOA JURIDICA	810,00		510,00	1.320,00		1.320,00		
2.4.2.4.1.99.42	DEBITA								
2.4.2.4.1.99.43	DEBITAS CORRENTES								
2.4.2.4.1.99.44	DEBITAS DE CONTRIBUTORES								
2.4.2.4.1.99.45	CONTRIBUTORES SOCIAIS								
2.4.2.4.1.99.46	CONTRIBUTORES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
2.4.2.4.1.99.47	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
2.4.2.4.1.99.48	Contribuiçao do Servidor Ativo Civil - Prefeitura	65.285,00				36.377,46	101.662,46		101.662,46
2.4.2.4.1.99.49	Contribuiçao do Servidor Ativo Civil - Legislação	23,76				79,20	102,96		102,96
2.4.2.4.1.99.50	Servidor Prefeitura- Beneficiarios Temporarios	3.664,27				2.167,89	5.832,16		5.832,16
2.4.2.4.1.99.51	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL								
2.4.2.4.1.99.52	Contribuiçao do Servidor Inativo Civil	958,20					958,20		958,20
2.4.2.4.1.99.53	CONTRIBUICAO DE PREVIDENTISTA CIVIL								
2.4.2.4.1.99.54	Contribuiçao do Servidor Previdentista Civil					479,10	479,10		479,10
2.4.2.4.1.99.55	DEBITA PATRONAL								
2.4.2.4.1.99.56	DEBITAS DE VALORES MORTIATARIOS								
2.4.2.4.1.99.57	REINTEGRACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE								
2.4.2.4.1.99.58	REINTEGRACAO DOS INVESTIMENTOS EM BOMBA FIVA								
2.4.2.4.1.99.59	Remun dos Invest do Reg Propr do Prev Social	62.053,32				60.346,37	122.399,69		122.399,69
2.4.2.4.1.99.60	DEBITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTAR								
2.4.2.4.1.99.61	DEBITAS DE CONTRIBUTORES - INTRA-ORCAMENTAR								
2.4.2.4.1.99.62	CONTRIBUTORES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTAR								
2.4.2.4.1.99.63	CONTRIBUTORES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - IN								
2.4.2.4.1.99.64	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN								
2.4.2.4.1.99.65	Contribuiçao Patronal - Executivo/Prefeitura	94.369,02				52.583,72	146.952,74		146.952,74
2.4.2.4.1.99.66	Contribuiçao Patronal - Legislação/Câmara	34,34				114,49	148,82		148,82
2.4.2.4.1.99.67	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCETAMR								
2.4.2.4.1.99.68	Contribuiçao Patronal - Parcelamento	11.692,80				27.176,82	38.869,62		38.869,62
2.4.2.4.1.99.69	Parcelamento- Servidor Ativo	12.597,06					12.597,06		12.597,06
2.4.2.4.1.99.70	OUTRAS DEBITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTAR								
2.4.2.4.1.99.71	MULTAS E JUROS DE MORA								
2.4.2.4.1.99.72	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUTORES								
2.4.2.4.1.99.73	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PARA O PIS								
2.4.2.4.1.99.74	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PATRONAIS								
2.4.2.4.1.99.75	Multas e Juros de Mora - Parcelamento	13.437,28				6.676,48	20.113,76		20.113,76
2.4.2.4.1.99.76	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUTORES								
2.4.2.4.1.99.77	Multas e Juros de Mora de Mora de OUTRAS CONTRIBUTORES - D								
2.4.2.4.1.99.78	Multas e Juros de Mora - Contribuição PPS	2.611,93					2.611,93		2.611,93
2.4.2.4.1.99.79	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.80	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.81	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.066.790,96							1.066.790,96
2.4.2.4.1.99.82	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.83	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.84	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.85	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.86	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.87	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.88	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.89	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.90	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.91	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.92	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.93	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.94	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.95	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.96	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.97	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.98	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.99	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO								
2.4.2.4.1.99.100	TOTAL GERAL	24.067.854,31	24.067.854,31	1.812.633,11	10.075.949,87	1.812.633,11	10.075.949,87	24.716.941,76	24.716.941,76

Emerson Geraldo da Silva Jones
Diretor Executivo

Vanderleia Della Justina
Tesoureira

Fabia Pereira Ortega
Contadora

Agili Softwares para Área Pública

CTRS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Data: 28/04/2010
Hora: 15:54:01
Pag.: 001

BALANCETE DE VERIFICACAO
Modelo RPPS - Portaria MDS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Fevereiro /2010

CONTAS	CONTRAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DESPONTUARI								
1.1.1.1	DESPONTUARI EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	RANCO DO RASTI - FOTO DE RANCO								
1.1.1.1.2.01	RANCO DO RASTI - FOTO DE RANCO								
1.1.1.1.2.01.02	RANCO DO RASTI - FOTO DE RANCO								
1.1.1.1.2.01.02.01	RANCO DO RASTI - FOTO DE RANCO								
1.1.1.1.2.01.02.02	RANCO DO RASTI - FOTO DE RANCO								
1.1.1.1.2.01.02.04	RANCO DO RASTI - FOTO DE RANCO								
1.1.5	INVESTIMENTOS NOS RECURSOS DE RANCO								
1.1.5.1	INVESTIMENTOS EM RANCO DE RANCO								
1.1.5.1.5	INVESTIMENTOS EM RANCO DE RANCO								
1.1.5.1.5.01	INVESTIMENTOS EM RANCO DE RANCO								
1.1.5.1.5.01.03	INVESTIMENTOS EM RANCO DE RANCO								
1.1.5.1.5.01.04	INVESTIMENTOS EM RANCO DE RANCO								
1.1.5.1.5.01.05	INVESTIMENTOS EM RANCO DE RANCO								
1.1.5.1.5.01.06	INVESTIMENTOS EM RANCO DE RANCO								
1.1.5.6	EMPODERTOS COM RECURSOS DE RANCO								
1.1.5.6.1	EMPODERTOS COM RECURSOS DE RANCO								
1.1.5.6.1.01	EMPODERTOS COM RECURSOS DE RANCO								
1.1.5.6.1.02	EMPODERTOS COM RECURSOS DE RANCO								
1.1.5.6.1.03	EMPODERTOS COM RECURSOS DE RANCO								
1.1.5.6.1.04	EMPODERTOS COM RECURSOS DE RANCO								
1.1.5.6.1.05	EMPODERTOS COM RECURSOS DE RANCO								
1.4	ATIVO DE RANCO								
1.4.2	IMORTITARIO								
1.4.2.1	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.1.2	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.1.2.42	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.1.2.42.02	RECURSOS DE RANCO								
1.4.1	ATIVO DE RANCO								
1.4.1.1	RECURSOS DE RANCO								
1.4.1.1.1	RECURSOS DE RANCO								
1.4.1.1.4	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.1.1	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.1.1.01	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.1.1.01.01	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.4	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.4.1	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.4.1.01	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.4.1.01.01	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.4.1.04	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.4.1.04.01	RECURSOS DE RANCO								
1.4.2.4.1.49	RECURSOS DE RANCO								
1.4.3	RECURSOS DE RANCO								
1.4.3.2	RECURSOS DE RANCO								
1.4.3.2.9	RECURSOS DE RANCO								
1.4.3.2.9.02	RECURSOS DE RANCO								
2	DEBITO CIRCULANTE								
2.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.1.02	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.1.02.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.3	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.3.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.3.01.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.4	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.4.02	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.4.02.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.4.49	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.4.49.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.9	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.9.49	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.9.49.05	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.9.49.08	DEBITO CIRCULANTE								
2.1.1.9.49.09	DEBITO CIRCULANTE								
2.2	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1.02	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1.02.02	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1.3	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1.3.49	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1.9	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.1.9.49	DEBITO CIRCULANTE								
2.2	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.1.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.1.02	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.1.03	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.1.03.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.1.04	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.2	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.2.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.2.02	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.2.03	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.2.03.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.3	DEBITO CIRCULANTE								
2.2.2.5.3.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.4	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.01	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.02	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.03	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.04	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.05	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.06	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.07	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.08	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.09	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.10	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.11	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.12	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.13	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.14	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.15	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.16	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.17	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.18	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.19	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.20	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.21	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.22	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.23	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.24	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.25	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.26	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.27	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.28	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.29	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.30	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.31	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.32	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.33	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.34	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.35	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.36	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.37	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.38	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.39	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.40	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.41	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.42	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.43	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.44	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.45	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.46	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.47	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.48	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.49	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.50	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.51	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.52	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.53	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.54	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.55	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.56	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.57	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.58	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.59	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.60	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.61	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.62	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.63	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.64	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.65	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.66	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.67	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.68	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.69	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.70	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.71	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.72	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.73	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.74	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.75	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.76	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.77	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.78	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.79	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.80	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.81	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.82	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.83	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.84	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.85	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.86	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.87	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.88	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.89	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.90	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.91	DEBITO CIRCULANTE								
2.4.1.1.1.92	DEBITO CIRCULANTE								

Agili Softwares para Area Publica

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTR54200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIAData: 28/04/2010
Hora: 15:54:01
Pag.: 002BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MRS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Fevereiro /2010

CONTORNOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MRS	ATR O MRS	NO MRS	ATR O MRS	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LÍQUIDAR		35.000,00	54.015,90	103.122,20	53.967,08	138.073,38		34.951,18
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LÍQUIDADOS		49.106,30			54.015,90	103.122,20		103.122,20
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CANCELAR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LÍQUIDACAO		35.000,00	54.015,90	103.122,20	53.967,08	138.073,38		34.951,18
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LÍQUIDADOS A PAGAR			54.015,90	103.122,20	54.015,90	103.122,20		
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		49.106,30			54.015,90	103.122,20		103.122,20
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSOES DE EMPENHO (ORÇAMENTAL)	168.212,60		107.934,16	276.146,76			276.146,76	
2.9.3	EXERCÍCIO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
2.9.3.2	PREVIDÊNCIA FINANCEIRAS	49.106,30		54.015,90	103.122,20			103.122,20	
3	RECEITAS								
3.3	RECEITAS CORRENTES								
3.3.1	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICACOES DIRETAS								
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	4.044,60		2.327,93	6.372,53			6.372,53	
3.3.1.9.0.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS								
3.3.1.9.0.13.02.01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	889,81		438,81	1.328,62			1.328,62	
3.3.1.9.1	APLICACOES DIRETAS - OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
3.3.1.9.1.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS - OPERACOES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
3.3.1.9.1.13.18	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP SOBRE FOINHA DE PAGA								
3.3.1.9.1.13.18.01	Contribuição para o PASEP	415,83		1.056,09	1.471,92			1.471,92	
3.3.3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICACOES DIRETAS								
3.3.3.9.0.01	PROVENTOS E BENEFÍCIOS								
3.3.3.9.0.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	12.755,90		12.755,90	25.511,80			25.511,80	
3.3.3.9.0.03	PENSOES								
3.3.3.9.0.03.01	PENSOES CIVIS - RPPS								
3.3.3.9.0.03.01.02	Pensionista civil - RPPS	18.710,32		16.258,12	34.968,44			34.968,44	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS								
3.3.3.9.0.05.51	EXCETO RORRUA	1.454,14		3.581,52	5.035,66			5.035,66	
3.3.3.9.0.05.53	EXCETO RORRUA	510,00		510,00	1.020,00			1.020,00	
3.3.3.9.0.05.55	SALARIO FAMILIA NOS SEGURADOS			3.048,82	3.048,82			3.048,82	
3.3.3.9.0.05.56	SALARIO MATERNIDADE	4.815,70		4.688,71	9.504,41			9.504,41	
3.3.3.9.0.14	OUTRAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.3.9.0.14.14	OUTRAS NO PIS								
3.3.3.9.0.14.14.02	Diaria Civil no PIS			540,00	540,00			540,00	
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA								
3.3.3.9.0.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA			3.000,00	3.000,00			3.000,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.510,00		3.000,00	6.510,00			6.510,00	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES								
3.3.3.9.0.39.11.01	LOCACAO DE SOFTWARES	2.000,00		2.000,00	4.000,00			4.000,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
3.3.3.9.0.39.99.01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			810,00	810,00			810,00	
4	RECEITAS DE CAPITAL								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO REGIME PROPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura					65.285,00	65.285,00	65.285,00	
4.1.2.1.0.29.07.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Legislação					23,76	23,76	23,76	
4.1.2.1.0.29.07.06	Servidor Prefeitura - Benefício Temporário		711,60			2.957,67	3.669,27	3.669,27	
4.1.2.1.0.29.09	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.09.01	Contribuição do Servidor Inativo Civil		479,10			479,10	958,20	958,20	
4.1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES PATRIMONIAIS								
4.1.3.2.8	REINTEGRACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA								
4.1.3.2.8.10	REINTEGRACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.33	Reimbr. dos Invest. do Reg. Prop. da Prev. Social		27.796,18			34.257,14	62.053,32	62.053,32	
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS NO REGIME PROPRIO								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN								
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal - Execução/Prefeitura					94.369,02	94.369,02	94.369,02	
4.7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal - Legislação/Câmara					34,34	34,34	34,34	
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCIELAR								
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuição Patronal - Parcelamento		11.682,80				11.682,80	11.682,80	
4.7.2.1.0.29.15.02	Parcelamento - Servidor Ativo		12.597,06				12.597,06	12.597,06	
4.7.4	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.4.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.7.4.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
4.7.4.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA O RPPS								
4.7.4.1.2.29.01	Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais								
4.7.4.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora - Parcelamento		13.437,28				13.437,28	13.437,28	
4.7.4.1.2.29.99	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições								
4.7.4.1.2.29.99.01	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - P								
4.7.4.1.2.29.99.01.01	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS					2.611,93	2.611,93	2.611,93	
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO								
6.3	RESULTADO AJUSTADO								
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.066.790,96						1.066.790,96
	TOTAL (CR201)	23.597.957,13	23.597.957,13	2.826.937,57	8.263.316,76	2.826.937,57	8.263.316,76	24.067.854,31	24.067.854,31

Emerson Geraldo da Silva Jones
Diretor ExecutivoVanderleia Della Justina
TesorreiraFábia Pereira Ortega
Contadora

DECRETO Nº. 029/2010**DATA: 23/04/2010**

SÚMULA: DISPOE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NOS TERMOS DA E. C. 62/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos arts. 37 e 100 da Constituição Federal com a redação dada pela E. C. n.º 62/2009;

Considerando o disposto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o acréscimo dado pela E. C. n.º 62/2009;

Considerando o resultado da reunião junto a Central de Conciliação de Precatórios do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda a necessidade urgente de regularização dos pagamentos dos créditos representados por Precatórios;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nos termos da Emenda Constitucional n.º 62/2009, destinado 1% (um) da efetiva Receita Corrente Líquida apurada pelo Município de Marcelândia – MT, destinado a depósito na Conta específica do TJ/MT destinada ao pagamento dos precatórios de responsabilidade do Município de Marcelândia – MT.

§ 1º - O depósito será efetivado, considerando-se o resultado da Receita Corrente Líquida do mês anterior, e será realizado até o dia 30 do mês posterior, remetendo-se cópia do comprovante via ofício a Central de Precatórios do TJ/MT.

Artigo 2º - A conta designada para depósito é do **Banco do Brasil Agência 3834-2 e C/c 5130-6** Precatórios TJ.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 23 de abril de 2010.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Matupá

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 009/2010.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2010

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. ANGELITA PEIXER SEVERO”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 28º, Inciso II, da Lei Municipal

Complementar nº. 045/2009 de 26 de março de 2009, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº040/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da educação deste município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **ROGÉRIO ANDRADE SEVERO**, servidor ativo, no cargo de Agente Administrativo, Classe “A” Nível “1”, com proventos integrais, em favor da Sra. ANGELITA PEIXER SEVERO, esposa em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, nº. 001/2010, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté
- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Fernando Zafonato
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL Nº 053/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Lei autorizativa 946/2009 **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital. O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 26 de abril de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal ADS/acqb.

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 053 DE 26 DE ABRIL DE 2010.

MONITOR DE CRECHE

NOME CLASSIFICAÇÃO
ROSELI BENTO FERREIRA 20º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PAVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 16/2010. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PEDAGÓGICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CAMISETAS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 12/05/2010, às 09:00 horas. **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, 28 DE ABRIL DE 2010

PREGOEIRO:

Fátima Borghi Martins

Prefeitura Municipal de Nortelândia

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe do Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº0062010, para **Aquisição de Materiais de Construção e manutenção elétrica, hidráulica e outros reparos, nas obras e prédios pertencentes ao patrimônio público deste município de Nortelândia, bem como para a manutenção da iluminação pública municipal.** Neste Ato sagrou-se vencedoras as Empresas **L M LUBRIFICANTES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, com o Valor Total de R\$ 103.165,10 (Cem Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos); **ELETRO FAN COMERCIAL LTDA-EPP**, com o Valor Total de R\$ 46.706,03 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Três Centavos); **BRANEL COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com o Valor Total de com o valor de R\$ 12.471,30 (Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos.

Nortelândia-MT, 27 de Abril de 2010.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

D E C R E T O Nº. 007/2010

“Abre 03 (três) vagas para TAXI no Município e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando, as disposições da Lei Municipal 640/2009. que regulamentou o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel – TAXI;

Considerando, que embora a lei citada ainda não tenha sido regulamentada em todo o seu conteúdo, conforme disposição do seu artigo 42, e que no momento é premente a emissão deste instrumento regulador de parte da mesma;

Considerando, ainda, que a lei referenciada, em seu artigo 40, não menciona o instrumento oficial a ser usado para o calculo nele definido;

Considerando, mais, que o ultimo censo se deu em 2007, e a projeção que estima o numero de habitantes do nosso município não reflete a realidade, devido ao aumento populacional sentido por nós moradores, que sem duvida deve ultrapassar em mais de 3.000 (três mil) do total publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam abertas no setor competente desta Prefeitura Municipal, mais 03 (três) vagas para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel – TAXI neste Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Ficam criados 03 (três) novos Pontos de Taxi, com localização nos Distritos: Perizal, Ribeirão dos Cocais e Faval, com vaga de um taxi para cada um.

Art. 3º - As vagas serão providas pelas normas contidas na Lei 640/2009 e demais exigências do Edital competente.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº. 005/2010

“Estabelece o preço público para a remoção de entulhos por conta da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando, as disposições do Código de Posturas Municipais, em seu art. 40, § 3º, que não classifica o entulho como lixo comum, determinando que os mesmos sejam removidos às custas dos moradores dos prédios;

Considerando, que o Código Tributário Municipal, em seu art. 90, § 1º, exclui os entulhos do serviço sujeito à taxa de coleta de lixo, sujeitando-o ao pagamento do preço publico fixado pelo Executivo;

Considerando, ainda, que o mesmo Código Tributário, permite a aplicação da multa de 01 a 05 unidades fiscais do município, a ser graduada pela autoridade fiscal, em função do volume e da espécie do lixo recolhido, quando a remoção do entulho for realizada de ofício;

Considerando, mais, o disposto no art.317, ainda do Código Tributário mencionado, que comanda a regulamentação da lei, no que couber, por decreto executivo, que, ainda que não editada no prazo estabelecido, poderá ser suprida nesta oportunidade;

Considerando, a necessidade da remoção do entulho, espalhado pelas calçadas da cidade, para evitar doenças e proliferação de endemias, principalmente da dengue, e para conservar um melhor visual aos muncípes e principalmente aos visitantes;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Considerando, que essa ação pode ser feita por este Executivo, mediante a cobrança do agente, de um preço publico condizente com as condições dos moradores desta cidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica fixado o preço publico, a ser cobrado para o recolhimento e remoção de entulho, conforme tabela abaixo especificada:

1. Quando houver necessidade na remoção, do uso de maquina carregadeira e caminhão, será cobrado o valor correspondente a 2,5 (duas e meia) unidades fiscais do município – UPFM, por viagem necessária;

2. Quando for possível a remoção, com uso da carreta conduzida pelo trator agrícola e pessoal braçal, será cobrado o valor correspondente a 01 (uma) unidade fiscal do município – UPFM, por viagem necessária.

Art. 2º- A remoção deverá ser requerida na Prefeitura Municipal, e após o recolhimento devido, agendará a remoção, a ser efetuada pelo setor competente.

Parágrafo único – Não sendo requerida em tempo hábil, a remoção poderá ser efetuada de ofício, o que acarretará a cobrança do preço publico acima estipulado, podendo ser exigido, ainda, do devedor, a multa de 01 a 05 unidades fiscais do município –UPFM, que serão exigidos pelos meios legais, colocados à disposição do Erário Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2010

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, Zenildo Pacheco Sampaio, no de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação dos servidores abaixo relacionados no estagio probatório homologa as respectivas avaliações tornando-os efetivos nos cargos.

Nome/ Cargo

Adeirton Antonio Guimarães – Prof. de I a IV
Ana Barros do Nascimento Riboli – Prof. de Educação Infantil
Arenil de Almeida Monteiro – Prof. de Língua Portuguesa
Benedita Paulina da Silva – Prof. de Língua Portuguesa
Benedito Brito de Assunção – Prof. de I a IV
Creuza Lina de Arruda – Prof. de I a IV
Dirceleide Ferraz de Oliveira Barros - Prof. de Educação Infantil
Eduardo Savio de Oliveira - Prof. de Língua Portuguesa
Eliane Oliveira de Campos Maciel – Prof. de I a IV
Eloirce Ezidia Campos da Silva - Prof. de Educação Infantil
Elza Maria de Arruda - Prof. de I a IV
Emanoel Arcanjo da Silva – Prof. de I a IV
Eunalha Pereira Constancio – Prof. de I a IV
Gonçalina Isabel Curado da Costa - Prof. de I a IV
Ivanete Clarinda da Guia Magalhães - Prof. de I a IV
Ivete Clarinda da Guia Rosa - Prof. de I a IV
Jocimaria Rita da Costa - Prof. de Historia
Jonilson Sebastião Medeiros – Prof. de I a IV
Junior Cesar da Costa - Prof. de Historia
Katheia Jackeline da Silva Duarte - Prof. de Educação Infantil
Leonildes Fatima da Silva – Agente Municipal

Luciane Marques de Souza - Prof. de Língua Portuguesa
Lucileide Silva de Oliveira – Prof. de Língua Portuguesa
Luiza Maria de Barros – Prof. de I a IV
Luzia Silva Amorim – Prof. de I a IV
Manoel Gonçalo de Campos – Prof. de I a IV
Manoel Lourenço da Silva - Prof. de Educação Infantil
Maria Auxiliadora de Arruda – Prof. de Historia
Maria Luzia dos Santos - Prof. de Educação Infantil
Maristela da Costa Gomes – Prof. de I a IV
Paulina Marques de Souza – Prof. de I a IV
Rita Eva Leite - Prof. de Historia
Rosangela Joana de Souza – Prof. de I a IV

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de abril de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado de acordo com o Lei.

Em, ____/____/____

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

LEI N° 002/91 DE 22 DE ABRIL DE 1991

“Institui o Fundo Municipal de Saude e das outras providencias”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

ART. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saude que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento de saude, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem.

I – O atendimento à saude universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – A vigilância sanitária;

III – A vigilância epidemiológica e ações de saude de interesse individual e coletivo correspondentes.

IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

ART 2º - O fundo Municipal de Saude ficará subordinado ao Secretario Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ART. 3º - São atribuições do Secretario Municipal de Saude:

I – Gerir o Fundo Municipal de Saude e estabelecer políticas de aplicações de seus recursos em conjunto com o conselho Municipal de Saude;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saude;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saude o plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mencionadas, digo, mensais de receitas e despesas do Fundo.

V – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviços de Saude que integram a rede Municipal;

VII – Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

ART. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentárias do Fundo referente à empenhos, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga de fundo;

IV – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo.

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretario Municipal de Saúde

VII – Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as Demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – Apresentar ao Secretario Municipal de Saude, a análise e a avaliação da situação econômica financeira do fundo Municipal de Saude decretadas nas demonstrações mencionadas;

IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saude;

X – Encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI – Manter o controle e a avaliação de produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saude;

XII – Encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de Saude, relatórios de acompanhamento e de avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saude.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 5º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento de Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30 – VII da Constituição da Republica;

II – Os redirecionamentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas instituídas e daquelas que o Município vier criar;

V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tinha direito a receber por força da Lei e de convenio no setor;

VI – Doação em espécie feitas diretamente para este fundo;

1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – De previa aprovação do Secretario Municipal de Saude.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

ART. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saude:

I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas especial oriundas de receitas especificadas;

II – Direito que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV – Bens moveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

V – Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município;

Parágrafo único - Anualmente se processara o inventario de bens e direitos vinculados ao fundo;

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DOS FUNDOS

ART. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saude as obrigadoriedades de qualquer natureza que porventura o Município venha

a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciar as políticas e os programas de trabalho governamentais, observadas o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio

1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde intervirá o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar situações financeiras, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de Saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções do controle prévio concomitante e subsequente a de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

1- A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

2 – Entende-se por relatórios de gestão, balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações emergidas pela administração e pela legislação pertinente.

3 – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executadas do Sistema Municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites fixados no orçamento e comportamento de sua execução.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser realizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do Executivo.

ART. 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial interligados de Saúde desenvolvidos pela secretaria ou a ela conveniados;

II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificação ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no ART. 9º da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direitos privados para execução de programas ou de projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no ART. 199 da Constituição Federal;

IV – Aquisição de material permanente e de consumo de outros necessários ao desenvolvimento de programas;

V – Construção, reformas, ampliação ou locação de imóvel para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – Atendimento de despesas diversas caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde, mencionados no ART. 1º da presente lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

ART. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência limitada.

ART. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia, em 22 de Abril de 1.991

JOSÉ NEVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2010 - PROCESSO Nº. 305/2010 **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO** **LICITATÓRIO**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos em geral para atender o município de Nova Monte Verde.

Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ED MÓVEIS E INF. LTDA

CNPJ: 08.839.181/0001-56

REPRESENTANTE: MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

CPF: 691.379.197-68

EMPRESA: RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.714.100/0004-58

REPRESENTANTE: NIXON VIEIRA FRANCO

CPF: 013.831.641-42

EMPRESA: A E DA COSTA COMÉRCIO ME

CNPJ: 09.626.926/0001-61

REPRESENTANTE: MARCIO DIAS DE ASSIS

CPF: 607.954.172-68

EMPRESA: A MOCELIN TERRES-ME

CNPJ: 10.144.375/0001-89

REPRESENTANTE: ATALITA MOCELIN TERRES

CPF: 027.361.481-93

EMPRESA: MARCELO DIAS MACHADO ME

CNPJ: 05.892.902/0001-01

REPRESENTANTE: MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO

CPF: 874.661.201-72

EMPRESA: NELSO LUIZ POLACHINE ME

CNPJ: 08.611.815/0001-19

REPRESENTANTE: NELSON LUIZ POLACHINI

CPF: 431.695.389-34

EMPRESA: ANDRONICA GELIO BARACHO

CNPJ: 07.946.243/0001-66

REPRESENTANTE: WILLIANS RODRIGUES BARACHO

CPF: 624.972.234-15

EMPRESA: P C SCHNAUFER ME

CNPJ: 07.472.165/0001-05

REPRESENTANTE: PAULO CLEVERSON SCHNAUFER

CPF: 023.103.369-98

EMPRESA: NORTELAR MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.935.242/0001-89

REPRESENTANTE: REPRESENTANTE NÃO CREDENCIADO

EMPRESA: W S GONÇALVES ME

CNPJ: 02.497.075/0001-55

REPRESENTANTE: REPRESENTANTE NÃO CREDENCIADO

Encerrada a fase de credenciamento das empresas interessadas, constando-se em ata que algumas empresas não apresentaram carta de credenciamento e demais documentos exigidos para o credenciamento, ficando, portanto sem direito de dar lances, bem como a procuração do Sr. Willians Rodrigues Baracho, representante da empresa ANDRÔNICA GELIO BARACHO ME, já havia sido conferida pela pregoeira anteriormente e portanto não foi apresentada a procuração original no ato da sessão, mesmo assim foi aceita pela Pregoeira. Feito isso, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura das propostas iniciais das empresas participantes. Após isso, passou-se para a fase de lances, fazendo-se a conferência da documentação a cada item vencido pelas empresas. Foram conferidas as documentações das empresas CAPITAL COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÃO ED MÓVEIS E INF. LTDA, RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, A E DA COSTA COMÉRCIO ME e NELSO LUIZ POLACHINI ME até o horário designado para o almoço. Destas empresas apenas a empresa NELSO LUIZ POLACHINI ME foi desabilitada, mesmo se tratando de Micro Empresa por não apresentar a certidão negativa de INSS vencida para que pudesse usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Após o almoço, retornou-se a sessão fazendo-se a negociação dos demais itens. Foi aberta a documentação da empresa W.S GONÇALVES ME a qual não ficou habilitada pois não apresentou as declarações exigidas no edital, a Certidão Negativa de Falência e Concordata tem mais de 60(sessenta) dias de emissão conforme solicitado no edital e a Inscrição Estadual da empresa está com a validade vencida (18/12/2009), ficando portanto desabilitada. Feitas novas negociações, conferiu-se a documentação da empresa MARCELO DIAS MACHADO ME, tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto habilitada. Após isso, continuaram as negociações e conferida a documentação da empresa ANDRONICA GELIO BARACHO ME, a qual apresentou certidões vencidas, solicitando as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 sendo-lhe conferida a prerrogativa de apresentar tais certidões no prazo de dois dias úteis prorrogáveis para mais dois. Finalizou-se fez-se a negociação dos demais itens, fechando-se os valores conforme planilha em anexo. A Pregoeira finaliza a sessão publica solicitando aos representantes das empresas a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo que a resposta de todos foi negativa. A seguir a pregoeira adjudica os itens às empresas vencedoras e dá o prazo legal à empresa ANDRONICA GELIO BARACHO ME para que apresente a documentação fiscal faltante, conforme a LC 123/2006. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e presentes na sessão.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

Alessandra M. do Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

Wildson R. Baracho
Membro Equipe de Apoio

Marcos Antônio Dias Machado
Rep. Marcelo Dias Machado ME

Márcio Dias de Assis
Rep. A. E da Costa ME

Willians Rodrigues Baracho
Rep. Andrônica Gélío Baracho

Paulo Cleverson Schnauffer
Rep. P. C Schnauffer ME

Nixon Vieira Franco
Rep. Raimex Ind e Com de Prod de Inf Ltda

Atalita Mocelin Terres
Rep. A. Mocelin Terres ME

Marcos Francisco Ferreira da Silva
Rep. Capital Com. E Rep de Móveis e Inf Ltda

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2010** no dia **12/05/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO JUNTO AO VIVEIRO MUNICIPAL. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e

demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 29 de abril de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Tomada de Preço nº. 006/2010.
Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que, na Tomada de Preço nº. 006/2010 realizada no dia 29/04/2010; teve como vencedor a empresa **VALMOR ANTONIO BERNIERI & CIA LTDA.**

Nova Nazaré MT, 29 de abril de 2010.

Enoque de Sousa Lima
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 017/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

C O N V O C A E M DÉCIMA CHAMADA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, para contrato temporário no ano letivo 2010, conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2010 para o Cargo de professor habilitado em Pedagogia ou Magistério, e Educação Física constante do Edital 001/2010 supra citado a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Mato Grosso, 795 S - Centro, com a finalidade de serem contratados temporariamente no ano letivo de 2010. Os mesmos deverão comparecer munidos de todos os documentos nesta Secretaria.

- a) Cédula de Identidade;
- b) C.P.F
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Escolaridade comprovada para o cargo específico;
- e) Conta Bancária;

A atribuição do contratado acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação **imediatamente.**

O não comparecimento, ou o comparecimento do (a) candidato (a) sem a documentação legalmente exigida, implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia 28 de abril de 2010.

MARIAAP.CASSATTE DE CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2010

CONVOCA:

Habilitados em Pedagogia ou Magistério

Classif.	Insc.	Nome candidato	Horas
41º	87	Deusani da Silva Góes	20
42º	56	Sônia Benedita Silva Faria	20

Nova Olímpia-MT, 28 de abril de 2010.

MARIA AP.CASSATTE DE CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS EM ATUAR COMO MANICURES E PEDICURES E PESSOAS INTERESSADAS EM DESENVOLVER CONHECIMENTOS E HABILIDADES VOLTADAS À TÉCNICAS DE CORTE E COSTURA DE TECIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

07.07002.08.244.0016.2702.3.3.90.39.99.00-999

07.07002.08.244.0016.2707.3.3.90.39.99.00-999

VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

LICITAÇÃO: Dispensa N.º 002/2010

DATA: 26/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 060/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.2606.3.3.90.30.99.00-201

06.06002.10.303.0012.2621.3.3.90.30.99.00-202

06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.99.00-201

06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.99.00-201

06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.99.00-201

06.06001.04.122.0002.2601.3.3.90.30.99.00-999

06.06002.10.304.0013.2624.3.3.90.30.99.00-201

03.03001.04.122.0003.2310.3.3.90.30.99.00-999

09.09001.04.122.0002.2901.3.3.90.30.99.00-999

08.08001.04.122.0019.2804.3.3.90.30.99.00-999

VALOR: R\$ 8.740,02 (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010

DATA: 26/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 061/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESAA.V.FLORES SANTOS-ME.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.2606.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.303.0012.2621.3.3.90.30.99.00-202
 06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.302.0012.2617.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.99.00-201
 06.06001.04.122.0002.2601.3.3.90.30.99.00-999
 06.06002.10.304.0013.2624.3.3.90.30.99.00-201
 03.03001.04.122.0003.2310.3.3.90.30.99.00-999
 09.09001.04.122.0002.2901.3.3.90.30.99.00-999
 08.08001.04.122.0019.2804.3.3.90.30.99.00-999
 VALOR: R\$ 250.944,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010
 DATA: 26/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 062/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: JONAS DE SOUZA COMERCIO-ME.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS), DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.2606.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.303.0012.2621.3.3.90.30.99.00-202
 06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.302.0012.2617.3.3.90.30.99.00-201
 06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.99.00-201
 06.06001.04.122.0002.2601.3.3.90.30.99.00-999
 06.06002.10.304.0013.2624.3.3.90.30.99.00-201
 03.03001.04.122.0003.2310.3.3.90.30.99.00-999
 09.09001.04.122.0002.2901.3.3.90.30.99.00-999
 08.08001.04.122.0019.2804.3.3.90.30.99.00-999
 VALOR: R\$ 67.479,77 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010
 DATA: 26/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE UM BARCO MEDINDO SEIS METROS DE COMPRIMENTO, UM BARCO MEDINDO CINCO METROS DE COMPRIMENTO, UM MOTOR DE POPA 15HP E MOTOR RABETA 5.5HP, do tipo menor preço, conforme especificações contidas no anexo do edital que fica fazendo parte integrante ao presente processo licitatório, data de abertura dos envelopes: 13/05/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima citado.

Quaisquer informações no endereço supracitado.
 Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2010.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA
 Presidente da CPL

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2010, objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRANCHA PARA TRANSPORTAR MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I.** Empresa habilitada vencedora: FACCHINI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 03.047.783.0001.57 com o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2010

Em cumprimento às determinações do Senhor Gercino Caetano Rosa – Prefeito do Município de Nova Xavantina – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo a Lei Municipal nº 1.423/2009.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Processo Seletivo de Provas Escritas, Provas de Títulos e Entrevista individual para o preenchimento das vagas aos cargos de ACS: Agente Comunitário de Saúde e ACEs: Agente de Combate a Endemias e Cadastro Reserva destes cargos que vierem a vagar ou serem criados durante o prazo de validade do processo seletivo no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Nova Xavantina, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, as inscrições para formação de Cadastro de Reserva, mediante Processo Seletivo, para os cargos que deverão ser lotados na Prefeitura do Município de Nova Xavantina - MT abaixo relacionados:

Cargo	N.º Vagas (Cadastro de Reserva)	Micro Área	Vencimento Inicial (R\$)	CH sem.	Exigência mínima para o cargo
Agente Comunitário de Saúde	07	08; 47; 14; 24; 10; 22; 54	651,00	40	Ensino Fundamental Completo - Histórico Escolar Morar há mais de 02 anos na micro área ou área de abrangência do PSF.
Agente de Combate a Endemias	02		510,00	40	Ensino Fundamental Completo - Histórico Escolar Morar há mais de 02 anos na micro área ou área de abrangência do PSF.
Agente Comunitário de Saúde	CR	Psf 01 Psf 04 Psf 05 Psf 03	651,00	40	Ensino Fundamental Completo - Histórico Escolar Morar há mais de 02 anos na micro área ou área de abrangência do PSF.
Agente de Combate a Endemias	CR		510,00	40	Ensino Fundamental Completo - Histórico Escolar Morar há mais de 02 anos na micro área ou área de abrangência do PSF.

A sigla "CR" significa Cadastro Reserva.

1.2 – Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Celetista, para o exercício das funções solicitadas, com jornada de trabalho e remuneração conforme Legislação Federal L 11.350/06.

1.3 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.4 – O local de lotação será definido e divulgado por este edital.

1.5 – O servidor passará por avaliação contínua durante o período da vigência do contrato, podendo ser realizado o distrato se não alcançar o valor mínimo da avaliação.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Ter idade entre 18 a 50 anos;

2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF.

2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida atestada por declaração assinada pelo candidato;

2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.

2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

2.12 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

3 – INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas **na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, 280 (ao lado do Teatro Municipal Heitor Villas Lobos) – Bairro Xavantina Velha – Nova Xavantina - MT, CEP: 78690-000.**

3.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução de taxas.

3.5. A confirmação da inscrição somente será efetivada após o pagamento da inscrição.

3.6. Depois de confirmada a inscrição, não haverá alteração de opção de cargo ou outro dado contido no formulário de inscrição.

3.7 Qualquer inveracidade constatada nos documentos da inscrição será fato para o seu cancelamento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

3.8 Das datas da realização do Processo Seletivo

3.8.1 - Inscrições no posto de atendimento: de 03 de maio a 07 de maio de 2010;

3.8.2 - Divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas: a partir de 10 de maio de 2010;

3.8.3 - Aplicação das Provas Objetivas: 16 de maio de 2010.

3.8.4 - Divulgação do gabarito preliminar: 18 de maio de 2010.

3.8.5 - Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: 20 de maio de 2010.

3.8.6 - Divulgação do gabarito Oficial: a partir de 20 de maio de 2010.

3.8.7 - Resultado Final do processo seletivo: 28 de maio de 2010.

3.9 – Das Inscrições no Posto de Inscrição

3.9.1 - O candidato poderá realizar sua inscrição no posto constante do subitem 3.2 deste Edital.

3.9.2 - Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer ao posto de inscrição portando seu documento de identidade original e comprovante de residência compatível com a micro área preterida no processo seletivo ou na abrangência do PSF da qual a mesma pertença.

- São considerados documentos de identidade para fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- O candidato que não possuir o número de seu CPF deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.

- O candidato que não preencher o seu número de CPF, preencher incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiro, não terá sua solicitação de inscrição aceita.

- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos e realizando a opção ao cargo ao qual pretende concorrer conforme item 1 deste Edital.

- Depois de prestadas todas as informações requeridas, será gerada uma caixa de confirmação onde o candidato deverá verificar todos os dados apresentados antes de confirmar a inscrição.

- O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

- As informações contidas no formulário de inscrição são consideradas complementares a este Edital.

- Para a realização da inscrição o candidato deverá depositar ou transferir o valor correspondente a escolaridade do cargo escolhido, na **Conta Corrente n.º 7.073-4 – Prest. Serviço**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – **Agência 1322-6 (Banco do Brasil S/A), não podendo o pagamento ser efetuado através de envelope depositado em caixa eletrônico.**

- A inscrição somente será efetivada, após o pagamento do valor da taxa de inscrição através do comprovante original de depósito ou transferência bancária.

- As inscrições estarão abertas no período de 03 de maio a 07 de maio de 2010, das 8h às 11h e das 14h às 17h no posto de inscrição.

- O posto de inscrição **não** atenderá aos sábados, domingos e feriados.

- As inscrições serão somente presenciais.

- Depois de confirmada a inscrição, não haverá alteração de opção de cargo, ou outro dado contido no formulário de inscrição.

3.9.3 – vagas para portador de necessidades especiais.

- O candidato deverá informar a(s) condição (ões) especial (ais) que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas neste Edital.

- A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata, neste momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

- As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

- O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e todos os seus subitens.

3.10 - O valor da taxa de inscrição segue a tabela abaixo:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental Completo	R\$ 20,00

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

4.1 – À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2 – O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.9.3 deste edital.

4.3 – Caso o candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para candidatos com deficiências.

4.4 – No ato da inscrição o candidato com deficiências que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Processo Seletivo, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

4.5 – As pessoas com deficiências participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.6 – O candidato com deficiências que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa:

- Prova Escrita:

- Consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

- O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, munido do seguinte material.

- Documento oficial de identidade com foto.

- Cartão de Inscrição e caneta esferográfica (azul ou preta).

- Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora dos locais pré-estabelecidos.

- Será considerado FALTOSO o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

- O ingresso nos locais de realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e mediante a apresentação pelo candidato de seu cartão de inscrição e documento de identificação legal com foto.

- Durante a realização da prova não será permitida a entrada ou permanência de candidato portando qualquer tipo de arma ou aparelhos eletrônicos e nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, assim como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés, chapéu, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio do tipo data bank, pager, walkmam, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na coordenação exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e entregue ao fiscal, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação

implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

- O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer das folhas, exceto no CARTÃO DE RESPOSTAS.

- O CARTÃO DE RESPOSTAS é o ÚNICO documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção, ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado.

- Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de resposta para conferência do gabarito oficial que será divulgado até 120 horas contadas do término da realização das provas.

- Será desclassificado da Seletiva, por ato da Comissão Coordenadora Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seletiva;

f) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação.

h) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

- Somente serão permitidos assinalamentos de questões no Cartão de Resposta feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto para os candidatos que solicitaram atendimento especial com aprovação da comissão.

- O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

- O candidato que queira levar o caderno de prova deverá permanecer na sala até 2 horas após o início das provas.

- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado.

- Os três últimos candidatos de cada sala, só poderão retirar-se após a verificação do lacre dos envelopes que devolverão os Cartões de Resposta e a Lista de Presença para a Coordenação da Seletiva.

- A realização das provas terá data, horário e local divulgado nos meios de comunicação local com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

- O prazo de duração das provas será de 04h (quatro horas), contadas após a entrega dos cadernos.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 – A prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0
Matemática	10	2,0
Conhecimentos Gerais e atualidades	05	2,0
Conhecimentos específicos: · saúde publica· relações Humanas· controle social·legislação pertinentes ao cargo preterido.	25	4,0

5.2.3 – Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I deste Edital.

b) Segunda etapa:

- **Prova Entrevista Individual:** De caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

- critérios avaliados na entrevista:

• comportamento

- Profissionalismo
- Ética
- Conceitos e preconceitos
- Método didático de passar informação ao próximo.

c) Terceira etapa:

- **Prova de títulos:** De caráter apenas classificatório, aos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 – Para os candidatos haverá prova de títulos, conforme quadro abaixo.

5.4.2 – Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4.3 – Os títulos terão que ser entregues no ato da inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, 280 (ao lado do Teatro Municipal Heitor Villas Lobos) – Bairro Xavantina Velha – Nova Xavantina-MT, CEP: 78690-000.

5.4.4 – O candidato que não entregar os títulos na inscrição receberá nota zero na prova de títulos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado de participação no curso INTRODUTÓRIO em SAÚDE da FAMÍLIA, realizados a partir de janeiro de 2006, somente com 40 horas ou mais.	0,2 pontos a cada certificado	2
b) Certificado de cursos técnicos na área de Saúde, devidamente registrado.	2 pontos a cada certificado	6
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Ciências Biológicas; Turismo e Normal Superior, acompanhado do histórico escolar.	4 pontos a cada certificado	4
d) Declaração de conclusão de pós-graduação, na área de Educação e Saúde, acompanhado do histórico escolar, com no mínimo 360 horas.	2 pontos a cada certificado	2

5.4.5 – Somente será aceito DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO acompanhada do histórico escolar de conclusão do curso.

5.4.6 – Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.4.7 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada.

5.4.8 – Só serão aceitos certificados de informática, língua estrangeira, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros, ministrados por entidades legalmente constituídas.

5.4.9 – Somente serão considerados como títulos, os cursos que tenham relação direta com o cargo em processo seletivo e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.4.10 – A pontuação aferida nos títulos será acrescida à nota da prova do candidato e computada para efeito de classificação.

5.4.11 – Cada título será considerado uma única vez.

5.4.12 – Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como requisito mínimo para inscrição

Após a entrega dos títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.2 - Para todos os cargos a pontuação final será:

Pontuação Final = (TPO) + (TPT) + (TPEP)
TPO = Total de pontos na prova objetiva
TPEI = Total de pontos na Entrevista Individual
TPT = Total de pontos na prova de títulos

6.3 – O candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado.

7- DO RESULTADO FINAL

7.2 – Serão considerados aprovados, os candidatos com Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, relativos à prova escrita.

7.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência (desempate), na ordem de classificação:

a) Candidato que possuir casa própria na micro área preterida na inscrição;

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos gerais e atualidades.

e) Candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

f) Candidato que tiver maior idade.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

8.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.

8.1.3 – Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação do edital com as notas.

8.1.4 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e entregue e protocolado.

8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O presente PROCESSO SELETIVO terá validade por (02 (dois) anos) a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo validado até a necessidade do modelo de saúde vigente no município, Estratégia em Saúde da Família, em acordo com a legislação vigente que regulariza a profissão do ACS e ACEs Lei 11.350/2006 (prorrogável uma vez, por igual período), a critério do Poder Executivo Municipal de Nova Xavantina-MT ou após a realização de Concurso Público Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da

rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

9.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT não poderá realizar outro processo seletivo para os cargos que ainda tenham candidatos classificados no período de validade deste Edital.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO.

10.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pelo Prefeito Gercino Caetano da Rosa, através da PORTARIA Nº. 4.622, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009 de seus departamentos competentes, a quem caberá a Coordenação dos trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento do Processo Seletivo.

10.2 - Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo nº. 001/ 2010 a análise de recursos;

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina - MT, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e pela legislação municipal, bem como, outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos, Segue logo abaixo a relação de exames que serão solicitados no exame médico e a documentação no ato da contratação do Processo Seletivo.

11.3 – Relação de exames para ingresso no serviço público municipal. Os exames admissionais abaixo relacionados serão realizados no Sistema Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT.

11.3.1 Eletrocardiograma

11.3.2 Exame de Sanidade Mental

11.3.3 Avaliação Fisioterápica

11.3.4 Hemograma, Glicemia de Jejum, VDRL, EAS e EPF;

11.3.5 Avaliação Oftalmológica;

11.3.6 – O Candidato deverá passar por avaliação fisioterápica, exame de sanidade mental para posteriormente ser avaliado pelo médico designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

11.3.7 – O médico designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT poderá solicitar outros exames necessários para a avaliação do Candidato;

11.4 – Relação de documentos para ingresso no serviço público municipal

11.4.1 Declaração que não possui vínculo com órgão público - conforme Emenda Constitucional nº 2098 - Art. 37;

11.4.2 Fotocópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos com atestado de vacina;

11.4.3 Fotocópia de Certidão de nascimento ou casamento;

11.5.4 Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

11.5.5 Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

11.5.6 Folha corrida Judicial e Policial;

11.5.7 2 fotos 3 x 4 recente

11.5.8 Fotocópia do PIS/ PASEP

11.5.9 Fotocópia do CPF

11.5.10 Fotocópia da Comprovação de endereço (conta de telefone, conta de água, conta de luz, etc.)

11.5.11 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

11.5 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços nas **micro áreas já divididas e divulgadas que compõe o território de abrangência dos PSF, salvo o cadastro de reserva que pode ser para qualquer micro área do PSF preterido** e de acordo com as necessidades da administração do município.

11.6 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no mural e no site oficial da Prefeitura de Nova Xavantina-MT (www.prefeituranovaxavantina.com.br), Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT (www.camaranovaxavantina.com.br) e site (www.noticiasnx.com.br).

11.6.1 - Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas já existentes e conforme a necessidade no quadro de servidores do Município, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

11.7 – Caso venha a mudar de endereço o candidato ficará sujeito a análise para compatibilidade do cargo preterido, como preconiza a Lei 11.350/2006. Ficando de responsabilidade do candidato atualizar seu endereço junto a Secretária Municipal de Saúde.

11.8 – Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, deverão manifestar formalmente a POSTERGAÇÃO da vaga, optando pela última colocação na Classificação Final, no prazo estipulado, sob pena de eliminação automática. O candidato chamado pela segunda vez, e que não assumir, estará automaticamente eliminado da Classificação Final e perderá o direito à vaga.

11.9 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados como a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no site oficial da Prefeitura de Nova Xavantina-MT (www.prefeituranovaxavantina.com.br), Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT (www.camaranovaxavantina.com.br), site (www.noticiasnx.com.br) e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

11.10 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

11.11 – Os cartões resposta deste Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT. Os Cartões Respostas serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

12.2 – Fazem parte deste Edital o Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos, Anexo II – das atribuições de cada cargo, Anexo III - Ficha de Requerimento para Inscrição e Anexo IV – Ficha de Requerimento para Recurso - Anexo V - Áreas disponíveis para os cargos do Processo Seletivo 001/2010.

12.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2010.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.

1º CONTEÚDO: PARTE COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem. Emprego dos sinais de pontuação.

OBS: Não será cobrado o novo acordo ortográfico

MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO:

Conteúdo Programático: ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: Estruturas lógicas; lógica da argumentação e diagramas lógicos. ÁLGEBRA BÁSICA: Sucessões; Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum; Teoria dos Conjuntos; Análise Combinatória; Razão e Proporção; Divisão Proporcional; Regra de Três: Simples e Composta; Porcentagem e Sistema Métrico Decimal. Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: nº naturais, inteiros, racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação. Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de massa. Sistema métrico. Problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Conteúdo Programático: Fatos da Atualidade no Brasil e no Mundo, Relevantes e Amplamente Divulgados, em áreas Diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do município. Da Organização Geral do Município. Atualidades locais e nacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia).

2º CONTEÚDO: PARTE ESPECÍFICA

Lei 8.080/90 – interpretação e aplicabilidade; Lei 8.142/90 interpretação e aplicabilidade; Lei 11.350/06 interpretação e aplicabilidade; Portaria GM 668/03 interpretação e aplicabilidade; Portaria 1.886/97 interpretação e

aplicabilidade; Decreto Federal 3.189 interpretação e aplicabilidade; Estratégia Saúde da Família no município – implantação, área dos PSF's; Relações Humanas – conceitos, classificação; Comportamento humano; Conceitos e Preconceitos; Estereótipos; Constituição Familiar; Trabalho individual e coletivo; Cidadania individual e coletiva;

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PERFIL PROFISSIONAL: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações posteriores, bem como as constantes na Lei Municipal nº. 1.262/2007; - deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Teste Seletivo;

11

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MATO GROSSO
Seletiva Municipal 2010

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número do Candidato: _____

NOME:		NACIONALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CART. DE IDENTIDADE: Nº		ORGÃO EMISSOR: DATA EXP:	
CPF:	SEXO: M () F ()	ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	FILHOS:	
	MAE:		
OBS. DEFICIENTE SIM () NÃO ()			
ESPECIFICAR:			

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA:		Nº	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
		CEP:	
CONTATOS:	TEL. RESIDENCIAL:		
	TEL. COMERCIAL:		
	TEL. CELULAR:		
	E-MAIL:		
OBS. Caso ocorra mudança de endereço o candidato deverá comunicar imediatamente à Comissão da Seletiva, sob pena de anulação de sua inscrição.			
Venho requerer a inscrição na Seletiva 2010, para ser contratado pela Prefeitura Municipal, para a Categoria Funcional _____			
Declaro-me ciente dos termos e das condições constantes no Edital relativo a Seletiva 2010.			
Candidato () Procurador () Nova Xavantina/MT ____/____/2010.			
Deferido () Indeferido ()			
Em, ____/____/2010.			
Assinatura do Candidato ou Procurador.			

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Seletiva Municipal 2010

Número da inscrição: _____

Nome:

Categoria Funcional:

Nova Xavantina/MT ____/____/2010.

Este comprovante é indispensável para retirar o CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Assinatura do (a) FUNCIONÁRIO (A) _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SELETIVA MUNICIPAL - 2010
RECURSO

Nome:.....Nº da Inscrição

Cargo para o qual concorre:

Data de Nascimento:/...../..... Sexo: Estado Civil: CPF nº

No Documento de Identidade: Órgão expedidor: Data Exp.:

Endereço:..... Bairro:.....

Cidade:..... UF: CEP: Telefone:(.....)

Objeto:
Alegações:
Nova Xavantina - MT, ____ de ____ de 2010 _____ Assinatura

✕

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SELETIVA MUNICIPAL - 2010
RECURSO

Nome:.....Nº da Inscrição

Cargo para o qual concorre:

Data de Nascimento:/...../..... Sexo: Estado Civil: CPF nº

No Documento de Identidade: Órgão expedidor: Data Exp.:

Endereço:..... Bairro:.....

Cidade:..... UF: CEP: Telefone:(.....)

Objeto:
Alegações:
Nova Xavantina - MT, ____ de ____ de 2010 _____ Assinatura

ANEXO V

1 - ÁREAS DISPONÍVEIS PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2010

Área 02

Abrangem os Bairros Industrial e Xavantina Velha, ambos no Setor Xavantinha.

Limites:

1.1 – Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1.1.1 – PSF 01 – JOSÉ FREDERICO FERNANDES – Setor Xavantina.

1.1.1.2 – Micro Área nº. 8.

Abrangências:

- Avenida Senador Fillinto Muller, até esquina com a Avenida Lúcio Costa;

- Rua Nova Zelinda Soriani, esquina com Avenida Expedição Roncador Xingu, até esquina com Avenida Lúcio Costa;

- Avenida Presidente João Goulart, esquina com Avenida Expedição Roncador Xingu, até esquina com Avenida Lúcio Costa;

- Avenida Lúcio Costa, esquina com Avenida Governador Ponce de Andrade de Arruda, até esquina com a Rua Padre Penido Burnier;

- Rua Sadayoshi Yamada, esquina com a Rua Presidente João Goulart, até esquina com a Avenida Senador Fillinto Muller;

- Rua Íris de Paula, Esquina com a Rua Presidente João Goulart, até esquina com a Avenida Senador Fillinto Muller;

1.1.1.3 – Micro Área nº. 47.

- Avenida Ministro João Alberto, esquina com Avenida Governador Ponce de Andrade de Arruda, até esquina com a Avenida Padre Penido Burnier (ambos os lados);

- Avenida Padre Penido Burnier, esquina com a Avenida Ministro João Alberto, até esquina com a Rua Carlos Drumond de Andrade;

- Rua Moreira Cabral, esquina com a Rua Cícero Pernambuco, até esquina com a Rua JK;

- Rua JK, esquina com a Rua Carlos Drumond de Andrade;

- Rua Carlos Drumond de Andrade, esquina com a Rua JK, até esquina com a Rua Cícero Pernambuco;

- Rua Cícero Pernambuco, esquina com Carlos Drumond de Andrade, até esquina com a Avenida Ministro João Alberto;

- Rua Dom Bosco, esquina com Rua Cícero Pernambuco, até esquina com a Rua JK;

- Rua Maria Barbosa Fernandes, esquina com a Rua Cícero Pernambuco, até esquina com a Rua JK;

- Rua Bento de Miranda, esquina com a Rua Cícero Pernambuco, até esquina com a Rua JK;

1.1.2 – PSF 04 – TONETTO – Setor Nova Brasília.

1.1.2.1 – Micro-Área nº. 14

Abrangências:

14

- Avenida Couto Magalhães, esquina com a Avenida Mato Grosso, até esquina com a Rua Ilhéus;

- Rua Iporá, esquina com a Avenida Amazonas;

- Avenida Amazonas, esquina com a Iporá, até esquina com a Rua Ilhéus;

- Travessa Planaltina;

- Avenida Goiânia, esquina com Avenida Couto Magalhães, até esquina com a Mato Grosso;

- Travessa 03 Corações;

- Travessa Manaus;

- Rua França, esquina com a Avenida Couto Magalhães, até esquina com Mato Grosso do Sul;

- Rua Rondonópolis;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1.1.2.2 – Micro-Área nº. 10

Abrangências:

- Avenida Couto Magalhães, esquina com Avenida Paraná, esquina com Rua Rio Negro, até esquina com Avenida Mato Grosso;
- Travessa Taguatinga, esquina com Avenida Couto Magalhães, até esquina com Avenida Amazonas;
- Avenida Brasília, (lado direito a partir do centro), esquina Avenida Amazonas, até esquina com Rua Boa Vista;
- Rua Boa Vista, esquina Rua Tapajós, até a esquina com Avenida Brasília;
- Rua Tapajós, esquina com Avenida Couto Magalhães, esquina com Boa Vista;
- Rua Colider, esquina Tapajós, (lado direito), até esquina com Rua Rio Negro;
- Avenida Rio Negro, esquina com Avenida Couto Magalhães, até esquina com Rua Colider;

1.1.2.3 – Micro-Área nº. 24

Abrangências:

- Rua Ilhéus, esquina com Avenida Amazonas, até esquina com Rua São João Del Rei;
- Avenida Espírito Santo, esquina com Avenida Brasília, até esquina com Rua Ilhéus. Obs.: (a quadra da Escola Municipal JR não pertence a esta micro-área);
- Avenida Brasília, esquina com a Avenida Brasília, até esquina com Rua Ilhéus;
- Rua Boa Vista, esquina com Avenida Brasília, até esquina com Rua Ilhéus;
- Avenida Mato Grosso do Sul, esquina com Avenida Brasília, esquina com Rua Ilhéus;
- Rua França, esquina com Avenida Mato Grosso do Sul, esquina com a Rua São João Del Rei;
- Avenida Goiânia, esquina com a Avenida Mato Grosso do Sul, até esquina com a Rua Espírito Santo;
- Rua Iporá, esquina com a Avenida Amazonas, até esquina com a Rua Espírito Santo;

1.1.3 – PSF 05 – CENTRO – Setor Nova Brasília.

1.1.3.1 – Micro-Área nº. 22

Abrangências:

- Avenida Rio Grande do Sul, esquina com Travessa B, esquina com a Travessa Campo Verde;
- Avenida Campo Grande (lado esquerdo), até esquina com Avenida Pernambuco;
- Avenida Pernambuco, esquina com Avenida Campo Grande, até esquina com a Rua Sergipe (lado esquerdo);
- Rua Sergipe, esquina com a Avenida Pernambuco, até a BR 158 (lado esquerdo);
- BR 158, esquina com a Rua Sergipe, até o Corpo de Bombeiros;
- Rua Amarinópolis;

15

- Rua São Paulo;
- Rua Araras;
- Avenida Ceará;
- Avenida Mato Grosso;
- Rua São Luiz, esquina com a Rua São Paulo;
- Rua Ouro Preto, esquina com Santo Ângelo;
- Travessa Araguaia;
- Travessa Jundiá;
- Travessa Araguari;

1.2.3.2 – Micro-área nº. 54

Abrangências:

- Rua Constantino (lado direito), esquina com a Rua Santa Helena, até a esquina com a Rua 01;
- Rua Santa Helena, esquina com Rua Constantina, até esquina com Rua Rorainópolis;
- Rua Rorainópolis, esquina com a Rua Santa Helena, até esquina com Avenida A (lado esquerdo);
- Avenida A (lado direito), esquina com Rorainópolis, até Avenida Carazinho;
- Rua 03 (última Rua Morar Melhor), esquina com a Rua Constantino, até esquina com a Rua Carazinho;
- Ruas 01, 02 e 03 no Bairro Morar Melhor;
- Rua Santa Helena;
- Rua Jerusalém, esquina com Rua Constantino até esquina com a Rua Rorainópolis;
- Conjunto de habitação em construção no Jardim Tropical III;

2 - ÁREAS DISPONÍVEIS PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2010

2.1 – Para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

As áreas de abrangências ou micro-áreas atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2010

Em cumprimento às determinações do Senhor Gercino Caetano Rosa – Prefeito do Município de Nova Xavantina – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo a Lei Municipal nº 1.423/2009.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao **Teste Seletivo** de Provas Escritas e Provas de Títulos para a formação de **Cadastro Reserva** dos cargos que vierem a vagar ou serem criados durante o prazo de validade do **Teste Seletivo**, no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Nova Xavantina, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CARGOS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, as inscrições para **formação de Cadastro de Reserva**, mediante Teste Seletivo, para os cargos que deverão ser lotados na Prefeitura do Município de Nova Xavantina - MT abaixo relacionados:

Cargo	N.º Vagas (Cadastro de Reserva)	Vencimento Inicial (R\$)	CH sem.	Exigência mínima para o cargo
Médico Acupunturista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de Acupuntura. Registro no CRM.
Médico Anestesiologista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de anestesiologia. Registro no CRM.
Médico Cardiologista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de cardiologia. Registro no CRM.
Médico Clínico Geral	2	8.200,00	40	Nível Superior Completo em Medicina, com registro no CRM.
Médico Endocrinologista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de endocrinologia. Registro no CRM.
Médico Ginecologista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de ginecologia. Registro no CRM.
Médico Neurologista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de neurologia. Registro no CRM.
Médico Ortopedista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de ortopedia. Registro no CRM.
Médico Otorrinolaringologista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de Otorrinolaringologia. Registro no CRM.
Médico Pediatra	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de pediatria. Registro no CRM.
Médico Psiquiatra	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de psiquiatria. Registro no CRM.
Médico Urologista	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de urologia. Registro no CRM.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Médico do Trabalho	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de Medicina do trabalho. Registro no CRM
Médico Cirurgião Geral	1	5.300,00	20	Nível Superior Completo em Medicina. Especialização na área de Cirurgia Geral. Registro no CRM
Médico Veterinário	1	3.500,00	40	Nível Superior completo em medicina veterinária. Registro no CRMV

A sigla "CR" significa Cadastro de Reserva.

1.3 – Os candidatos aprovados no TESTE SELETIVO, quando da sua convocação, serão admitidos pelo **Regime Celetista**, para o exercício das funções solicitadas, com jornada de trabalho e remuneração conforme Legislação Municipal.

1.4 – Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, 4% do total de vagas que vierem a vagar ou a serem criadas, conforme item 1.1, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do **art. 36 do Decreto nº 3.298/99**.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 – O local de lotação será definido pelo contratante.

1.7 – O servidor passará por avaliação contínua durante o período da vigência do contrato, podendo ser realizado o distrato se não alcançar o valor mínimo da avaliação de 70%.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Ter idade mínima de dezoito (18) anos no ato da nomeação;

2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF.

2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida atestada por declaração assinada pelo candidato;

2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

2.12 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

2.13 – Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

3 - INSCRIÇÃO:

3.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 – As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, 280 (ao lado do Teatro Municipal Heitor Villas Lobos) – Bairro Xavantina Velha – Nova Xavantina-MT, CEP: 78690-000.

3.3 – Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 – Não haverá, em hipótese alguma, devolução de taxas.

3.5 – A confirmação da inscrição somente será efetivada após o pagamento da inscrição.

3.6 – Depois de confirmada a inscrição, não haverá alteração de opção de cargo ou outro dado contido no formulário de inscrição.

3.7 – Qualquer inveracidade constatada nos documentos da inscrição será fato para o seu cancelamento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

3.8 – Das datas da realização do Teste Seletivo

3.8.1 – Inscrições no posto de atendimento: **de 03 de maio a 07 de maio de 2010**;

3.8.2 – Divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas: **a partir de 10 de maio de 2010**;

3.8.3 – Aplicação das Provas Objetivas: **16 de maio de 2010**.

3.8.4 – Divulgação do gabarito preliminar: **18 de maio de 2010**.

3.8.5 – Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **20 de maio de 2010**.

3.8.6 – Divulgação do gabarito Oficial: **a partir de 20 de maio de 2010**.

3.8.7 – Resultado Final do processo seletivo: **24 de maio de 2010**.

3.9 – Das Inscrições no Posto de Inscrição

3.9.1 – O candidato poderá realizar sua inscrição no posto constante do subitem 3.2 deste Edital.

3.9.2 – Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer ao posto de inscrição portando seu documento de identidade original.

- São considerados documentos de identidade para fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- O candidato que não possuir o número de seu CPF deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.

- O candidato que não preencher o seu número de CPF, preencher incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiro, não terá sua solicitação de inscrição aceita.

- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos e realizando a opção ao cargo ao qual pretende concorrer conforme item 1 deste Edital.

- Depois de prestadas todas as informações requeridas, será gerada uma caixa de confirmação onde o candidato deverá verificar todos os dados apresentados antes de confirmar a inscrição.

- As informações contidas no formulário de inscrição são consideradas complementares a este Edital.

- Para a realização da inscrição o candidato deverá depositar ou transferir o valor correspondente a escolaridade do cargo escolhido, na **Conta Corrente n.º 7.073-4 – Prest. Serviço**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – **Agência 1322-6 (Banco do Brasil S/A), não podendo o pagamento ser efetuado através de envelope depositado em caixa eletrônico**.

- A inscrição somente será efetivada, após o pagamento do valor da taxa de inscrição através do comprovante original de depósito ou transferência bancária.

- As inscrições estarão abertas no período de **03 de maio a 07 de maio de 2010**, das 8h às 11h e das 14h às 17h no posto de inscrição.

- O posto de inscrição **não** atenderá aos sábados, domingos e feriados.

- As inscrições poderão ser realizadas por procurador habilitado com poderes especiais para este fim.

- A procuração original deverá ser entregue no ato da inscrição.

- A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do signatário reconhecida em cartório.

- O procurador deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o candidato a fim de preencher o requerimento de inscrição.

- O candidato assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

- Depois de confirmada a inscrição, não haverá alteração de opção de cargo, ou outro dado contido no formulário de inscrição.

3.9.3 – Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas

aos portadores de deficiência deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.

- O candidato com deficiência, ao realizar sua inscrição no Posto de Atendimento, deverá entregar, obrigatoriamente, laudo médico ou atestado indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito.

- O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

- Se o candidato não cumprir o disposto deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiências.

- O candidato que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, portador ou não de deficiência, no ato da inscrição, deverá informar, a(s) condição (ões) especial (ais) que necessita para o dia da prova, sendo vedado alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

- O candidato portador de deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Comissão do Processo Seletivo ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

- O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

- O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

- O candidato que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Comissão do Processo Seletivo ser responsabilizado por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

- O candidato deverá informar a(s) condição (ões) especial (ais) que necessita, caso não seja nenhuma das mencionadas neste Edital.

- A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata, neste momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

- As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

- O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e todos os seus subitens.

3.10 - O valor da taxa de inscrição segue a tabela abaixo:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Graduação em Curso Superior	R\$ 50,00

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 – À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2 – O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.9.3 deste edital.

4.3 – Caso o candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para candidatos com deficiências.

4.4 – No ato da inscrição o candidato com deficiências que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Processo Seletivo, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

4.5 – As pessoas com deficiências participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.6 – O candidato com deficiências que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa:

- **Prova Escrita:**

- Consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

- O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, munido do seguinte material.

- Documento oficial de identidade com foto.

- Cartão de Inscrição e caneta esferográfica (azul ou preta).

- Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora dos locais pré-estabelecidos.

- Será considerado FALTOSO o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

- O ingresso nos locais de realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e mediante a apresentação pelo candidato de seu cartão de inscrição e documento de identificação legal com foto.

- Durante a realização da prova não será permitida a entrada ou permanência de candidato portando qualquer tipo de arma ou aparelhos eletrônicos e nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, assim como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés, chapéu, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio do tipo data bank, pager,

walkmam, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na coordenação exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e entregue ao fiscal, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

– O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer das folhas, exceto no CARTÃO DE RESPOSTAS.

– O CARTÃO DE RESPOSTAS é o ÚNICO documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção, ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado.

– Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de resposta para conferência do gabarito oficial que será divulgado até 120 horas contadas do término da realização das provas.

– Será desclassificado da Seletiva, por ato da Comissão Coordenadora Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- For responsável por falsa identificação pessoal;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seletiva;
- Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação.
- Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

– Serão consideradas erradas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

– Somente serão permitidos assinalamentos de questões no Cartão de Resposta feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto para os candidatos que solicitaram atendimento especial com aprovação da comissão.

– O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

– O candidato que queira levar o caderno de prova deverá permanecer na sala até 2 horas após o início das provas.

– Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado.

– Os três últimos candidatos de cada sala, só poderão retirar-se após a verificação do lacre dos envelopes que devolverão os Cartões de Resposta e a Lista de Presença para a Coordenação da Seletiva.

– A realização das provas terá data, horário e local divulgado nos meios de comunicação local com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas e no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

– O prazo de duração das provas será de 04h (quatro horas), contadas após a entrega dos cadernos.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 – A prova escrita para **todos os cargos que exigem Ensino Superior** será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,0

Conhecimentos Gerais e atualidades	05	2,0
Conhecimentos Específicos do cargo	35	6,0

5.2.2 – Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

7

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I deste Edital.

b) Segunda etapa:

• **Prova de títulos:** De caráter apenas classificatório, aos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 – Para os candidatos haverá prova de títulos, conforme quadro abaixo.

5.4.2 – Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4.3 – Os títulos terão que ser entregues no ato da inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, 280 (ao lado do Teatro Municipal Heitor Villas Lobos) – Bairro Xavantina Velha – Nova Xavantina-MT, CEP: 78690-000.

5.4.4 – O candidato que não entregar os títulos na inscrição receberá nota zero na prova de títulos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado de participação em Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas ou Congressos, realizados a partir de janeiro de 2006, somente com 40 horas ou mais.	0,2 pontos a cada certificado	2
b) Declaração de conclusão de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, com no mínimo 360 horas.	2 pontos a cada certificado	6
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou doutorado, ou declaração de conclusão de mestrado ou doutorado, acompanhado do histórico escolar.	4 pontos a cada certificado	4

5.4.5 – Somente será aceito DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO acompanhada do histórico escolar de conclusão do curso.

5.4.6 – Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.4.7 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada.

5.4.8 – Só serão aceitos certificados de informática, língua estrangeira, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros, ministrados por entidades legalmente constituídas.

5.4.9 – Somente serão considerados como títulos, os cursos que tenham relação direta com o cargo em processo seletivo e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.4.10 – A pontuação aferida nos títulos será acrescida à nota da prova do candidato e computada para efeito de classificação.

5.4.11 – Cada título será considerado uma única vez.

5.4.12 – Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

Após a entrega dos títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Os candidatos serão classificados em ordem **decrescente** do total de pontos.

6.2 - Para todos os cargos a pontuação final será:

Pontuação Final = (TPO) + (TPT)

TPO = Total de pontos na prova objetiva

TPT= Total de pontos na prova de títulos

6.3 – O candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.2 – Serão considerados aprovados, os candidatos com Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, relativos à prova escrita.

7.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de classificação:

a) idade mais elevada dos candidatos com 60 anos ou mais, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos gerais e atualidades.

e) Que for servidor da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT;

f) Candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

g) Candidato que tiver maior idade.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

8.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.

8.1.3 – Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação do edital com as notas.

8.1.4 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e entregue e protocolado.

8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os

candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O presente PROCESSO SELETIVO terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal de Nova Xavantina-MT.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

9.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT não poderá realizar outro processo seletivo para os cargos que ainda tenham candidatos classificados no período de validade deste Edital.

10 - DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO

10.1 – A Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pelo Prefeito Gercino Caetano da Rosa, através da PORTARIA Nº. 4.622, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009 de seus departamentos competentes, a quem caberá a Coordenação dos trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento do Processo Seletivo.

10.2 - Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo nº. 001/2010 a análise de recursos;

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e pela legislação municipal, bem como, outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não nomeação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos, Segue logo abaixo a relação de exames que serão solicitados no exame médico e a documentação no ato de admissão do Processo Seletivo.

11.3 - Relação de exames para ingresso no serviço público municipal.

Os exames admissionais abaixo relacionados serão realizados no Sistema Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT.

11.3.1 - Eletrocardiograma

11.3.2 - Exame de Sanidade Mental

11.3.3 - Avaliação Fisioterápica

11.3.4 - Hemograma, Glicemia de Jejum, VDRL, EAS e EPF;

11.3.5 - Avaliação Oftalmológica;

11.3.6 - O Candidato deverá passar por avaliação fisioterápica, exame de sanidade mental para posteriormente ser avaliado pelo médico designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

11.3.7 - O médico designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT poderá solicitar outros exames necessários para a avaliação do Candidato;

11.4 Relação de documentos para ingresso no serviço público municipal

11.4.1 - Declaração que não possui vínculo com órgão público - conforme Emenda Constitucional nº 2098 - Art. 37;

11.4.2 - Fotocópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos com atestado de vacina;

11.4.3 - Fotocópia de Certidão de nascimento ou casamento;

11.5.4 - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

11.5.5 - Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

11.5.6 - Folha corrida Judicial e Policial;

11.5.7 - 2 fotos 3 x 4 recente

11.5.8 - Fotocópia do PIS/ PASEP

11.5.9 - Fotocópia do CPF

11.5.10 - Fotocópia da Comprovação de endereço (conta de telefone, conta de água, conta de luz, etc.)

11.5.11 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

11.5 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na **jurisdição territorial do município de Nova Xavantina-MT**, podendo ser na sede e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

11.6 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no mural e no site oficial da Prefeitura de Nova Xavantina-MT (www.prefeituranovaxavantina.com.br), Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT (www.camaranovaxavantina.com.br) e site (www.noticiasnx.com.br).

11.6.1 - Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas já existentes e conforme a necessidade no quadro de servidores do Município, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

11.7 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefones) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

11.8 – Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, deverão manifestar formalmente a POSTERGAÇÃO da vaga, optando pela última colocação na Classificação Final, no prazo estipulado, sob pena de eliminação automática. O candidato chamado pela segunda vez, e que não assumir, estará automaticamente eliminado da Classificação Final e perderá o direito à vaga.

11.9 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados como a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no site oficial da Prefeitura de Nova Xavantina-MT (www.prefeituranovaxavantina.com.br), Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT (www.camaranovaxavantina.com.br), site (www.noticiasnx.com.br) e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

11.10 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

11.11 – Os cartões resposta deste Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT. Os Cartões Respostas serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

12.2 – Fazem parte deste Edital o Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos, Anexo II – das atribuições de cada cargo, Anexo III- Ficha de Requerimento para Inscrição e Anexo IV – Ficha de Requerimento para Recurso.

12.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2010.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: – Médico Anestesiologista – Médico Cardiologista – Médico Clínico Geral – Médico Endocrinologista – Médico Ginecologista – Médico Neurologista - Médico Ortopedista – Médico Otorrinolaringologista – Médico Pediatra - Médico Psiquiatra – Médico Urologista – Médico do Trabalho – Médico Cirurgião Geral - Médico Veterinário.

1º CONTEÚDO: PARTE COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático: Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominais e verbais. Regências nominais e verbais. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

OBS: Não será cobrado o novo acordo ortográfico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Conteúdo Programático: Fatos da Atualidade no Brasil e no Mundo, Relevantes e Amplamente Divulgados, em áreas Diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do município. Da Organização Geral do Município. Atualidades locais e nacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia).

2º CONTEÚDO: PARTE ESPECÍFICA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conteúdos Programáticos: Fundamentos básicos: Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico

diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Arritmias. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrofica). Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas; Doença valvular cardíaca. Doenças da Aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Síndrome de insuficiência respiratória. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Trombo embolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. Parasitose intestinais. Diarréia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. Obesidade desnutrição. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Alcoolismo. Doenças infectoparasitárias. AIDS e suas complicações. Doenças sexualmente transmissíveis. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Artrite reumatóide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e legislação em Saúde Mental. PORTARIA Nº 1886/GM DDE 18 DE DEZEMBRO DE 1997; PACTO DA SAUDE – PACTO PELA VIDA, PACTO EM DEFESA DO SUS E PACTO DE GESTAO; LEI 8080/90; LEI 8142/90; CONFERENCIAS DE SAUDE; CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE; FUNDO NACIONAL DE SAUDE; PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NOB - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS; CARTA DOS DIREITOS AOS USUARIOS DO SUS; PORTARIA MS 339/2006; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000; PORTARIA GM/MS N. 648 DE 28 DE MARÇO DE 2006; NOAS/SUS 2001/2002; PROGRAMA NACIONAL DE HUMANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE; CONSTITUCAO DA REPUBLICA FEDERATIVA 1988; NOB-SUS 01/96; REFORMA PSIQUIATRICA; LEI 10.216 DE 6 DE ABRIL 2001 ;PORTARIA GM/MS Nº 336 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. BRASIL.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Conteúdos Programáticos: *Pediatria Geral:* Puericultura. Primeiros cuidados. Exame físico do recém-nascido. A criança com baixo peso ao nascer. Nutrição da criança e do adolescente. Crescimento e desenvolvimento. Promoção da segurança da criança e do adolescente. Imunização da criança e do adolescente. Deficiência de ferro na infância e adolescência. Afecções gastro-intestinais. Afecções respiratórias da criança e do adolescente. Febre em crianças. Maus-tratos a crianças. Afecções do trato urinário da criança e do adolescente. Afecções infecciosas da criança e do adolescente. Reconhecimento de situações de risco à saúde e risco de morte na criança e no adolescente. Questões

éticas, bioéticas e legais na assistência à saúde. Relação entre o médico e o paciente pediátrico. Avaliação da idade gestacional. Saúde do feto e perinatal. Ensino e produção de conhecimento médico em pediatria. Abordagem de problemas neuro-psiquiátricos na criança e no adolescente. *Clínica Pediátrica:* Estudo da morbidade e mortalidade do recém-nascido. Prematuridade. Pós-maturidade. Anoxia perinatal. Perturbações respiratórias. Síndrome da Insuficiência Respiratória. Distúrbios hidroeletrólíticos do RN. Hipoglicemia (filho de diabética). Toco-traumatismos. Icterícia neonatal. Incompatibilidade sanguínea feto-materna. Infecções congênitas. Infecção pós-natais. Terapêutica neonatal. Sinais clínicos e neurológicos do RN. Desenvolvimento pondo-estatural do RN e lactente. Alimentação do prematuro, RN normal, patológico e lactente. Equilíbrio hidroeletrólítico. Desidratação Desnutrição. Diarréias. Hipovitaminoses. Protozooses e helmintíases. Viroses comuns na infância. Coqueluche, difteria, tétano e insuficiência renal aguda. Hematúrias. Asma brônquica e bronquiolite. Tuberculose. Pneumopatias. Febre reumática. Artrite reumatóide. Tumores na infância. Anemias. Coagulopatias. Neuropatias. AIDS. Intoxicações exógenas. Pediatria Social: etiologia geral da morbidade e mortalidade. Acidentes na infância. Crescimento e desenvolvimento infantil. Imunizações.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: *Ginecologia:* Princípios da assistência à paciente. Anatomia e Embriologia. Dismenorréia e Tensão Pré-Menstrual. Hemorragia Uterina Disfuncional. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Amenorréias. Endometriose. Síndrome dos Ovários Policísticos. Doença Inflamatória Pélvica. Incontinência Urinária. Prolapso Genital e Distúrbios do Assoalho Pélvico. Contracepção. Climatério. Doenças Benignas e Malignas da Mama. Neoplasias Malignas do colo e corpo uterino, Vagina e Ovários. *Obstetrícia:* Assistência pré natal. Assistência ao parto. *Patologia Obstétrica:* Abortamento; prenhez ectópica; neoplasia trofoblástica gestacional; inserção baixa de placenta; descolamento prematuro de placenta; hiperemese gravídica; doença hemolítica peri-natal; doença hipertensiva específica da gravidez; incompetência istmocervical; amniorrexe prematura; prematuridade; gravidez prolongada; crescimento intra-uterino retardado; oligodramnia e polidramnia; distócias; rotura uterina; tocotraumatismo (materno e fetal); infecção no parto e puerpério; mastite puerperal; sofrimento fetal (na gestação e no parto); mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; psicose puerperal. *Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal:* Hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastro-intestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; otorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdômen agudo; traumas; síndrome HELLP. *Propedêutica fetal:* Ultra-sonografia; cardiotocografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH.

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Física e anestesia. Fármaco-cinética e fármaco-dinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios. Ventilação artificial. Anestesia em pediatria. Anestesia em urgências. Anestesia em obstetrícia e ginecologia. Anestesia em neurocirurgia. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização em anestesia. Sistema nervoso autônomo. Complicação da anestesia.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Semiologia psiquiátrica. Psicopatologia. Psiquiatria clínica. Delírium. Demências. Intoxicações. Dependências a drogas. Esquizofrenia. Transtornos delirantes. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos do pânico. Distúrbios alimentares e distúrbios do sono. Distúrbios da personalidade Deficiência mental. Urgências em psiquiatria. Psiquiatria geriátrica. Psicoterapias. Psicofarmacoterapia. Terapêuticas biológicas. Legislação em saúde mental. Reforma Psiquiátrica.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Anatomia, Fisiologia e Semiologia do Aparelho Cardiovascular. Métodos Diagnósticos: Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Medicina Nuclear, Hemodinâmica, Ressonância Magnética, Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianóticas: Diagnóstico e Tratamento. Hipertensão Arterial. Doença Coronariana. Doença Reumática. Valvulopatias: Diagnóstico e Tratamento. Miocardiopatias: Diagnóstico e Tratamento. Insuficiência Cardíaca Congestiva. Doença de Chagas. Arritmias Cardíacas: Diagnóstico e Tratamento. Marca passos Artificiais. Endocardite Infecciosa. Hipertensão Pulmonar. Sincope. Doenças do Pericárdio. Doença da Aorta. Embolia Pulmonar. Cor pulmonale. Programa Nacional de Atenção a Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Epistaxes; Rinopatias agudas e crônicas; Tumores do nariz e seios paranasais; Sinusites agudas e crônicas; Adenoamigdalites; Tumores da boca, faringe e laringe; Estomatites; Disfonias; Laringites agudas e crônicas; Hipoacusias e vertigens: diagnóstico e tratamento; Otites externas; Otites médias agudas e crônicas; Complicações das otites; Tumores do ouvido; Cefaléias e dores faciais; Malformações congênitas em Otorrinolaringologia Síndromes em Otorrinolaringologia; Corpos estranhos em Otorrinolaringologia; Urgências em Otorrinolaringologia.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Osteomielite, artrite piogênica. Pé torto congênito. Luxação congênita do quadril. Fratura dos ossos do antebraço na criança, doença de Legg Calvé Perthes, *talus verticalis* e fraturas do anel pélvico. Fratura patológica (osteossarcoma). Osteoporose. Síndrome compartimental. Doença tromboembólica. Hallux valgus. Lesões meniscais. Hérnia discal lombar. Luxação coxofemoral. Lesão ligamentar do punho. Fraturas da cabeça do rádio na criança. Fraturas do colo do fêmur. Lesão do ligamento cruzado anterior do joelho. Fratura – luxação da coluna cervical. Fratura exposta. Pseudoartrose do escafóide. Contratura isquêmica de Volkman. Patologia do manguito rotador. Princípios e indicações da fixação externa. Anatomia da mão. Osteoporose. Fratura do tornozelo. Luxação recidivante do ombro. Coluna vertebral: hérnias cervicais e lombares. Trauma raquimedular. Fratura – luxação da coluna vertebral Espondilolistese lombar. Escoliose. Tuberculose óssea. Estenose de canal lombar. Tumores mais frequentes na coluna. Joelho: anatomia biomecânica; lesões meniscais; instabilidade crônica do joelho; osteoartrose do joelho; instabilidade femoro-patelar; fratura do planalto tibial. Osteoartrose do quadril. Tumores músculo esqueléticos. Fratura da Tíbia. Tumor de Ewing. Fraturas dos ossos longos dos membros superiores. Fraturas dos ossos longos dos membros inferiores. Fratura de mão. Fratura de pé.

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Semiologia urológica e imagiologia do trato urinário e genital. Traumatismo

urogenital. TUMORES: renais, da próstata, da bexiga, da adrenal, do urotélio alto, de testículo e de pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias (Inespecíficas e Específicas). Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais masculinas. Uroginecologia. Uroneurologia. Doenças sexualmente transmissíveis.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Cefaléias; Epilepsias; Doenças Cerebrovasculares; Demências e outras desordens da cognição; Doenças Desmielinizantes do sistema nervoso central; Mielopatias; Neuropatias Periféricas; Miopatias; Doenças do neurônio motor; Doenças da placa mio-neural; Mitocondriopatias; Neoplasias do sistema nervoso; Trauma crânio-encefálico; Trauma raquimedular; Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; Coma e outras alterações do nível de consciência; Transtornos do sono; Transtornos do movimento; Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças genéticas do sistema nervoso; Doenças infecciosas do sistema nervoso; Afecções tóxicas e metabólicas do sistema nervoso; Disgenesias do sistema nervoso; Interpretação do Eletroencefalograma; Interpretação da Eletroencefalografia; Interpretação do exame de potenciais evocados; Interpretação do exame do líquido; Interpretação dos exames de neuro-imagem; Urgências e emergências neurológicas.

CARGO: MÉDICO ACUPUNTURISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Conceitos Yin-Yang. Os cinco elementos. Canais e colaterais. Funções de órgãos e vísceras, órgãos extraordinários. Diagnósticos pelos oito princípios, Qi-sangue, Zang-Fu, canais e colaterais, cinco elementos, fatores patogênicos externos, pulso-língua. Localização pontos em canais, pontos extras - principais indicações. Vasos Extraordinários.

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Conteúdos Programáticos: Conhecimentos Específicos: Hipotálamo-hipófise: Acromegalia, Panhipopituitarismo, Galactorreia, Síndromes poliúricas, SIADH (Síndrome de secreção inapropriada de hormônio antidiurético, Tumores hipofisários, Amenorréias, Nanismo e baixa estatura. Tireoide: bóciós difusos e nodulares, hiperfunções, hipofunções, tumores. Paratireoide e metabolismo mineral: hiperfunções, hipofunções, tumores, Pseudo e Pseudopseudohipoparatiroidismo, Osteoporose, Raquitismo, Osteomalácia. Pâncreas: Diabetes, Complicações agudas e crônicas do Diabetes, Síndrome Metabólica, Hipoglicemias, Tumores. Adrenais: Síndrome de Cushing, Doença de Addison, Hiperplasias congênitas, Tumores, Hiperaldosteronismo, Feocromocitoma, Hipertensão Endócrina. Distúrbios ovarianos e testiculares: Puberdade precoce e atrasada, Amenorréia, Menopausa, Disfunção Erétil, Hirsutismo e virilização, tumores. Distúrbios Alimentares: Obesidade, Anorexia Nervosa e Bulimia. Distúrbios Poliendócrinos: Neoplasia endócrina múltipla, Síndrome Carcinóide.

CARGO: MÉDICO CIRURGIAO GERAL

Conteúdos Programáticos: Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; resposta endócrina e metabólica ao trauma; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragia interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção

hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíploo; mesentério; retroperitônio.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

Conteúdos Programáticos: Noções básicas para o reconhecimento dos riscos potenciais à saúde, nos locais de trabalho. Epidemiologia e bioestatística relacionadas à saúde ocupacional. Doenças originadas pelo trabalho: Identificação e Prevenção. Agentes químicos (metais, solventes, gases e poeiras). Agentes físicos (ruídos, temperatura, radiação ionizante e não ionizante). Agentes biológicos (vírus, bactérias, protozoários) Fatores ergonômicos (movimentos repetitivos, elevação de peso, posições estáticas e dinâmicas). Ergonomia: Princípios básicos da adaptação do posto de trabalho ao ser humano. Fundamentos de biomecânica e sua aplicação prática na prevenção das lombalgias e tenossinovites relacionadas ao trabalho. Doenças degenerativas e crônicas, agravadas por condições especiais de trabalho. Exames, avaliações e visitas médicos ocupacionais. Saúde mental do trabalhador e estresse. Atividades de educação para a saúde no trabalho. Vigilância sanitária nos locais de trabalho (tóxicos sociais e doenças transmissíveis). Atendimento médico ambulatorial e nas urgências e emergências clínicas no local de trabalho. Acidentes do trabalho: Aspectos clínicos, preventivos, trabalhistas e previdenciários. Normas regulamentadoras (NR - 4, NR - 5, NR - 7 e anexos - Portaria nº 24, de 29/12/94 (DOU - 30/12/94), NR - 9, NR - 15 e anexos NR - 16 e NR - 17 - Ergonomia). Convenção 148 da O.I.T., aprovada pelo Decreto Lei 93.413 de 15/10/86. Promoção de saúde nos ambientes de trabalho.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Conteúdos Programáticos: Clínica Médica de animais de produção. Doença Infecto-contagiosas. Parasitologia e doenças e parasitárias dos animais domésticos. Toxicologia e plantas tóxicas. Saúde pública e controle de zoonoses. Inspeção de produtos de origem animal. Reprodução animal. Doenças das Aves. Sanidade de suínos. Nutrição de ruminantes e de monogástricos. Manejo de bovinos de leite e corte suínos e aves. Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. PORTARIA Nº 1886/GM DDE 18 DE DEZEMBRO DE 1997; PACTO DA SAUDE – PACTO PELA VIDA, PACTO EM DEFESA DO SUS E PACTO DE GESTAO; LEI 8080/90; LEI 8142/90; CONFERENCIAS DE SAUDE; CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE; FUNDO NACIONAL DE SAUDE; PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NOB - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS; CARTA DOS DIREITOS AOS USUARIOS DO SUS; PORTARIA MS 339/2006; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000; PORTARIA GM/MS N. 648 DE 28 DE MARÇO DE 2006; NOAS/SUS 2001/2002; PROGRAMA NACIONAL DE HUMANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE; CONSTITUICAO DA REPUBLICA FEDERATIVA 1988; NOB-SUS 01/96; REFORMA PSIQUIATRICA; LEI 10.216 DE 6 DE ABRIL 2001 ;PORTARIA GM/MS Nº 336 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. BRASIL.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PERFIL PROFISSIONAL: Médico

ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina CRM/MT.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Examina o paciente utilizando os instrumentos adequados; requisitar exames subsidiários; faz encaminhamento de pacientes e especialidades quando julgar necessário; analisa e interpreta resultados de exames; mantém o registro sobre os pacientes; atende urgências; presta pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orienta a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participa da equipe médico-cirúrgico quando necessário ou designado pela chefia imediata; zela pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunica a seu superior imediato qualquer irregularidade; participa de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas do empregador; propõe normas e rotinas relativas à sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; mantém atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na secretaria a que pertence; participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; observar as normas do sistema único de saúde; atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; realizar plantões no Hospital Municipal em Nova Xavantina-MT, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado.

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica); opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores da Prefeitura de Nova Xavantina, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará; executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade; efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra; planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência e especialização, como exemplo de algumas especializações para o médico: Médico acupunturista; Médico alergista e imunologista; Médico anatomopatologista; Médico anesthesiologista; Médico angiologista; Médico cardiologista; Médico cirurgião cardiovascular; Médico cirurgião de cabeça e pescoço; Médico cirurgião do aparelho digestivo; Médico cirurgião geral; Médico cirurgião pediátrico; Médico cirurgião plástico; Médico cirurgião torácico; Médico citopatologista; Médico clínico; Médico de saúde da família; Médico dermatologista; Médico do trabalho; Médico em eletroencefalografia; Médico em endoscopia; Médico em medicina de trânsito; Médico em medicina intensiva; Médico em radiologia e diagnóstico por imagem; Médico endocrinologista e metabologista; Médico fisiatra; Médico fonoaudiólogo; Médico gastroenterologista; Médico generalista; Médico geneticista; Médico geriatra; Médico ginecologista e obstetra; Médico hematologista; Médico hemoterapeuta; Médico homeopata; Médico infectologista; Médico legista; Médico mastologista; Médico nefrologista; Médico neurocirurgião; Médico neurofisiologista; Médico neurologista; Médico nutrologista; Médico oftalmologista; Médico oncologista; Médico ortopedista e traumatologista; Médico otorrinolaringologista; Médico patologista clínico; Médico pediatra; Médico perito; Médico pneumologista; Médico proctologista; Médico psiquiatra; Médico radioterapeuta; Médico reumatologista; Médico sanitário; Médico urologista, etc.

PERFIL PROFISSIONAL: **Médico Veterinário**

ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia do Estado de Mato Grosso (CRMV-MT).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e postmortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco" loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

NOTAS

Norma Regulamentadora:

Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 - Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 - Dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados à defesa sanitária animal, de atestados firmados por Médico veterinário sem vínculo com o serviço público e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MATO GROSSO
Seletiva Municipal 2010

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número do Candidato: _____

NOME:		NACIONALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CART. DE IDENTIDADE: Nº	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXP:	
CPF:	SEXO: M () F ()	ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO: PAI:	FILHOS:		
MÃE:			
OBS. DEFICIENTE SIM () NÃO ()			
ESPECIFICAR:			

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA:	Nº		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
CONTATOS:	TEL. RESIDENCIAL:		
	TEL. COMERCIAL:		
	TEL. CELULAR:		
	E-MAIL:		

OBS. Caso ocorra mudança de endereço o candidato deverá comunicar imediatamente à Comissão da Seletiva, sob pena de anulação de sua inscrição.

Venho requerer a inscrição na Seletiva 2010, para ser contratado pela Prefeitura Municipal, para a Categoria Funcional _____.

Declaro-me ciente dos termos e das condições constantes no Edital relativo a Seletiva 2010.

Candidato () Procurador () Nova Xavantina/MT ____/____/2010.

Deferido () Indeferido ()

Em, ____/____/2010.

Assinatura do Candidato ou Procurador.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Seletiva Municipal 2010

Número da inscrição: _____

Nome:
Categoria Funcional:

Nova Xavantina/MT ____/____/2010.

Este comprovante é indispensável para retirar o CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Assinatura do (a) FUNCIONÁRIO (A)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SELETIVA MUNICIPAL - 2010
RECURSO

Nome: _____ Nº da Inscrição _____

Cargo para o qual concorre: _____

Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo: ____ Estado Civil: ____ CPF nº _____

No Documento de Identidade: ____ Órgão expedidor: ____ Data Exp.: ____

Endereço: ____ Bairro: ____

Cidade: ____ UF: ____ CEP: ____ Telefone: (____) _____

Objeto: _____

Alegações: _____

Nova Xavantina – MT, ____ de ____ de 2010

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SELETIVA MUNICIPAL - 2010
RECURSO

Nome: _____ Nº da Inscrição _____

Cargo para o qual concorre: _____

Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo: ____ Estado Civil: ____ CPF nº _____

No Documento de Identidade: ____ Órgão expedidor: ____ Data Exp.: ____

Endereço: ____ Bairro: ____

Cidade: ____ UF: ____ CEP: ____ Telefone: (____) _____

Objeto: _____

Alegações: _____

Nova Xavantina – MT, ____ de ____ de 2010

Assinatura

Prefeitura Municipal de Paranaíta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2010 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de insumos de uso nos Serviços Públicos Municipais de Saúde e Distribuição Gratuita aos Usuários dos SUS da Secretaria Municipal de Saúde para o Exercício de 2010. Início da Sessão: dia 12/05/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 28 de Abril de 2010.

Luciane Raquel Brauers
Pregoeira

Publique-se

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Aviso de Licitação
Tomada de Preços 07

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica nos bairros União, Novo Horizonte e Centro, para atender a Secretaria Municipal de Obras. Data de abertura: 18/05/2010 – Terça-Feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 29 de abril de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 022/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Foi vencedora nos itens 24362, 24363, 24367, 24371, 24373, 19067 e 24378, a empresa: Futura Comercio e Serviços Ltda, com valor de R\$ 22.030,00 (Vinte e dois mil e trinta reais).

Paranatinga, MT, 28 de abril de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 Prefeitura Municipal de Paranatinga
 ANEXO II
 BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
 Modelo Ágile
 Março /2010

Data: 31/03/2010
 Hora: 08:36:08
 Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			54.097,25	132.023,09	54.097,25	132.023,09		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	1.750,91		3.906,29	25.964,68	4.698,40	25.095,20	958,80	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	7.520,60		7.701,43	22.375,25	7.577,01	15.123,74	7.645,02	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	149.173,64		622.034,02	2.348.104,97	601.683,17	2.237.201,80	169.524,49	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	123.732,16		1.015.941,85	2.641.191,61	925.049,89	2.520.798,85	214.624,12	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	4.028,94		5.663,78	17.891,34	6.135,02	18.205,06	3.857,70	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	11.821,86		27.785,41	65.237,06	12.137,98	84.573,52	27.469,29	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	15.465,09		101.288,02	273.236,76	97.030,16	268.606,91	19.722,95	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNG	107.112,20		261.006,71	641.131,29	246.983,87	643.452,55	121.135,04	
2.00.001.001.030	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.035	B. B. - C/C 7.638-4- PMP FEX	102,00		,40	1,05			102,40	
2.00.001.001.036	B. B. - C/C 8.179-5- PMP CID	51,79			24.904,56		24.999,04	51,79	
2.00.001.001.037	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	12.203,68		51.478,25	106.803,78	39.050,00	109.690,00	24.631,93	
2.00.001.001.039	CEP.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	5.666,11		10.799,25	20.973,35	135,00	24.922,30	16.330,36	
2.00.001.001.040	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	7.100,09		5.693,33	21.370,76	7.000,00	30.950,00	5.793,42	
2.00.001.001.041	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33			42.503,02		42.725,03	57,33	
2.00.001.001.042	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	1.746,00				600,00	600,00	1.146,00	
2.00.001.001.043	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	12.417,98		55.004,27	118.345,81	47.300,80	106.668,98	20.121,45	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAR/SIA/SUS	34.273,29		323.971,00	718.829,21	306.530,48	689.371,75	51.713,81	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAUDE	1.280,21		1.251,37	20.746,02	2.500,00	35.605,72	31,58	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FUNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	71,42		48.905,64	48.905,64	32.756,50	32.756,50	16.220,56	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	304,21		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	304,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FMS MS	2.020,98		16.164,43	62.722,75	9.210,70	55.760,19	8.974,71	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	4.325,70						4.325,70	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FMS	73,25						73,25	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	836,51		1.860,00	1.860,00	2.500,00	2.500,00	196,51	
2.00.001.002.016	C.B.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.B.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.B.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.B.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	12.832,40		23.000,00	23.000,00	22.537,84	32.537,84	13.294,56	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.B.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.COMCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	107.519,80		16.849,61	62.345,08	7.690,00	9.929,33	116.679,41	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - FNAT	13,30						13,30	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8- PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6- PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4- PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.038	B. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	62,40		,24	,64			62,64	
2.00.001.002.040	C.B.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.649-5 BINF-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	600,00						600,00	
2.00.001.002.046	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.047	B. B. - C/C 8.794-7 EMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	5.282,90		2.800,00	2.800,00			8.082,90	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FNAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA POR	,02						,02	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPEF-PAIF	20.906,13		12.089,53	24.232,39	8.647,85	16.951,21	24.347,81	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.055	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.056	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PET ASEF	9.424,84			6.006,75		12.070,40	9.424,84	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 18020-3 PMP APOLONIO	405,78		,93	2,45			406,71	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	181,76		,71	1,86			181,76	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	5.790,35		22,35	59,00			5.812,70	
2.00.001.002.061	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	430,13		1,67	4,42			431,80	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	20.007,67						20.007,67	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	23.870,17		25.055,01	41.129,26	23.876,21	34.312,96	25.048,97	
2.00.001.002.068	B.B.-C/C 9831-0 PMP FNAS B. FAMILIA	3.006,22		300,00	5.967,85	3.019,24	6.304,84	286,98	
2.00.001.002.069	CEP - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.070	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	29,48		,11	,30			29,59	

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágile
Março /2010

Data: 31/03/2010
Hora: 08:36:08
Pag.: 002

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.071	BB-C/C 10225-3 PME-A.B.VIG.SANIT/MS	2.060,87						2.060,87	
2.00.001.002.072	BB-C/C 10.474-4 PME - FUNDEB	270.434,63		351.780,67	956.146,92	525.833,46	906.406,84	96.381,84	
2.00.001.002.076	BB-C/C 11554-1 PME PTGA - FEAS	,80				,80	123,80		
2.00.001.002.077	BB-C/C 11769-2 PME FNAS	2,11		,01	,02			2,12	
2.00.001.002.078	BB-C/C 11757-9 PME ETA-AP.F. EDUC	,66						,66	
2.00.001.002.079	BB-C/C 11802-8 PME - FUMIS	5.372,51		1.690,67	11.739,23	7.046,94	14.774,37	16,24	
2.00.001.002.080	BB-C/C 10240-7 PME-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.081	CEF-C/C 647014-6 PME-REC.D.CAUS DES	255.326,47					98.722,61	255.326,47	
2.00.001.002.082	CEF-C/C 647013-8 PME-REC.D.CAUS DES	61.596,74						61.596,74	
2.00.001.002.083	BB-C/C 11580-0 PME CONST/EQ LATICIN	49.026,52		176,03	695,90	7.985,20	65.884,20	41.217,35	
2.00.001.002.084	BB-C/C 11838-9 PME CIP MANU ESTRADA	34.446,80		180,64	658,54			34.627,44	
2.00.001.002.086	BB-C/C 11987-3 PME TP 005/2008	1,77						1,77	
2.00.001.002.087	BB-C/C 11882-6 PME REF ESC OSVALDO	1.395,22		5,44	14,34			1.400,66	
2.00.001.002.088	BB-C/C 11879-6 PME QUAD.ESP 29 JUNH	665,51		2,59	6,83			668,10	
2.00.001.002.090	BB-C/C 11881-8 PME SED KUNA BACAIRI	209,81		,82	2,16			210,63	
2.00.001.002.096	BB-C/C 12524-5 PME FNS	440.731,20		1.462,20	5.380,79	115.189,87	389.455,86	327.003,53	
2.00.001.002.098	CEF-C/C 647027-8 PME PREV. DESASTRE	11.278,39						11.278,39	
2.00.001.002.099	BB-C/C 12528-8 PMEFMS PROJovem	7.560,11		1.256,25	16.331,25	8.369,01	16.050,55	447,35	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12535-0 PME C. CONV IDOSO	3.694,45		14,43	37,92			3.708,88	
2.00.001.002.101	BB-C/C 12451-6 PME DIABETES MELLIT	9.050,83						9.050,83	
2.00.001.002.102	BB-C/C 11989-X PME MEREN PRE-ESCOLA	1.878,80						1.878,80	
2.00.001.002.103	BB-C/C 12940-2 PME FMASPVMC - PETI	750,63		5.500,00	11.500,00	3.459,97	9.145,31	2.790,66	
2.00.001.002.104	BB-C/C 12948-8 PME FMAS - BPC	300,00						300,00	
2.00.001.002.105	BB-C/C 13102-4 PME PNAE-ALI ESCOLAR	2.004,02		28.236,00	28.236,00		8.104,99	30.240,02	
2.00.001.002.106	BB-C/C 13101-6 PME PNAI- INDIGENA	4.837,72		6.552,00	6.552,00		85,50	11.389,72	
2.00.001.002.107	BB-C/C 12424-9 PME EST.B.VISTA/COLO	7.408,87		78,38	429,76			7.487,25	
2.00.001.002.108	BB-C/C 13413-9 PME EMULSAO ASFALTIC	157,70		,62	1,62			158,32	
2.00.001.002.109	CEF-C/C 31-8 PME RESID COLINA VERDE	4.376,43			31.847,77	965,50	34.329,43	3.410,93	
2.00.001.002.110	BB-C/C 13476-7 PME PTGA AMBULANCIA	34,15		,13	,35			34,28	
2.00.001.002.111	BB-C/C 13379-5 PME VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 13414-7 PME SEC. EST. ESP	20,20						20,20	
2.00.001.002.113	BB-C/C 13487-2 PME SEC. EST. ESP	29,50			450,00		5.400,50	29,50	
2.00.001.002.114	BB-C/C 13505-4 PME CV AQ GRAMA	34.820,16			20,16			34.820,16	
2.00.001.002.115	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENCE	30.000,00			30.000,00	1.471,93	1.471,93	28.528,07	
2.00.001.002.116	BB-C/C 13623-9 PME AQ OLEO DIESEL	100.084,55		391,04	100.475,59			100.475,59	
2.00.001.002.117	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO			25.700,00	25.700,00	16.803,13	16.803,13	8.896,87	
2.00.001.002.118	BB-C/C 13616-6 PME AQU OLEO DIESEL			40.100,00	40.100,00			40.100,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.063.399,00		3.182.100,78	8.810.999,15	3.179.873,18	8.804.495,83	2.065.626,60	
	SALDO DO GRUPO	2.063.399,00		3.182.100,78	8.810.999,15	3.179.873,18	8.804.495,83	2.065.626,60	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S	19.084,42		21.289,23	56.719,06	19.579,13	44.443,98	17.374,32	
2.07.001.002	Depositos - P. PREV	30.413,10			8.823,93	10.152,25	19.516,44	40.565,35	
2.07.001.003	Depositos - FUNDEP	,23						,23	
2.07.001.004	Contribuicao Sindical	845,37		2.788,13	5.584,86	3.439,95	6.236,68	1.497,19	
2.07.001.005	Salario Familia Paranatinga PREV			4.502,33	6.307,41	4.502,33	6.307,41		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			3.812,80	5.246,12	3.812,80	5.246,12		
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO	,30		24.692,06	77.471,32	32.664,96	61.859,63	7.973,20	
2.07.001.008	Pensao Alimenticia	178,32		1.088,09	2.532,98	1.088,09	2.532,98	178,32	
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB	25.444,07			7.424,78	7.424,78		32.868,85	
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%			1.578,32	3.650,56	1.578,32	3.650,56		
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE	108,53		4.801,21	15.663,24	5.365,95	11.167,08	673,27	
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%			918,93	2.331,68	2.351,29	2.897,11	1.432,36	
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%			2.692,27	6.205,18	6.811,01	7.042,19	4.118,74	
2.07.001.014	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%	4.929,52			1.779,60		3.626,83	6.709,12	
2.07.001.015	Depositos - P. PREV SAUDE	43.460,80		884,78	884,78	18.636,79	37.771,37	61.212,81	
2.07.001.016	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%	6.519,30		6.208,73	11.526,01	11.540,46	17.749,19	11.851,03	
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%	26.672,22		15.134,97	29.435,50	30.387,74	45.002,61	41.024,99	
2.07.001.018	Despesa - BANCO DO BRASIL			13.664,24	30.379,94	16.629,16	26.024,64	2.964,92	
2.07.001.019	Despesa Consignacao Caixa			40.791,82	122.875,81	51.836,72	94.797,90	11.044,90	
2.07.001.020	Tomada de Precos 05/2008	1,77						1,77	
2.07.001.021	Despesa - Banco BV			8.327,66	25.463,92	11.978,58	20.546,71	3.650,92	
2.07.002	DEBITOS DE TESOUREARIA								
2.07.002.003	Despesa - Banco Paulista			9.686,07	33.171,03	13.281,24	23.686,62	3.595,17	
2.07.002.004	Despesa - Salario Maternidade			4.896,61	8.065,54	4.896,61	8.065,54		
2.07.002.005	DESPESA - CONVENIO UNIMED			4.477,66	13.478,94	5.561,96	10.219,73	1.084,30	
2.07.002.006	DESPESA FOLHA INSPECACAO	2.392,87		76.630,43	218.567,71	76.683,70	221.013,85	2.446,14	
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao	2.523,96						2.523,96	
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao	841,80						841,80	
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	400.029,47		200.682,86	1.065.397,34			199.346,61	
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	638.233,16			159.883,50			638.233,16	
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	119.467,58			3.164,75			119.467,58	
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	1.043.039,24						1.043.039,24	
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	214.675,07						214.675,07	
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS	116.064,87						116.064,87	
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	887.544,28		146.833,86	1.718.764,75			740.710,42	
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.138.468,94			146.515,61			2.138.468,94	
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.366.437,12						1.366.437,12	

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO II

BALANCE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Agili

Março /2010

Data: 31/03/2010

Hora: 08:36:08

Pag.: 003

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2007 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2005 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		396.030,29						396.030,29
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.483.913,69		29.450,00	117.467,20	146.833,86	1.718.764,75		1.601.297,55
2.07.004.003.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	98.723,63			47.791,98		146.515,61		98.723,63
	TOTAL DO GRUPO	11.341.996,69		625.833,06	3.943.370,65	488.817,28	2.550.826,01		11.204.980,91
	SALDO DO GRUPO	11.341.996,69		625.833,06	3.943.370,65	488.817,28	2.550.826,01		11.204.980,91
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS	1.487.625,60		1.936.295,57	4.082.157,38	1.939.602,03	5.573.089,44		1.490.932,06
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS	1.680.885,07		1.939.602,03	5.573.089,44	2.361.764,26	7.676.136,74		2.103.047,30
	TOTAL DO GRUPO	3.168.510,67		3.875.897,60	9.655.246,82	4.301.366,29	13.249.226,18		3.593.979,36
	SALDO DO GRUPO	3.168.510,67		3.875.897,60	9.655.246,82	4.301.366,29	13.249.226,18		3.593.979,36
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTÁRIA		161.243,62			136.059,52	297.303,14		297.303,14
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		83.917,12			55.611,46	139.528,58		139.528,58
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		10.049,89			3.636,36	13.686,25		13.686,25
2.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS		145,50				145,50		145,50
2.15.017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.709.262,85		15.949,81	15.949,81	2.226.219,77	5.935.482,62		5.919.532,81
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.074,02				19.219,10	73.293,12		73.293,12
2.15.024	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		131.211,00			40.000,00	171.211,00		171.211,00
2.15.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	518.408,91		276.343,10	794.752,01			794.752,01	
	TOTAL DO GRUPO	518.408,91	4.149.904,00	292.292,91	810.701,82	2.480.746,21	6.630.650,21	794.752,01	6.614.700,40
	SALDO DO GRUPO		3.631.495,09	292.292,91	810.701,82	2.480.746,21	6.630.650,21		5.819.948,39
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRAÇÃO	1.574.537,97		819.747,38	2.394.285,35			2.394.285,35	
2.16.008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	391.584,14		89.100,16	480.684,30			480.684,30	
2.16.009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.044,78		33.290,06	75.334,84			75.334,84	
2.16.010	SAÚDE	1.418.336,92		883.758,85	2.302.095,77			2.302.095,77	
2.16.012	EDUCAÇÃO	1.560.351,98		507.597,66	2.067.949,64			2.067.949,64	
2.16.013	CULTURA	63.444,71		8.774,61	72.219,32			72.219,32	
2.16.025	ENERGIA	13.428,55			13.428,55			13.428,55	
2.16.026	TRANSPORTE	151.665,33			151.665,33			151.665,33	
2.16.027	DESPORTE E LAZER	96.599,31		19.398,71	115.998,02			115.998,02	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.378,79		96,83	2.475,62			2.475,62	
	TOTAL DO GRUPO	5.314.372,48		2.361.764,26	7.676.136,74			7.676.136,74	
	SALDO DO GRUPO	5.314.372,48		2.361.764,26	7.676.136,74			7.676.136,74	
2.17	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferências ao Poder Legislativo	225.828,70		112.914,35	338.743,05			338.743,05	
	TOTAL DO GRUPO	225.828,70		112.914,35	338.743,05			338.743,05	
	SALDO DO GRUPO	225.828,70		112.914,35	338.743,05			338.743,05	
2.18	SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		2.059.123,28						2.059.123,28
	TOTAL DO GRUPO		2.059.123,28						2.059.123,28
	SALDO DO GRUPO		2.059.123,28						2.059.123,28
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.597.525,55						12.597.525,55	
	TOTAL DO GRUPO	12.597.525,55						12.597.525,55	
	SALDO DO GRUPO	12.597.525,55						12.597.525,55	
	TOTAL GERAL	20.719.534,64	20.719.534,64	10.450.802,96	31.235.198,23	10.450.802,96	31.235.198,23	23.472.783,95	23.472.783,95

VILSON PIRES
Prefeito MunicipalEDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de FinançasSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MTROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CIBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo Ágili
Março /2010

Data: 31/03/2010
Hora: 09:36:08
Pag.: 001

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.680.495,00			2.680.495,00			2.680.495,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.185,92			420.185,92			420.185,92	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	215.540,00			215.540,00			215.540,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	6.740,00			6.740,00			6.740,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS	39.965,00			39.965,00			39.965,00	
1.00.017	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.854.816,00			27.854.816,00			27.854.816,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276.250,00			1.276.250,00			1.276.250,00	
1.00.021	OPERAÇÕES DE CREDITO	2.210,00			2.210,00			2.210,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.200,00			2.200,00			2.200,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.465.255,00			5.465.255,00			5.465.255,00	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00			500,00			500,00	
1.00.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.551.295,20				3.551.295,20		3.551.295,20
	TOTAL DO GRUPO	37.964.156,92	3.551.295,20		37.964.156,92		3.551.295,20	37.964.156,92	3.551.295,20
	SALDO DO GRUPO	34.412.861,72			37.964.156,92		3.551.295,20	34.412.861,72	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.549.666,00				1.549.666,00		1.549.666,00
1.01.004	ADMINISTRACAO	10.861.185,72		164.000,00	878.000,00	57.000,00	11.632.185,72	10.754.185,72	
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.790.548,00			22.000,00	30.000,00	1.842.548,00	1.820.548,00	
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL	338.570,00					338.570,00	338.570,00	
1.01.010	SAUDE	7.781.647,00			55.000,00	77.000,00	7.913.647,00	7.858.647,00	
1.01.012	EDUCACAO	6.925.397,13		40.500,00	148.500,00	40.500,00	7.073.897,13	6.925.397,13	
1.01.013	CULTURA	147.905,00					147.905,00	147.905,00	
1.01.015	URBANISMO	3.852.030,00			456.000,00		4.308.030,00	3.852.030,00	
1.01.016	HABITACAO	321.100,00					321.100,00	321.100,00	
1.01.017	SANEAMENTO	246.132,00			153.000,00		399.132,00	246.132,00	
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL	136.000,00					136.000,00	136.000,00	
1.01.020	AGRICULTURA	287.062,00			25.000,00		312.062,00	287.062,00	
1.01.022	INDUSTRIA	235.100,00			25.000,00		260.100,00	235.100,00	
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS	30.000,00					30.000,00	30.000,00	
1.01.025	ENERGIA	288.800,00			30.000,00		318.800,00	288.800,00	
1.01.026	TRANSPORTE	595.295,00			196.000,00		791.295,00	595.295,00	
1.01.027	DESPORTO E LAZER	1.173.338,00			88.000,00		1.261.338,00	1.173.338,00	
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS	124.287,00					124.287,00	124.287,00	
	TOTAL DO GRUPO	36.684.062,85		204.500,00	2.076.500,00	204.500,00	38.760.562,85	36.684.062,85	
	SALDO DO GRUPO	36.684.062,85		204.500,00	2.076.500,00	204.500,00	38.760.562,85	36.684.062,85	
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	3.908.000,00		204.500,00	4.112.500,00			4.112.500,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	791.165,13			791.165,13			791.165,13	
	TOTAL DO GRUPO	4.699.165,13		204.500,00	4.903.665,13			4.903.665,13	
	SALDO DO GRUPO	4.699.165,13		204.500,00	4.903.665,13			4.903.665,13	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	1.574.537,97		819.747,38	2.394.285,35			2.394.285,35	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	391.584,14		89.100,16	480.684,30			480.684,30	
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	42.044,78		33.290,06	75.334,84			75.334,84	
1.03.010	SAUDE	1.418.336,92		883.758,85	2.302.095,77			2.302.095,77	
1.03.012	EDUCACAO	1.560.351,98		507.597,66	2.067.949,64			2.067.949,64	
1.03.013	CULTURA	63.444,71		8.774,61	72.219,32			72.219,32	
1.03.025	ENERGIA	13.428,55			13.428,55			13.428,55	
1.03.026	TRANSPORTE	151.665,33			151.665,33			151.665,33	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	96.599,31		19.398,71	115.998,02			115.998,02	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.378,79		96,83	2.475,62			2.475,62	
	TOTAL DO GRUPO	5.314.372,48		2.361.764,26	7.676.136,74			7.676.136,74	
	SALDO DO GRUPO	5.314.372,48		2.361.764,26	7.676.136,74			7.676.136,74	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	1.199.914,94		662.252,68	1.862.167,62			1.862.167,62	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	137.394,17		75.093,56	212.487,73			212.487,73	
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	40.288,67		23.399,74	63.688,41			63.688,41	
1.05.010	SAUDE	1.186.068,09		668.541,04	1.854.609,13			1.854.609,13	
1.05.012	EDUCACAO	761.370,18		482.044,86	1.243.415,04			1.243.415,04	
1.05.013	CULTURA	63.444,71		8.774,61	72.219,32			72.219,32	
1.05.025	ENERGIA	13.428,55			13.428,55			13.428,55	
1.05.026	TRANSPORTE	132.600,00			132.600,00			132.600,00	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	96.599,31		19.398,71	115.998,02			115.998,02	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.378,79		96,83	2.475,62			2.475,62	
	TOTAL DO GRUPO	3.633.487,41		1.939.602,03	5.573.089,44			5.573.089,44	
	SALDO DO GRUPO	3.633.487,41		1.939.602,03	5.573.089,44			5.573.089,44	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		161.243,62			136.059,52	297.303,14		297.303,14
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		83.917,12			55.611,46	139.528,58		139.528,58
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		10.049,89			3.636,36	13.686,25		13.686,25
1.06.016	RECEITA DE SERVIÇOS		145,50				145,50		145,50

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

CIBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 31/03/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Paranatinga
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo Ágile
Março /2010

Hora: 08:36:08
Pag.: 002

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.709.262,85	15.949,81	15.949,81	2.226.219,77	5.935.482,62		5.919.532,81
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		54.074,02			19.219,10	73.293,12		73.293,12
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		131.211,00			40.000,00	171.211,00		171.211,00
1.06.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	518.408,91		276.343,10	794.752,01			794.752,01	
	TOTAL DO GRUPO	518.408,91	4.149.904,00	292.292,91	810.701,82	2.480.746,21	6.630.650,21	794.752,01	6.614.700,40
	SALDO DO GRUPO		3.631.495,09	292.292,91	810.701,82	2.480.746,21	6.630.650,21		5.819.948,39
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRAÇÃO	745.387,84		544.536,26	1.289.924,10			1.289.924,10	
1.07.008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.715,04		60.172,25	145.887,29			145.887,29	
1.07.009	PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.847,09		17.551,26	45.398,35			45.398,35	
1.07.010	SAÚDE	710.390,85		631.443,32	1.341.834,17			1.341.834,17	
1.07.012	EDUCAÇÃO	359.455,15		639.854,86	999.310,01			999.310,01	
1.07.013	CULTURA	48.599,03		6.465,68	55.064,71			55.064,71	
1.07.025	ENERGIA	10.378,30			10.378,30			10.378,30	
1.07.026	TRANSPORTE	132.600,00			132.600,00			132.600,00	
1.07.027	DESPORTE E LAZER	23.109,72		36.175,11	59.284,83			59.284,83	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	2.378,79		96,83	2.475,62			2.475,62	
	TOTAL DO GRUPO	2.145.861,81		1.936.295,57	4.082.157,38			4.082.157,38	
	SALDO DO GRUPO	2.145.861,81		1.936.295,57	4.082.157,38			4.082.157,38	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS								
1.08.000	PREVISÃO ORÇAMENTARIA		555.964,00		37.408.192,92		37.964.156,92		555.964,00
1.08.001	REDUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.872.000,00			204.500,00	2.076.500,00		2.076.500,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		5.314.372,48			2.361.764,26	7.676.136,74		7.676.136,74
1.08.004	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.485.633,28		2.480.746,21	6.630.650,21	2.228.588,48	4.892.859,20	1.737.791,01	
1.08.006	LIQUIDACÃO DE EMPENHOS		3.633.487,41			1.939.602,03	5.573.089,44		5.573.089,44
	TOTAL DO GRUPO	1.485.633,28	11.375.823,89	2.480.746,21	44.038.843,13	6.734.454,77	58.182.742,30	1.737.791,01	15.881.690,18
	SALDO DO GRUPO		9.890.190,61	2.480.746,21	44.038.843,13	6.734.454,77	58.182.742,30		14.143.899,17
	TOTAL GERAL	55.761.085,94	55.761.085,94	9.419.700,98	107.125.250,56	9.419.700,98	107.125.250,56	62.731.748,63	62.731.748,63

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Mun. de Pontal do Araguaia/MT, torna público que fará realizar-se na sala de licitações a Licitação regida pela Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Tomada de Preço 01/2010**. Objeto: **Obras de Construção Civil/Rodoviária, Pavimentação Asfáltica e drenagem pluvial, dividida em 02 lotes-Recursos: Governo Federal e Contrapartida do Município**. Realização: **20/05/2010**. Horas: **10:00hs**. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT Horário da 07:30hs às 13:30hs. Informações fone: (66)3401-3349/8541. Pontal do Araguaia/MT, 28/04/2010.

Carlos S. de Sousa -
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL PONTE BRANCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2010
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO.

A Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca Estado de Mato Grosso, torna público o que segue.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. Os candidatos que se inscreveram conforme as instruções do Edital de Concursos Nº

01/2010 e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até o dia

16/04/2010, tiveram as suas inscrições homologadas e seus nomes constam na lista –

Inscrições Homologadas do Concurso – a qual está à disposição dos candidatos, na

internet, no site www.pmpontebranca.com.br e na Prefeitura Municipal de Ponte Branca Estado de Mato Grosso – Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300 – Centro – CEP: 78.610-000, Ponte Branca – MT.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT. Cep: 78.610-000 Tel: (66)3466-1252
www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CNPJ. 03.503.638/0001-33

2.1. Os candidatos que se inscreveram 2(duas) vezes para o mesmo cargo ou outro cargo(Inscrições 24, 52, 140, 213, 218), teve homologada a inscrição com a data mais recente (a última inscrição paga) e não haverá devolução da taxa da inscrição não homologada já paga. Deverá conferir na **Relação de**

Inscrições Homologadas qual a inscrição que foi considerada válida.

2.2. Os candidatos que se inscreveram mas desistiram (inscrições 17 e 243)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	CARGO/FUNÇÃO
01	CARLA FLÁVIO RODRIGUES	4764834DGPC/GO	920.969.801-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
02	ROSIANE MARIA DA COSTA	1102148--9SSJ/MT	592.747.941-34	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
03	IZABEL VIEIRA DA ROCHA ARCANJO	0434058-2 SSP/MT	568.296.041-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
04	ANGÊLO BATISTA DA ROCHA	0434051-5SSPMT	362.135.271-68	AGENTE DE VIGILANCIA
05	ALOISIO GALDINO DE PAULA	0843463-8SSP/MT	883.805.301-44	AGENTE DE VIGILANCIA
06	LEILA NOGUEIRA ARAUJO	0270833-7 SSP/MT	966.925.611-91	AGENTE ADMINISTRATIVO II
07	KELISMAR NOGUEIRA ROMA	476479-1 DGPC/GO	009.447.121-50	CONTADOR
08	ROBERTO CARLOS RODRIGUES FREITAS	4700754 DGPC/GO	994.616.331-49	AGENTE DE VIGILANCIA
09	LAERCIO MOREIRA DOS SANTOS	25437143-7 SSP/SP	122.075.448-00	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
10	MARIA ABADIA DE OLIVEIRA	4700692 DGPC/GO	362.133.141-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
11	LUSITÂNIA MARTINS DA COSTA	4701024 DGPC/GO	023.146.091-07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
12	ELEOMARA DE F. SILVA OLIVEIRA	M-7167644 SSP/MG	513.742.421-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	MARIA LUZIA VIEIRA DA SILVA	3336472 SSP/GO	009.590.181-74	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
14	HUGO MARTINS BARROS	1106781-0 SJ/MT	807.445.508-34	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
15	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	001374303 SSP/MS	005.942.791-43	AGENTE ADMINISTRATIVO I
16	SOLANGE FLÁVIO RODRIGUES	0822402-1 SSP/MT	945.445.901-59	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
17	ALESSANDRA DIAS DOMINGOS	1759789-7 SSP/MT	016.300.621-03	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
18	TELMA FRANCISCA DE SOUZA	1165594-1 SJ/MT	002.973.891-14	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
19	CRENÍLSON MENDES DOS SANTOS	1311082-9 SSP/MT	005.487.181-64	AGENTE DE VIGILANCIA
20	ZILDA ALVES CARRIJO	1353925-6 SSP/MT	003.943.261-05	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300. Centro, Ponte Branca/MT. Cep: 78.610-000 Tel: (66)3466-1252

21	AULEIDE SOARES S. E SILVA	594619 SSP/MT	420.599.251-34	AGENTE ADMINISTRATIVO I
22	STUART NOGUEIRA E SILVA	4700756 DGPC/GO	002.121.251-17	AGENTE ADMINISTRATIVO II
23	MARIA LOURDES DE ALMEIDA	352529 SSP/MT	621.398.781-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
24	JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA	1964043-5164729SSP/GO	592.798.001-59	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
25	CARLOS EDUARDO PEREIRA	1387827-1 SSP/MT	979.754.601-25	AGENTE DE VIGILANCIA
26	JOAQUIM XAVIER DO NASCIMENTO	2184338-4 SSP/MT	148.813.651-34	AGENTE DE VIGILANCIA
27	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	3281690-3 SSP/GO	535.974.601-78	AGENTE ADMINISTRATIVO I
28	MARCOS ROBERTO DE JESUS	777602 SSP/MT	362.135.351-87	AGENTE DE VIGILANCIA
29	SEDIL ALVES DOS SANTOS	0434048-5 SSP/MT	017.982.931-69	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30	DANIELA DE MORAES BORGES	4039876 DGPC/GO	990.975.751-68	AGENTE ADMINISTRATIVO I
31	ORENI DOMINGOS DE BRITO	949514 SSP/MT	380.321.631-15	AGENTE DE VIGILANCIA
32	MARIADINE RODRIGUES DOS SANTOS	2154321-6 SSP/MT	034.146.591-74	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
33	GENECY RODRIGUES SILVA SANTOS	1084422-8 SSP/MT	030.382.091-80	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
34	JOANA DARC DE OLIVEIRA VIELELA	2847881 SSP/GO	948.272.141-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
35	CLEUZA PENA DE OLIVEIRA	787924 SSP/MT	002.973.901-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
36	EZIQUEL BARROS TEIXEIRA	2002107-0 SSP/MT	859.180.321-34	AGENTE DE VIGILÂNCIA
37	ÉLIDA APARECIDA RODRIGUES	815391 SSP/MT	996.193.181-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
38	MARIA DE FÁTIMA NAVES DIAS	0727019-4 SSP/MT	459.996.271-68	AGENTE ADMINISTRATIVO II
39	MARIA XAVIER DO NASCIMENTO	0924090-0SSP/MT	592.796.211-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
40	MARIA AURILEIDE LIMA DANTAS	913.330 SSPMT	651.141.751-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
41	ADEMAR DIVINO BUENO DE MORAES	0459944-6 SJ/MT	190.878.701-59	TÉCNICO EM AGRICULTURA
42	ELISMAR DOMINGOS DA SILVA	1338571-2 SSP/MT	005.621.941-50	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
43	VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA	1532958-5 SSP/MT	976.485.151-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
44	ALAN DELON GOMES DE LIMA	2184704-5 SSP/MT	031.667.991-76	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
45	JOSÉ FELICIANO VIEIRA DA ROCHA	434.143 SSP/MT	429.240.301-53	AGENTE DE VIGILÂNCIA
46	LEONILDA ALVES DE OLIVEIRA	2115925-4 SSP/MT	000.734.551-80	AGENTE ADMINISTRATIVO I
47	EVÂNIA DE JESUS SOUZA	1869442-0 SSP/MT	024.883.721-45	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

48	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	1533009-5 SSP/MT	002.973.861-07	AGENTE DE VIGILÂNCIA
49	GILCARLA LOURENÇO CARRIJO	421.1470 DGPC/GO	002.792.671-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
50	NEIVALDO MARTINS DE SOUZA	1409980 SSP/GO	269.030.911-49	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
51	EUVANDER TAVARES DA SILVA	4700719 DGPC/GO	016.498.581-67	AGENTE DE VIGILÂNCIA
52	LUIZ FÁBIO BARBOSA MOURA	0162833-0 SSP/MT	263.415.731-20	AGENTE DE VIGILÂNCIA
53	IDELMO LOPES DA SILVA	1202147-4 SJ/MT	016.300.611-31	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
54	SANDOVAL RIBEIRO FRANÇA	634491 SSP/MT	459.997.161-87	AGENTE DE VIGILÂNCIA
55	DAGMAR OLINA DE OLIVEIRA	000911123 SSP/MT	025.259.391-07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
56	OSVALDO GONÇALVES DE SOUZA	720293 DGPC/GO	218.239.601-20	AGENTE DE VIGILÂNCIA
57	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA	474.082 SSP/MT	362.256.061-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
58	GENILDA MARTINS PINHEIRO	788.007 SSP/MT	002.999.321-09	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
59	ADRIELE MARTINS PINHEIRO	2162811-4 SSP/MT	038.414.531-04	AGENTE ADMINISTRATIVO II
60	RAILA GOULART MARTINS	4820588 DGPC/GO	010.205.081-32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
61	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	1353908-6 SSP/MT	938.248.821-91	AGENTE ADMINISTRATIVO II
62	NEUZIRENE ALVES LOPES	1281500-4 SSP/MT	024.521.921-80	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
63	LUCIANA DE OLIVEIRA PANTALEÃO BORGES	1236695-1 SSP/MT	855.420.671-15	AGENTE ADMINISTRATIVO II
64	BEONE BORGES DE OLIVEIRA	1021301-5 SJ/MT	580.516.861-87	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
65	MARINÊS NOGUEIRA GONÇALVES	1084434-1 SJ/MT	987.012.741-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
66	SILMA JOSÉ DA CRUZ	3487822-7706896SSP/GO	763.298.951-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
67	EUNILDE FERREIRA DA S. NASCIMENTO	4382124 DGPC/GO	002.973.871-70	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
68	SIDNEI IZIDORO PISSOLATO	576251 SSP/MT	365.260.371-00	AGENTE DE VIGILÂNCIA
69	CARLEANE CAMPOS CUNHA	21527062002-9SSP/MA	005.426.803-60	AGENTE ADMINISTRATIVO II
70	CELISMAR LUIZ DA SILVA	1722301-6 SSP/MT	723.635.681-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
71	RONIEL SEVERINO RIBEIRO	4477068 SPTC/GO	983.275.691-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
72	ADRIANA PEREIRA SERAFIM	1722318-0 SSP/MT	021.882.921-38	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
73	DEVAIR RAMOS MARIANO	5237580 SPTC/GO	025.542.801-42	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
74	FABRÍCIO MARTINS C. FREITAS	1168205-1 SJ/MT	905.257.281-04	ODONTÓLOGO

75	HUIHAMA CANDIDO DE SOUSA	1109810-4 SJ/MT	696.862.971-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
76	SUAHIL SIVIRINO DA SILVA	430585 SSP/MT	304.201.211-53	AGENTE DE VIGILÂNCIA
77	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	1548143-3 SSP/MT	015.195.181-02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
78	TELMA SANTOS PEDRO	4491381 DGPC/GO	981.522.201-59	AGENTE DE VIGILÂNCIA
79	ANTÔNIA DOMINGOS DA SILVA	1084464-3 SSP/MT	352.902.501-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
80	VALÉRIA ANDRADE REZENDE	4892198 DGPC/GO	011.380.661-25	COPEIRA
81	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BORGES	917428 SSP/MT	604.321.781-20	AGENTE ADMINISTRATIVO I
82	IVA PEREIRA DUARTE	4625239 DGPC/GO	009.590.171-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
83	CARLENE SEVERINO PEREIRA	1353912-4 SSP/MT	918.848.021-68	AGENTE ADMINISTRATIVO II
84	ELDO CAMPOS DOS SANTOS	4477067 DGPC/GO	006.523.251-81	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
85	CLEIDE MARIA DA COSTA	653853SSP/MT	453.999.991-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
86	MARCOS ANTÔNIO SERAFIM	1869370-9SSP/MT	036.118.181-78	AGENTE DE VIGILÂNCIA
87	MARIA ROSA XAVIER DE SOUSA	1353914-0 SSP/MT	919.599.771-72	AGENTE ADMINISTRATIVO I
88	DANIELLE RAQUEL CANDIDO DA LUZ	2090235-2 SSP/MT	028.564.371-17	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
89	EUNICE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	420884 SSP/MS	527.936.801-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
90	GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES	1342023-2 SSP/MT	981.817.931-53	COPEIRA
91	NEREU RAMOS DA SILVA	2053692-5 SSP/MT	181.149.621-00	AGENTE DE VIGILÂNCIA
92	ELIANE MARTINS DE SOUZA	1869392-0 SSP/MT	021.421.361-76	AGENTE ADMINISTRATIVO II
93	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	787.996 SSP/MT	004.798.201-20	COPEIRA
94	ANA PAULA FERNANDES ELIAS	5435918 SPTC/GO	934.601.391-53	ASSISTENTE SOCIAL
95	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	308.463 SSP/MT	442.106.041-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
96	JOÃO BOSCO DA SILVA	0183295-6 SSP/MT	207.797.391-91	AGENTE ADMINISTRATIVO II
97	PEDRO MARTINS VIEIRA	1052.279 SSP/GO	513.764.821-34	AGENTE DE VIGILÂNCIA
98	VALDIRENE JOSÉ PEREIRA	1869270-2 SSP/MT	028.402.821-51	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
99	NILSON DA SILVA PEIXOTO	1287736-0 SSP/MT	974.931.711-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
100	IDÊ SEVERINO DA SILVA	651834 SSP/MT	442.103.611-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101	DAYLON GOMES DE LIMA	001516731 SJSP/MS	027.566.731-61	AGENTE DE VIGILÂNCIA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

102	CLARICE MARIA DA SILVA	777.627 SSP/MT	513.716.421-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
103	LÍVIA GABRIELLY PEREIRA RIBEIRO	2067930-0 SSP/MT	041.180.121-03	AGENTE ADMINISTRATIVO I
104	IZELMA PARREIRA NEVES NASCIMENTO	1214805-9 SJ/MT	873.697.537-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
105	ARCELY NASCIMENTO DA SILVA	4764804 DGPC/GO	009.975.921-76	AGENTE DE VIGILÂNCIA
106	SANDOVAL MARTINS LOURA	1723656-8 SSP/MT	013.031.721-78	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
107	FERNANDO DE SOUSA FERNANDES	2106986 DGPC/GO	819.097.301-06	AGENTE DE VIGILÂNCIA
108	MARIA MADALENA DOMINGOS	822406 SSP/MT	872.656.801-20	AGENTE ADMINISTRATIVO I
109	LAURA RODRIGUES SOARES	4700687 DGPC/GO	000.734.561-52	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
110	FABIANA SEVERINO DA SILVA	1869353-9 SSP/MT	026.904.851-09	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
111	CRISTINA FERREIRA PINHEIRO	1867501-8 SSP/MT	020.190.341-58	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
112	EDNEMILDE FERREIRA COSTA	892476 SSP/MT	569.593.891-00	AGENTE ADMINISTRATIVO II
113	WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	805727 SSP/MT	592.706.751-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
114	MARILU DA SILVA MENDES	10491740 SJ/MT	688.636.831-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
115	NILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	4700685 DGPC/GO	005.487.141-77	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
116	SILVANE PENA DA SILVA	1722293-1 SSP/MT	024.716.151-98	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
117	NILVA PENA DA SILVA	1533004-4 SSP/MT	002.908.701-51	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
118	LUCIENE CAMPOS DE S. OLIVEIRA	4764766 DGPC/GO	009.975.931-48	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
119	SILVANA BENTO DE RESENDE	153916-7 SSP/MT	917.896.131-91	AGENTE ADMINISTRATIVO II
120	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	4224996 DGPC/GO	002.356.311-75	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
121	VANDERLÉIA ROSA DE JESUS	1869547-7 SSP/MT	028.445.491-52	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
122	GEISIELMA MENDES DE ASSIS	1759814-1 SSP/MT	038.415.091-85	AGENTE ADMISNISTRATIVO
123	MARCIO DA SILVA PEIXOTO	1287706-9 SSP MT	728.250.651.53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
124	MARILENE PEREIRA PLACID	4701023 DGPC GO	018.756.011.04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
125	ALDENI SIVIRINO DA SILVA	1287749-2 SSP MT	000.991.881.71	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
126	LUZIDALVA SILVA DOS SANTOS	1869413-6 SSP MT	013.707.711-42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
127	THIAGO HENRIQUE VIEIRA	5231238 SPTC GO	026.944.931.06	AGENTE ADMINISTRATIVO II
128	MARCIO MATOS GAMA	1380181-3 SSP MT	964.699.601.97	FARMACEUTICO

129	ALLANA APARECEIDA RIBEIRO PRADO	1869342-3 SSP MT	043.200.921.39	AGENTE ADMINISTRATIVO II
130	EVA MARIA DA SILVA	1532987-9 SSP MT	013.707.731-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
131	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	4700689 DGPC GO	002.302.161-61	TECNICO EM ENFERMAGEM
132	WASHINGTON CARLOS DE JESUS	1466786-0 SSP MT	973.999.061-49	AGENTE DE VIGILANCIA
133	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	891186 SSP MT	592.728.211-34	COPEIRA
134	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	4211471 DGPC GO	928.651.431-04	TECNICO EM ENFERMAGEM
135	WENDER DE OLIVEIRA DOMINGOS	1759834-6 SSP MT	020.703.311-05	CONTADOR
136	EDER MARTINS SALES	4171116 DGPC GO	001.799.521-37	AGENTE DE VIGILANCIA
137	ONILDO BATISTA DOS SANTOS	602913 SSP MT	637.988.401-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
138	DENISE AIELLE DA SILVA	4972244 DGPC GO	007.675.991-10	AGENTE ADMINISTRATIVO II
139	ANA LUCIA CARVALHO TELES SANTOS	M-6877.351 SSP MG	006.278.211-89	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
140	ESTELA TELES DOS SANTOS	1869363-6 SSP/MT	029.238.091-73	AGENTE ADMINISTRATIVO II
141	NILTON CANDIDO ALVES	4589042 DGPC GO	002.302.151-90	AGENTE DE VIGILANCIA
142	LUCIENE RESENDE DE MATOS	434136 SSP/MT	370.137.341-87	AGENTE ADMINISTRATIVO
143	RAQUEL MARIA DE JESUS	1997916-9 SSP/MT	026.191.291-76	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
144	ELIENE BATISTA DE MORAIS	4764783 DGPC/GO	010.310.601-46	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
145	CLAICER NOGUEIRA SILVA	1368676-3 SSP/MT	944.887.111-20	AGENTE DE VIGILÂNCIA
146	TEREZINHA ALVINA DE RESENDE PLÁCIDO	325607 SSP/MT	325.657.201-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
147	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA	4764800 DGPC/GO	019.296.521-27	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
148	NEIRY SILVA FREITAS	1149946-0SJ/MT	826.102.901-87	ASSISTENTE SOCIAL
149	EVANILDA SANTINA DA SILVA	15282830 SSP/MT	002.334.051-78	AGENTE ADMINISTRATIVO II
150	NEURACI MARTINS PINHEIRO	1370367-6 SSP/MT	002.762.471-40	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
151	ELIZABETH FLÁVIO RODRIGUES	714793 SSP/MT	442.108.411-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
152	ALINY APARECIDA SILVA	4636942 DGPC/GO	011.121.761-01	ENFERMEIRA
153	SAMUEL BATISTA PINHEIRO	2184722-3 SSP/MT	044.497.011-86	AGENTE DE VIGILÂNCIA
154	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	1087932-3 SJ/MT	933.096.781-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
55	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	1759731-5SSP MT	342.423.763-91	AGENTE ADMINSTRATIVO I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

156	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	4700664 DGPC GO	026.038.921-85	TECNICO EM ENFERMAGEM
157	LILIA MAIHANE CAMPOS	1280879-2 SSP MT	011.333.601-22	ENFERMEIRO
158	JOSÉ REIS ARAÚJO SILVA	591.266 SSP MT	326.141.591-20	TECNICO EM EMFERMAGEM
159	CLEUSIMAR RESENDE SILVA	840.764 SSP MT	535.411.031-91	TECNICO EM EMFERMAGEM
160	SINVALDO DORADO DA SILVA	678.605 SSP MT	459.591.041-49	AGENTE DE VIGILANCIA
161	GILVAN SANTOS PEDRO	1685106 SSP MT	962.943.611-68	AGENTE DE VIGILANCIA
162	KELCI MACHADO ASSUNÇÃO	1281563-2 SSP MT	000.541.541.11	TECNICO EM ENFERMAGEM
163	LAURANE FLORENTINO DE RESENDE	1202212-8 SJ MT	000.734.591-78	AGENTE ADMINISTRATIVO I
164	LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA	4700753 DGPC GO	005.487.121-23	TECNICO EM ENFERMAGEM
165	CELISMAR SEVERINO DA COSTA	593979 SSP MT	535.402.201.00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
166	TEREZINHA DE JESUS N. BORGES	435.964 SSP MT	362.123.851-49	TECNICO EM EMFERMAGEM
167	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	16193407 SSP MT	015.204.511-21	AGENTE ADMINSTRATIVO II
169	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	1759734-O SSP MT	022.318.551.51	AGENTE DE VIGILANCIA
170	IVANETE ALVES SOUSA	184668-9 SSP MT	019.311.141-10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
171	LEIA JOSINA NOGUEIRA SILVA	12877050 SSP MT	888.804.431-00	FARMACEUTICO
172	ELICA MARTIS DE CARVALHO	2099264-5 SSP MT	041.123.541-76	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
173	DAVI RODRIGUES FILHO	1311097-7 SSP MT	004.660.071.08	AGENTE ADMINISTRATIVO II
174	ESTELA TELES DOS SANTOS	186936-6 SSP MT	029238091-93	AGENTE ADMINSTRATIVO I
175	LUSERLY PEREIRA DA SILVA	2024105-4 SSP MT	023.989.251-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
176	JOSE RODRIGUES NETO	142.281 SSP MT	078.244.591-87	AGENTE ADMINSTRATIVO I
177	LOURDEMAR SEVERINO DA SILVA	3739372 DGPC GO	819.228.681-91	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
178	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	324793 SSP MT	263.388.231-53	AGENTE ADMINSTRATIVO II
179	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	4764825 DGPC GO	007.994.121-47	TECNICO EM ENFERMAGEM
180	LEOMAR ALVES GOMES	1110958-0 SJ MT	810.494.631-53	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
181	CRISTIANA GUIMARAES DOS SANTOS	4540965 DGPC GO	005.843.421-60	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL
182	MAYZA DANYLA COSTA ALVES	2266306-1 SSP MT	047.316.921-56	AGENTE ADMINISTRATIVO II
183	DAIANE MARTINS QUEIROZ	1759719-6 SSP MT	039.900.821-75	AGENTE ADMINISTRATIVO I

156	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	4700664 DGPC GO	026.038.921-85	TECNICO EM ENFERMAGEM
157	LILIA MAIHANE CAMPOS	1280879-2 SSP MT	011.333.601-22	ENFERMEIRO
158	JOSÉ REIS ARAÚJO SILVA	591.266 SSP MT	326.141.591-20	TECNICO EM EMFERMAGEM
159	CLEUSIMAR RESENDE SILVA	840.764 SSP MT	535.411.031-91	TECNICO EM EMFERMAGEM
160	SINVALDO DORADO DA SILVA	678.605 SSP MT	459.591.041-49	AGENTE DE VIGILANCIA
161	GILVAN SANTOS PEDRO	1685106 SSP MT	962.943.611-68	AGENTE DE VIGILANCIA
162	KELCI MACHADO ASSUNÇÃO	1281563-2 SSP MT	000.541.541.11	TECNICO EM ENFERMAGEM
163	LAURANE FLORENTINO DE RESENDE	1202212-8 SJ MT	000.734.591-78	AGENTE ADMINISTRATIVO I
164	LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA	4700753 DGPC GO	005.487.121-23	TECNICO EM ENFERMAGEM
165	CELISMAR SEVERINO DA COSTA	593979 SSP MT	535.402.201.00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
166	TEREZINHA DE JESUS N. BORGES	435.964 SSP MT	362.123.851-49	TECNICO EM EMFERMAGEM
167	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	16193407 SSP MT	015.204.511-21	AGENTE ADMINSTRATIVO II
169	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	1759734-O SSP MT	022.318.551.51	AGENTE DE VIGILANCIA
170	IVANETE ALVES SOUSA	184668-9 SSP MT	019.311.141-10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
171	LEIA JOSINA NOGUEIRA SILVA	12877050 SSP MT	888.804.431-00	FARMACEUTICO
172	ELICA MARTIS DE CARVALHO	2099264-5 SSP MT	041.123.541-76	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
173	DAVI RODRIGUES FILHO	1311097-7 SSP MT	004.660.071.08	AGENTE ADMINISTRATIVO II
174	ESTELA TELES DOS SANTOS	186936-6 SSP MT	029238091-93	AGENTE ADMINSTRATIVO I
175	LUSERLY PEREIRA DA SILVA	2024105-4 SSP MT	023.989.251-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
176	JOSE RODRIGUES NETO	142.281 SSP MT	078.244.591-87	AGENTE ADMINSTRATIVO I
177	LOURDEMAR SEVERINO DA SILVA	3739372 DGPC GO	819.228.681-91	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
178	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	324793 SSP MT	263.388.231-53	AGENTE ADMINSTRATIVO II
179	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	4764825 DGPC GO	007.994.121-47	TECNICO EM ENFERMAGEM
180	LEOMAR ALVES GOMES	1110958-0 SJ MT	810.494.631-53	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
181	CRISTIANA GUIMARAES DOS SANTOS	4540965 DGPC GO	005.843.421-60	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL
182	MAYZA DANYLA COSTA ALVES	2266306-1 SSP MT	047.316.921-56	AGENTE ADMINISTRATIVO II
183	DAIANE MARTINS QUEIROZ	1759719-6 SSP MT	039.900.821-75	AGENTE ADMINISTRATIVO I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

184	ROSANGELA GONÇALVES DE S. NASCIMENTO	1110982-3 SJ MT	843.700.331-87	AGENTE ADMINISTRATIVO II
185	WANDERVAL FELIZARDO DE OLIVEIRA	1869438-1 SSP MT	020.282.771-22	MOTORISTA VEICULO PESADO
186	OSANI PENA DE LIMA	1202205-5 SJ MT	592.860.911-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
187	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	1378270-3 SSP MT	003.880.661-48	AGENTE DE VIGILANCIA
188	VILMAR BENTO DE RESENDE	777614 SSP MT	496071971-00	MOTORISTA VEICULO PESADO
189	ZAINE MARTINS DA SILVA	4408279 DGPC GO	006.523.231-38	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
190	ELIONAY BONFIM DE SOUSA	1123118-1 SJ MT	886.500.221-20	AGENTE DE VIGILANCIA
191	KEILA MARTINS DE FREITAS	1538980-4 SSP MT	001.547.661-86	AGENTE ADMINISTRATIVO II
192	SANDRA MARTINS DE BARROS	3999622 DGPC GO	878.636.851-68	AGENTE ADMINISTRATIVO I
193	CELIA PEREIRA DA SILVA	611728 SSP MT	415.834.421-20	TECNICO EM ENFERMAGEM
194	VANESSA OLIVEIRA PAES	4856537 DGPC MT	005.558.771-24	ENFERMEIRO
195	LAFIM RODRIGUES DI BARROS	4356821 DGPC GO	996.634.731-34	FARMACEUTICO BIOQUIMIO
196	LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA	1722281-1 SSP MT	025.485.031-09	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
197	LIMALDE MIGUEL SILVA	5333715 SPTC GO	029.977.181-47	AGENTE DE VIGILANCIA
198	VALDINA SEVERINO MARTINS	023755 SSP MT	353.558.081-15	AGENTE DE VIGILANCIA
199	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	4764810 DGPC GO	014.169.351-77	AGENTE ADMINISTRATIVO I
200	MARIA CREUISA MARTINS DA SILVA	4197187 DGPC GO	004.798.221-74	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201	AUREA SOUSA DA SILVA	1287701-8 SSP MT	923.933.491-20	ENFERMEIRO
202	GRACILIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	2095379 SSP PI	977.731.073-00	AGENTE ADMINISTRATIVO II
203	JUZIMENI MARTINS DA SILVA	4307433 DGPC GO	621.119.433-53	TECNICO EM ENFERMAGEM
204	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	726841 SSP MT	388.145.601-53	AGENTE DE VIGILANCIA
205	MARLENE VIEIRA DA SILVA	4632930 DGPC GO	019.296.511-55	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
206	CELIOMAR LOPES DA ROCHA	1740343-0 SSP MT	023.539.331-22	MOTORISTA VEICULO LEVE
207	FLÁVIO DOS SANTOS	3824278 DGPC/GO	866.306.601-53	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
208	SALMA RODRIGUES ROSA	1269512 SSP/GO	253.224.941-20	AGENTE ADMINISTRATIVO I
209	NILSON TAVARES DA SILVA	1106753-5 SJ/MT	592.693.161-49	MOTORISTA VEICULO LEVE
210	WELITON JOSÉ DE ARAUJO	2291880-9 SSP/MT	028.194.621-38	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

211	SILVANIA EMERENCIANO ALVES NOGUEIRA	0614867-0SSP/MT	362.137.641-00	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO
212	SUELY CÂNDIDA DA SILVA	593959 SSP/MT	420.601.251-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
213	VALTENI PENA DE LIMA	1869347-4 SSP/MT	025.428.271-76	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
214	MARIA JOSÉ ALVES DIAS	1287693-3 SSP/MT	013.462.271-52	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
215	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	1287742-5 SSP/MT	978.318.911-53	AGENTE DE VIGILÂNCIA
216	SUZANA SOUSA BRITO	1759701-3 SSP/MT	038.416.361-01	AGENTE ADMINISTRATIVO I
217	EDNA DE SOUSA TAVARES	592416 SSP/MT	327.711261-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
218	IZELMA PARREIRA NEVES NASCIMENTO	1214805-9 SJ/MT	873.697.531-15	COPEIRA
219	SIMONI DORADO DA SILVA	2130750-4 SSP/MT	035.016.431-28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
220	ROZINEIDY ROSA DA COSTA	4892191 DGPC/GO	020.137.881-77	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
221	VALTENI PENA DE LIMA	1869347-4 SSP/MT	025.428.271-76	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
222	EDNA ALVES DIAS LOURENÇO	1281588-8SSP/MT	009.590191-46	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
223	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	31639121819216 SSP/MT	591.976.171-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
224	JOÃO ALVES PEREIRA	1523489-4 SSP/MT	994.858.501-15	AGENTE DE VIGILÂNCIA
225	SOLANGE DIAS DOMINGOS	1869440-3 SSP/MT	031.494.681-08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
226	WALTER RUBÊNS VIEIRA DA SILVA	4764814 DGPC/GO	008.376.811-46	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
227	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	1008791-5 SJ/MT	045.528.186-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
228	FLÁVIA FAGUNDES GOMES	4764768 DGPC/GO	016754.171-48	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
229	RICARDO SILVESTRE PINHEIRO	4700757 DGPC/GO	013.013.231-44	AGENTE DE VIGILÂNCIA
230	JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	4700769 DGPC/GO	007.384.061-04	AGENTE ADMINISTRATIVO II
231	SULENE GONÇALVES RAMOS	4149885 DGPC/GO	931.338.981-91	AGENTE ADMINISTRATIVO II
232	NILSON MARTINS DA SILVA	3572728 SESP/GO	592.700.551-91	AGENTE ADMINISTRATIVO II
233	TEODOMIRO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	35457978447195DGPC/GO	592.798.771-00	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
234	ZILMA FAGUNDES SEVERINO	4550525 DGPC/GO	989.328.021-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
235	PATRÍCIA VIEIRA CLEMENTE	4764786 DGPC/GO	022.008.531-57	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
236	NATAN DIAS	2185415-7 SSP/MT	032.143.411-03	AGENTE DE VIGILÂNCIA
237	POLLYANA DOMINGOS DA SILVA	1869430-6 SSP/MT	033.130.171-77	AGENTE ADMINISTRATIVO II

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

238	ILDA CANDIDA DA SILVA	1202188-1 SJ/MT	966.354.791-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
239	ROGÉRIO DOMINGOS BARROS	4700789 DGPC/GO	002.450.951-52	TÉCNICO EM AGRICULTURA
240	JESUS CARDOSO DE ALMEIDA	1207298-2SJ/MT	995.389.701-87	AGENTE ADMINISTRATIVO II
241	NATÁLIA SILVA RAMOS	001370971SSP/MS	005.941.891-52	PSICÓLOGA
242	DANIELA GONÇALVES ORIAS	4833385-2 SPTC/GO	009.003.881-96	PSICÓLOGA
243	SILVANA NOGUEIRA MARTINS	278350SSP/MT	304.371.301-00	AGENTE ADMINISTRATIVO II
244	EDER MARTINS DE PAIVA	MG-12462796 SSP/MG	707.709.801-04	FARMACÊUTICO
245	ROGÉRIO TAVARES DAS NEVES	1869273-7 SSP/MT	020.717.881-09	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
246	MÁRCIO DE PAULA UREL	932793 SSP/MT	826.500.801-59	CONTADOR
247	REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL	1110957-2 SSP/MT	827.083.631-15	FISOTERAPEUTA
248	NARA NÚBIA DA SILVA MESQUITA	0822399-8 SSP/MT	015.892.721-45	AGENTE ADMINISTRATIVO I
249	ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA	1941222-3 SSP/MT	019.696.821-67	ENFERMEIRA
250	ANA LÚCIA PEREIRA DE PLÁCIDO	1428328 DGPC/GO	303.537.501-15	AGENTE ADMINISTRATIVO II
251	MARIA ABADIA OLIVEIRA DA SILVA	840676 SSP/MT	829.519.341-49	TÉCNICO EM AGRICULTURA
252	JOÃO CARLOS TAVARES ROLDÃO	1418813 SSP/GO	202.432.781-87	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
253	MARLI ROSA DE SOUZA	760049 SSP/MT	496.078.121-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
254	GLENDA BARRETO DOS SANTOS	1380779-0 SSP/MT	925.684.671-34	AGENTE ADMINISTRATIVO
255	TERTULIANO BARRETO PEREIRA	1667767-6 SISP/MT	004.975.611-75	AGENTE DE VIGILÂNCIA
256	VANDEILSON MENDES DE SOUZA	2109214-1 SSP/MT	027.847.631-70	AGENTE DE VIGILÂNCIA
257	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	2309906-2 SSP/MT	041.819.011-90	AGENTE ADMINISTRATIVO I
258	DEBORAH BARRETO DOS SANTOS	1720839-4 SSP/MT	044.976.451-69	AGENTE ADMINISTRATIVO II
259	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	0686481-3 SSP/MT	474.176.681-00	AGENTE ADMINISTRATIVO I
260	NILSON BATISTA AMARAL	1252589-8 SSP/MT	858.303.561-04	AGENTE DE VIGILÂNCIA
261	WAGNER DUTRA RIBEIRO	273882 SSP/MT	140439801-59	AGENTE ADMINISTRATIVO II
262	JOÃO JOSÉ BORGES	324801 SSP/MT	172.345.571-72	AGENTE DE VIGILÂNCIA
263	WELLINGTON ALVES DE MORAES JÚNIOR	47644789 DGPC/GO	027.401.391-60	AGENTE ADMINISTRATIVO II
264	ROZILENE ROSA PEREIRA REZENDE	0851034-2 SSP/MT	793.361.241-53	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

265	ELIANE MARTINS DE CARVALHO	2279823-4 SSP/MT	046.608.551-63	AGENTE ADMINISTRATIVO I
266	DIVINA BARROS DE FREITAS	435949 SSP/MT	362.138.531-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
267	LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	753532 SSP/MT	496.095.131-15	AGENTE DE VIGILÂNCIA
268	CORIVALDO NOGUEIRA DA SILVA	265121 SSP/MT	240.354.421-53	MOTORISTA VEÍCULO PESADO
269	WALDIR SEVERINO MARTINS	434160 SSP/MT	429.242.781-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
270	ADEMILDA MARIA DE SOUZA SILVA	0815317-5 SSP/MT	535.369.321-34	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
271	LUIZ FÁBIO BARBOSA MOURA	0162833-0 SSP/MT	263.415.731-20	MOTORISTA VEÍCULO PESADO
272	CAMILLA RESENDE CARVALHO	1759757-9 SSP/MT	025.789.831-00	AGENTE ADMINISTRATIVO II
273	DOMINGOS SÁVIO NOGUEIRA DE RESENDE	1907668 DGPC/GO	429.245.961-49	AGENTE ADMINISTRATIVO II
274	JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA	19640435164729 SESP/GO	592.798.001-59	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
275	LEIDIMAR SOUZA DE ALMEIDA	1484387-0 SSP/MT	007.775.341-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
276	CLAYTON PARREIRA DA SILVA	4464617 DGPC/GO	990.141.141-68	TÉCNICO EM ELETRICISTA
277	TAMARA MARTINS PEREIRA	1869357-1 SSP/MT	045.329.161-94	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
278	WESCLEY JOSÉ E SILVA	35577990-0 SSP/MT	282.918.128-02	AGENTE DE VIGILÂNCIA
279	SILAS DOMINGOS NOGUEIRA	1834230-2 SSP/MT	021.594.581-63	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
280	TELMA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	806182 SSP/MT	523.155.411-15	ASSISTENTE SOCIAL
281	DIVINA MARIA DA SILVA	973801 SSP/MT	617.100.161-91	ASSISTENTE SOCIAL
282	BRUNO BORGES DE ANICÉSIO	2050233-8 SSP/MT	023.989.271-21	AGENTE ADMINISTRATIVO II
283	CLAUDINEY RODRIGUES DE ARAUJO	1869646-5 SSP/MT	006.650.551-88	AGENTE ADMINISTRATIVO II
284	ILIDIANA MIRANDA DE ANDRADE	1248334-6 SSP/MT	928.509.281-00	ENFERMEIRA
285	WANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1672325-2 SSP/MT	963.634.601-15	AGENTE ADMINISTRATIVO II
286	RENATA LERIZE ALENCAR	5444880 SPTC/GO	003.604.641-81	ODONTÓLOGA
287	VANESSA CRISTINA BASÍLIO	44029417-9 SSP/SP	344.473.538-30	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
288	RODRIGO SOARES RIBEIRO	32923025-6	218.797.328-07	ENFERMEIRO
289	JÉSSICA MARQUES DA SILVA	1869271-0 SSP/MT	035.720.001-22	AGENTE ADMINISTRATIVO I
290	MARA CRISTINA MARTINS DE JESUS	32641853337170 SESP/GO	928.644.301-34	AGENTE ADMINISTRATIVO I
291	EVAINE ALMEIDA DE ASSIS	1281590 SSP/MT	883.871.191-72	MOTORISTA VEÍCULO PESADO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

292	MURYLO DOMINGOS FERNANDES	5403553 SSP/GO	044.131.571-25	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
293	LÁZARA BEATRIZ LEÃO FREITAS	4479671 DGPC/GO	967.378.241-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
294	LUCAS GONÇALVES LIMA	1722322-9 SSP/MT	039.877.451-00	AGENTE ADMINISTRATIVO II
295	CLAUDEMI MARTINS SOBRINHO	4764769 DGPC/GO	029.607.231-12	AGENTE DE VIGILÂNCIA
296	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RESENDE	4700751 DGPC/GO	020.703.281-55	AGENTE ADMINISTRATIVO II
297	CARMEN LACERDA SILVA	3918491 DGPC/GO	848.880.151-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
298	SÔNIA MARTINS BARROS	1133917-9 SJ/MT	869.790.431-53	AGENTE ADMINISTRATIVO I
299	DAYNE RITA DE PAULA	2334146-7 SSP/MT	040.782.291-74	AGENTE ADMINISTRATIVO I
300	HUGO RODRIGUES ROSA MARTINS	1826733-5 SSP/MT	017.675.711-27	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
301	ALZIRA NOGUEIRA NETA	4020803-2 DGPC/GO	941.378.541-49	ENFERMEIRA
302	JOAQUIM PIRES ALVES	19115493SSP/GO	234.839.461-87	MOTORISTA VEÍCULO PESADO

PONTE BRANCA - MT, 22 DE ABRIL DE 2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVALDO MARIANO CANEDO

Presidente da Comissão do Concurso Público

JAQUELINE SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Querência

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2010

Objeto Contratação da Dupla Zé Henrique & Gabriel para Show na 5ª EXPOQUER Rodeio Show.

Favorecido A.D.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.CNPJ: 11.251.679/0001-08

Prazo de execução 100 dias

Valor global R\$ 139.050,00 (cento e trinta e nove mil e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 006/2010.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade nº 006/2010, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 29 de abril de 2010.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o processo de licitação nº 016/2010;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 006/2010.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina e óleo diesel direto na bomba de combustível na sede da empresa no Município de Querência - MT.

Data: 14/05/2010.

HORÁRIO: 14 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 29 de abril de 2010.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

“EDITAL nº 002/2010 de 19 de abril de 2010.”

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO 2011.

O Executivo Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Daniel Correa Beraldo com objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania, **Convida** todos os Funcionários entidades de Classe e Associações Cívicas Comunitárias e Municípios em Geral, para **Audiência Pública** nos termos do Art. 48, Párrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, que será realizada no dia 28 de abril de 2010, (Quarta-Feira) com início às 19hs, nas Dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, tendo a seguinte pauta de trabalho:

Planejamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como seus anexos de Metas Físicas referente ao Exercício de 2011.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expedio o presente Edital.

PUBLIQUE-SE
Ribeirão Cascalheira, 19 de Abril 2010.

DANIEL CORREA BERALDO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 010/2010

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/05/2010, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 010/2010, que tem por objeto: A aquisição de materiais didáticos e de expediente, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Carta Convite, todas as pessoas jurídicas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 28 de abril de 2010.

Euloá Ana Cardoso -
Pres. da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2010
Edital 001/2010 de 25/03/2010

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: GARI

Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL	BONUS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
038	LETICIA SANTOS BORGES	9,00	9,00	18,00	-	18,00	1º
036	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	8,00	9,00	17,00	-	17,00	2º
010	CASSIA AIRYS NERY	9,00	7,00	16,00	0,50	16,50	3º
034	ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS	9,00	7,00	16,00	-	16,00	4º
033	EDINA MARIA SANTOS	8,00	7,00	15,00	-	15,00	5º
040	MAURO FERREIRA DE ANDRADE	* 7,50	7,00	14,50	-	14,50	6º
041	LUCINEI CONCEICAO DE CASTRO	* 6,50	8,00	14,50	-	14,50	7º
008	LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA	7,00	7,00	14,00	-	14,00	8º
013	ELCIONE DAVID GOMES	6,00	5,00	11,00	-	11,00	9º
031	ORLANDINA ANA DE ALMEIDA BERTINI	7,50	3,00	10,50	-	10,50	10º
042	ROSANGELA RESENDE CARNEIRO	* 6,00	4,00	10,00	-	10,00	11º
043	DORACY GOULARTE DE FREITAS *	5,00	5,00	10,00	-	10,00	12º
028	ROSIELE FERREIRA RAMOS	5,00	5,00	10,00	-	10,00	13º
037	YOLANDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	5,50	3,00	8,50	-	8,50	14º
032	LUZIA MARIA VIEIRA BERTINI	5,00	3,00	8,00	-	8,00	15º
039	ADEMAR TAVARES DO NASCIMENTO	7,00	2,00	9,00	0,50	9,50	Desclassificado
030	OSMARINA ANA DE OLIVEIRA	5,00	2,00	7,00	0,50	7,50	Desclassificado
009	ERONILDES ROMERO	4,50	2,00	6,50	-	6,50	Desclassificado
024	LUZIA MENDONÇA DE ALMEIDA	5,00	1,00	6,00	-	6,00	Desclassificado
021	VALQUIRIA MARIA SANTOS LEITE	5,00	1,00	6,00	-	6,00	Desclassificado
027	LUCILEIDE BORBON MENDONÇA	5,00	0,00	5,00	-	5,00	Desclassificado
020	IRANI MARIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	Desclassificado
025	LUCIA BORBON MENDONÇA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	Desclassificado

* CRITERIO DE DESEMPATE

CANDIDATOS: 040 - 041 - 042 - 043 - 028

CONFORME ITEM 10.4 DO EDITAL 001/2010

CARGO: MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	PRATICA	TOTAL	BONUS	PT CURSO QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
016	LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO	7,00	10,00	9,45	26,45	-	-	26,45	1º
014	MAZOREQUES GOMES RIBEIRO	7,00	9,00	8,85	24,85	0,50	-	25,35	2º
026	JONAS MAGALHAES FERREIRA	6,00	7,00	9,70	22,70	1,00	1,00	24,70	3º
012	MARCOS LEANDRO KONZEN	7,50	9,00	6,45	22,95	-	1,00	23,95	4º
017	EDSON PEREIRA SANTOS	8,00	8,00	7,60	23,60	-	-	23,60	5º
019	CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA	6,50	9,00	7,45	22,95	0,50	-	23,45	6º
022	CARLOS ROMEU SILVA	7,00	9,00	7,35	23,35	-	-	23,35	7º
035	ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO	6,50	7,00	9,70	23,20	-	-	23,20	8º
015	VANILDO MACEDO RIBEIRO	7,50	7,00	7,35	21,85	-	-	21,85	9º

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL	BONUS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
001	MARTA CELESTINO SANTOS	0,00	1,00	5,00	6,00	0,50	6,50	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL	BONUS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
NÃO HOUVE INSCRITOS								

CARGO: PROFESSOR

Nº INSC.	NOME	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TITULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF
004	ELIANE CRISTINA LUIZ SOBRINHO SILVA	5 Anos	9,40	1,00	10,40	1º

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

003	CINTIA PAULINO DA SILVA	4 Anos e 2 Meses	9,60	-	9,60	2°
005	EDVANIA BRAZ DA SILVA	6 Anos	8,50	1,00	9,50	3°
023	WALDENICE CARMO BENTO BERIGO *	3 Anos, 4 Meses e 23 Dias	7,00	1,00	8,00	4°
029	LUCIANA LIMA E SOUZA RIBEIRO	3 Anos e 10 Meses	8,00	-	8,00	5°
011	DINAMARA BASTOS DE LIMA PEREIRA	6 Meses	7,50	-	7,50	6°
018	SANDRA DOS SANTOS	3 Anos e 16 Dias	6,00	-	6,00	7°
007	ACREONE DA SILVA VILELA	10 Meses	4,00	-	4,00	Desclassificado
006	JUCILAINE MAGALHAES BENTO	1 Ano e 1 Mês	4,00	-	4,00	Desclassificado
002	NADIA CARLA DE CARLI	1 Ano e 3 Meses	3,00	1,00	4,00	Desclassificado

* CRITERIO DE DESEMPATE

CANDIDATOS: 023 - 029

CONFORME ITEM 10.4 DO EDITAL 001/2010

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Anexo I da Lei 4.320/64

Adendo II A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
.	.	DESPESAS CORRENTES	513.210,45
.	.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.750,06
.	.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
.	.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.460,39
.	.		
Deficit	513.210,45		
TOTAL	513.210,45	TOTAL	513.210,45
.	.		
.	.	DESPESAS DE CAPITAL	44.289,63
.	.	INVESTIMENTOS	44.289,63
.	.	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
.	.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Deficit	44.289,63		
TOTAL	44.289,63	TOTAL	44.289,63

Resumo

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00 %	DESPESAS CORRENTES	513.210,45	92,06 %
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00 %	DESPESAS DE CAPITAL	44.289,63	7,94 %
			SUBTOTAL	557.500,08	0,00 %
			Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00 %
SUBTOTAL	0,00	0,00 %	SUBTOTAL	557.500,08	0,00 %
Interferências Financeiras - Ingressos	557.500,08	0,00 %			
			Superavit	0,00	0,00 %
TOTAL.....:	557.500,08	100,00 %	TOTAL.....:	557.500,08	100,00 %

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Geral -

Adendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	Elemento	Grupo Natureza	Modalidade	Categoria
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	284.158,85	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	49.591,21	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	46.560,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	41.861,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.464,31	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.575,08	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41.668,63	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral.....:		557.500,08	0,00	0,00	0,00

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64

Adendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Cod.	Nat. da Despesa	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA						
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL						
14	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	284.158,85	0,00	0,00	0,00
16	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	49.591,21	0,00	0,00	0,00
97	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	46.560,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.411,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.411,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.411,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.464,31	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.464,31	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.075,08	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.075,08	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.075,08	0,00	0,00	0,00
174	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41.668,63	0,00	0,00	0,00
175	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621,00	0,00	0,00	0,00
175	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621,00	0,00	0,00	0,00
175	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621,00	0,00	0,00	0,00
175	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621,00	0,00	0,00	0,00

Total Unidade.....: 557.500,08

Total Órgão.....: 557.500,08

Valor Total.....: 557.500,08

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Adendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Red.	Código	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria
------	--------	-----------	---------------	-------	-----------

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

Anexo 6 da Lei 4320/64

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Programa de Trabalho

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL

01.000.0000.0000	Legislativa	42.095,37	515.404,71	0,00	557.500,08
01.031.0000.0000	Ação Legislativa	42.095,37	515.404,71	0,00	557.500,08
01.031.1001.0000	MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	41.668,63	515.404,71	0,00	557.073,34
01.031.1001.1001	MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	41.668,63	0,00	0,00	41.668,63
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	0,00	515.404,71	0,00	515.404,71
01.031.5019.0000	INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INTRANET	426,74	0,00	0,00	426,74
01.031.5019.1042	AQUISIÇÃO DE INFORT. E INTRANET	426,74	0,00	0,00	426,74

Total Unidade.....: 557.500,08

Total Órgão.....: 557.500,08

Valor Total.....: 557.500,08

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

Anexo 7 da Lei 4320/64

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades

Adendo VI A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

01.000.0000.0000	Legislativa	42.095,37	515.404,71	0,00	557.500,08
01.031.0000.0000	Ação Legislativa	42.095,37	515.404,71	0,00	557.500,08
01.031.1001.0000	MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	41.668,63	515.404,71	0,00	557.073,34
01.031.1001.1001	MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	41.668,63	0,00	0,00	41.668,63
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	0,00	515.404,71	0,00	515.404,71
01.031.5019.0000	INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INTRANET	426,74	0,00	0,00	426,74
01.031.5019.1042	AQUISIÇÃO DE INFORT. E INTRANET	426,74	0,00	0,00	426,74

Total Geral...: 42.095,37 515.404,71 0,00 557.500,08

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Anexo 8 da Lei 4320/64

Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.0000	Legislativa	557.500,08	0,00	557.500,08
01.031.0000.0000	Ação Legislativa	557.500,08	0,00	557.500,08
01.031.1001.0000	MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	557.073,34	0,00	557.073,34
01.031.1001.1001	MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO	41.668,63	0,00	41.668,63
01.031.1001.1002	AQUIÇÃO EQUIPTO E MAT PERM. E VEÍCULO	0,00	0,00	0,00
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	515.404,71	0,00	515.404,71
01.031.2003.0000	AQUIÇÃO DE SISTEMAS DE SOM ÁUDIO VÍDEO	0,00	0,00	0,00
01.031.2003.1033	MANUTENÇÃO E AQUIÇÃO DE SIST. DE SOM	0,00	0,00	0,00
01.031.5019.0000	INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INTRANET	426,74	0,00	426,74
01.031.5019.1042	AQUIÇÃO DE INFORT. E INTRANET	426,74	0,00	426,74
Total Geral...:		557.500,08	0,00	557.500,08

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

Anexo 9 da Lei 4320/64**Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções**

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Órgão	01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	05 Defesa Nacional
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	557.500,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função.....:		557.500,08	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009

29/4/2010 - 10:55:20

Anexo 9 da Lei 4320/64**Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções**

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Órgão	06 Segurança Pública	07 Relações Exteriores	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função.....:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 9 da Lei 4320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Órgão	11 Trabalho	12 Educação	13 Cultura	14 Direitos da Cidadania	15 Urbanismo
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função.....:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 9 da Lei 4320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Órgão	21 Organização Agrária	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	24 Comunicações	25 Energia
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função.....:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009

29/4/2010 - 10:55:20

Anexo 9 da Lei 4320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Órgão	16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função.....:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009

29/4/2010 - 10:55:20

Anexo 9 da Lei 4320/64
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Órgão	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função.....:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Colunas.....:		557.500,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral.....:		557.500,08				

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Anexo 11 - Lei 4.320/64 - Balanço Geral - Exercício de 2009 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Unid.: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Títulos	Autorizada			Realizada		Saldo a Empenhar Saldo a Liquidar Saldo a Pagar
		Crédito Orçamentário	Créd. Suplementar Créd. Reduzido Especial/Extraord.	Acumulado	Empenhado Mês Liquidado Mês Pago Mês	Empenhado Ano Liquidado Ano Pago Ano	
1001	MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO						
01.031.1001-4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	66.060,00	0,00 24.391,37 0,00	41.668,63	0,00 13.559,50 13.559,50	41.668,63 41.668,63 41.668,63	0,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:		66.060,00	0,00 24.391,37 0,00	41.668,63	0,00 13.559,50 13.559,50	41.668,63 41.668,63 41.668,63	0,00 0,00 0,00
1002	AQUISIÇÃO EQUIPTO E MAT PERM. E VEÍCULO						
01.031.1001-4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00 5.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:		5.000,00	0,00 5.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
1033	MANUTENÇÃO E AQUICÃO DE SIST. DE SOM						
01.031.2003-3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	3.000,00	0,00 3.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
01.031.2003-3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00 3.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
01.031.2003-3.3.90.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00 1.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
01.031.2003-4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00 3.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:		10.000,00	0,00 10.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
1042	AQUISIÇÃO DE INFORT. E INTRANET						
01.031.5019-3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	3.000,00	0,00 3.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
01.031.5019-3.3.90.35.00.0	Serviços de Consultoria	3.000,00	0,00 3.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
01.031.5019-3.3.90.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00 2.500,00 0,00	500,00	-73,26 0,00 0,00	426,74 426,74 426,74	73,26 0,00 0,00
01.031.5019-4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00 20.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:		29.000,00	0,00 28.500,00 0,00	500,00	-73,26 0,00 0,00	426,74 426,74 426,74	73,26 0,00 0,00
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIV						
01.031.1001-3.1.90.09.00.0	Salário-Família	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
01.031.1001-3.1.90.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187.440,00	97.571,46 0,00 0,00	285.011,46	31.588,42 31.588,42 31.757,35	284.158,85 284.158,85 284.158,85	852,61 0,00 0,00
01.031.1001-3.1.90.13.00.0	Obrigações Patronais	25.000,00	28.000,00 0,00 0,00	53.000,00	1.871,38 1.871,38 1.871,38	49.591,21 49.591,21 49.591,21	3.408,79 0,00 0,00
01.031.1001-3.3.90.04.00.0	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	0,00 3.000,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
01.031.1001-3.3.90.14.00.0	Diárias - Civil	40.000,00	7.000,00 0,00 0,00	47.000,00	0,00 90,00 90,00	46.560,00 46.560,00 46.560,00	440,00 0,00 0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

AVENIDA PRINCIPAL, 435, CENTRO, RONDOLANDIA/MT

Exercício: 2009

Mês atual: Dezembro

Anexo 11 - Lei 4.320/64 - Balanço Geral - Exercício de 2009 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

01.031.1001-3.3.90.30.00.0	Material de Consumo	50.000,00	4.000,00 6.000,00 0,00	48.000,00	-11.951,11 5.960,71 5.960,71	41.861,00 41.861,00 41.861,00	6.139,00 0,00 0,00
01.031.1001-3.3.90.33.00.0	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00 1.000,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
01.031.1001-3.3.90.35.00.0	Serviços de Consultoria	3.000,00	0,00 2.500,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
01.031.1001-3.3.90.36.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	0,00 20.000,00 0,00	5.000,00	0,00 0,00 0,00	4.464,31 4.464,31 4.464,31	535,69 0,00 0,00
01.031.1001-3.3.90.39.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00	0,00 29.180,09 0,00	92.819,91	-6.671,57 4.700,00 5.000,00	86.148,34 86.148,34 86.148,34	6.671,57 0,00 0,00
01.031.1001-4.4.90.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00 7.000,00 0,00	3.000,00	0,00 0,00 0,00	2.621,00 2.621,00 2.621,00	379,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:		467.440,00	136.571,46 68.680,09 0,00	535.331,37	14.837,12 44.210,51 44.679,44	515.404,71 515.404,71 515.404,71	19.926,66 0,00 0,00
Total Unidade		577.500,00	136.571,46 136.571,46 0,00	577.500,00	14.763,86 57.770,01 58.238,94	557.500,08 557.500,08 557.500,08	19.999,92 0,00 0,00
Total Geral		577.500,00	136.571,46 136.571,46 0,00	577.500,00	14.763,86 57.770,01 58.238,94	557.500,08 557.500,08 557.500,08	19.999,92 0,00 0,00

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LIGIA NEIVA
1ª SECRETARIA - VEREADORA

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

Balanco Financeiro - Exercício de 2009

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Receitas				Despesas			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			557.500,08
				FUNÇÕES		557.500,08	
				Legislativa	557.500,08		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			28.275,32	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			28.275,32
DESPESA A PAGAR	0,00			RESTOS A PAGAR	0,00		
Despesa Orçamentária a Pagar	0,00			Restos a Pagar pagos no exercício	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		28.275,32		DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		28.275,32	
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA	0,00			CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA	0,00		
INSS	25.824,47			INSS	25.824,47		
IRRF	2.246,96			IRRF	2.246,96		
ISSQN	203,89			ISSQN	203,89		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			557.500,08	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		557.500,08		INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
TRANSFERENCIA FINANCEIRAS - DUODÉCIMO	557.500,08						
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00		
Disponível				Disponível	0,00		
Caixa				Caixa	0,00		
Banco c/ Movimento				Banco c/ Movimento	0,00		
Banco c/ Vinculada				Banco c/ Vinculada	0,00		
Banco c/ RPPS				Banco c/ RPPS	0,00		
Total			585.775,40	Total			585.775,40

UEVERSON JOSÉ GOTTARDO
PRESIDENTE DA CAMARA

LINDBERG MIGUEL ARCANJO
CONTADOR CRC MT-006240/07

Prefeitura Municipal de Santa Carmem**EXTRATO DE ADITIVOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2008 Contratada: LUCAYERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Aditamento: ALTERAÇÃO NA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO 015/2008 REFERENTE À VIGÊNCIA 02/05/2010 À 01/07/2010 Data 27/04/2010.

RATIFICAÇÃO

Assunto: ESTORNO DAS VERBAS ABATIDAS INDEVIDAMENTE DO FUNDEF EM MAIO DE 2005

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, a fim de prestar assessoria jurídica integral para a RECUPERAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS do Município de Santa Carmem/MT, VISANDO O ESTORNO DAS VERBAS ABATIDAS INDEVIDAMENTE DO FUNDEF EM MAIO DE 2005, pelo preço exclusivamente *ad exitum*, no percentual de 20% (vinte por cento).

Santa Carmem, 27 de abril 2010.

Alessandro Nicoli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, escrita no CNPJ: 01.501.665/0003-03, situada a Av. dos Imigrantes, S/nº, Bairro Centro cidade de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATO Nº:** 015/2010. **OBJETO:** Aquisição de óleo diesel, gasolina, lubrificantes e derivados, para abastecimento da frota municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO POR ÍTEM:

0020 - 02.001.04.122.1002.2002.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 26.310,00
0033 - 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 7.480,00
0061 - 04.002.10.301.1014.2052.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 60.617,00
0108 - 05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 8.606,00
0138 - 05.002.08.244.1015.2055.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 3.300,00
0146 - 06.002.12.362.1009.2020.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 89.923,00
0210 - 07.001.20.122.1017.2067.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 45.751,00
0249 - 09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 230.863,00
0290 - 10.001.23.695.1018.2072.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 7.480,00
0297 - 13.001.15.451.1006.2015.339030.000000 – Material de Consumo – valor de R\$ 24.320,00

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 3,20, referente ao item 01, R\$ 2,14, referente a item 02, R\$ 137,00, referente ao item 03, R\$ 149,00, referente ao item 04, R\$ 169,00, referente ao item 05, R\$ 10,00, referente ao item 06, R\$ 126,00, referente ao item 07, R\$ 209,00, referente ao item 08, R\$ 155,00, referente ao item 09, R\$ 170,00, referente ao item 10, R\$ 10,00, referente ao item 11, R\$ 12,00, referente ao item 12 e R\$ 175,00,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

referente ao item 13, conforme descrição do Edital de Licitação. O valor total é de R\$ 504.650,00... pagamentos em 20 dias úteis.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: 20/04/2010 a 31/12/2010. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº003/2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADO:** Doutor Senhor **Silvio César Coelho Rogowski**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 901.462 SSP/MT e do CPF nº 581.587.231-87, CRM /GO nº 13969 de 17/04/2009, residente e domiciliado à Rua Oito, nº. 180, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATO Nº:** 016/2010. **DO OBJETO:** prestação de serviços profissionais de médico clínico geral e serviços de ultra-sonografia em geral, para realizar plantões e atendimentos no Pronto Atendimento e Programa de Saúde da Família - PSF do município de Santa Cruz do Xingu, junto Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.10.301.1014.2052.339036.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 04.003.10.301.1014.2043.339036.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 54.262,52, sendo que deste valor total, R\$ 27.131,26, são despesas do Pronto Atendimento e R\$ 27.131,26 despesas do Programa de Saúde da Família, sendo que o pagamento será feito em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 16.278,66, referente a 18 (dezoito) dias compreendido entre os dias 23 de abril a 10 de maio, a ser pago até o dia 12 de maio de 2010, a 2ª parcela no valor de R\$ 27.131,26, referente a 30 (trinta) dias compreendido entre os dias 11 de maio a 09 de junho, a ser paga até o dia 12 de junho de 2010 e a última parcela no valor de R\$ 10.852,60 referente a 12 (doze) dias compreendido entre os dias 10 de junho a 22 de junho de 2010, a ser paga até 15 dias do término do contrato, pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: 23/04/2010 até 22/06/2010. **DA LICITAÇÃO:** Dispensa nº. 003/2010.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Abril de 2010. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 28/04/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.398.718,66
Pessoal Ativo	6.189.710,13
Pessoal Inativo e Pensionista	209.008,53
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	415.156,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	415.156,14
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.983.562,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.182.687,13
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) *100	32,91
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.818.651,05
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	9.327.718,50

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 28/04/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	2.487.452,98	-	-	-
Ativo Disponível	2.709.063,15	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	221.610,17	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.787.326,80	18.182.687,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.956.122,00	3.278.562,46	3.278.562,46	2.867.574,75
Receita Tributária	2.171.000,00	616.497,42	616.497,42	420.704,88
IPTU	40.000,00	10.764,66	10.764,66	3.260,97
ISS	1.800.000,00	518.717,10	518.717,10	370.005,81
ITBI	80.000,00	38.547,46	38.547,46	11.467,95
IRRF	140.000,00	34.622,22	34.622,22	1.991,49
Taxas	110.000,00	11.339,80	11.339,80	33.978,66
Contribuição de Melhoria	1.000,00	2.506,18	2.506,18	0,00
Receitas de Contribuições	1.285.200,00	0,00	0,00	48.164,34
Receita Previdenciária	1.008.600,00	0,00	0,00	47.954,53
Outras Contribuições	276.600,00	0,00	0,00	209,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	11.987,96	11.987,96	9.691,60
(-) Aplicações Financeiras	60.000,00	11.987,96	11.987,96	9.691,60
Transferências Correntes	14.297.922,00	2.648.612,36	2.648.612,36	2.368.284,78
FPM	5.200.000,00	1.058.622,22	1.058.622,22	988.590,70
ICMS	2.320.000,00	367.511,08	367.511,08	349.552,15
Outras Transferências Correntes	6.777.922,00	1.222.479,06	1.222.479,06	1.030.141,93
Demais Receitas Correntes	202.000,00	13.452,68	13.452,68	30.420,75
Dívida Ativa	75.000,00	0,00	0,00	15.827,63
Receitas Correntes Diversas	127.000,00	13.452,68	13.452,68	14.593,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.460.478,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	12.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.447.978,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	4.347.978,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.447.978,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.404.100,00	3.278.562,46	3.278.562,46	2.867.574,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.541.751,00	3.147.735,94	3.147.735,94	2.260.547,38
Pessoal e Encargos Sociais	8.116.094,00	1.754.176,70	1.754.176,70	1.003.080,30
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.425.657,00	1.393.559,24	1.393.559,24	1.257.467,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.541.751,00	3.147.735,94	3.147.735,94	2.260.547,38
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.608.249,00	190.888,32	190.888,32	66.756,40
Investimentos	4.251.649,00	147.291,56	147.291,56	53.221,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	356.600,00	43.596,76	43.596,76	13.534,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.251.649,00	147.291,56	147.291,56	53.221,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.843.400,00	3.295.027,50	3.295.027,50	2.313.769,34
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	560.700,00	-16.465,04	-16.465,04	553.805,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.610.100,00	11.610.100,00	2.431.877,80	2.431.877,80	20,95
Receitas de Impostos	1.995.000,00	1.995.000,00	568.029,22	568.029,22	28,47
Impostos	1.920.000,00	1.920.000,00	568.029,22	568.029,22	29,58
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.615.100,00	9.615.100,00	1.863.848,58	1.863.848,58	19,38
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	1.058.622,22	1.058.622,22	20,36
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	24.000,00	24.000,00	3.606,96	3.606,96	15,03
Cota-Parte ICMS	2.320.000,00	2.320.000,00	367.511,08	367.511,08	15,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	49.534,88	49.534,88	95,26
Cota-Parte IPVA	96.000,00	96.000,00	12.456,32	12.456,32	12,98
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.923.000,00	1.923.000,00	372.117,12	372.117,12	19,35
Cota-Parte IOF-OURO	100,00	100,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.673.800,00	2.673.800,00	480.157,84	480.157,84	17,96
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.150.000,00	2.150.000,00	354.265,70	354.265,70	16,48
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.150.000,00	2.150.000,00	354.265,70	354.265,70	16,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	523.800,00	523.800,00	125.892,14	125.892,14	24,03
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.360.900,00	12.360.900,00	2.539.918,52	2.539.918,52	20,55

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.728.000,00	1.728.000,00	300.535,40	300.535,40	17,39
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	653.200,00	653.200,00	136.251,32	136.251,32	20,86
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	368.800,00	368.800,00	21.953,20	21.953,20	5,95
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	706.000,00	706.000,00	142.330,88	142.330,88	20,16
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.150.000,00	2.150.000,00	354.265,70	354.265,70	16,48
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.290.000,00	1.290.000,00	212.559,42	212.559,42	16,48
Outras Despesas no Ensino Básico	860.000,00	860.000,00	141.706,28	141.706,28	16,48
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.878.000,00	3.878.000,00	654.801,10	654.801,10	16,89

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

17.851,42

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	672.652,52	

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	27,66
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	60,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Fev 2010
	0,00	17.948,39

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.000,00	560.000,00	111.930,88	111.930,88	19,99
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	55.000,00	55.000,00	15.400,00	15.400,00	28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	84.000,00	84.000,00	15.000,00	15.000,00	17,86
ENSINO FUNDAMENTAL	2.803.200,00	2.803.200,00	490.517,02	490.517,02	17,5
ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	368.800,00	368.800,00	21.953,20	21.953,20	5,95
TOTAL DAS DESPESAS	3.878.000,00	3.878.000,00	654.801,10	654.801,10	16,89

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/04/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.290.380,96	1.221.519,91	1.177.926,80	1.372.234,29	1.044.595,33	1.077.450,50	1.143.692,46	1.230.145,37	1.188.874,55	1.834.278,25	1.147.926,11	1.068.995,27	14.798.021,80	13.468.969,20
Receitas Tributárias	50.402,25	96.282,61	84.928,57	51.189,92	84.536,53	77.477,52	71.619,68	68.243,21	43.160,27	81.647,27	43.510,08	105.725,18	898.723,09	515.764,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.815,60	12.875,93	9.939,01	6.411,29	2.892,49	1.902,17	1.122,82	1.365,91	579,25	6.497,67	283,86	0,00	47.686,00	74.884,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.178,00	25.802,33	9.361,80	3.702,00	9.269,34	2.217,50	6.598,90	19.641,64	4.441,65	10.755,14	3.055,20	48.564,85	145.588,35	106.970,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.317,26	16.833,78	23.816,04	17.890,20	43.947,49	54.623,61	40.590,89	21.450,50	19.687,73	26.734,94	18.360,15	25.192,79	321.445,38	103.924,50
Outras Receitas Tributárias	32.091,39	40.770,57	41.811,72	23.186,43	28.427,21	18.734,24	23.307,07	25.785,16	18.451,64	37.659,52	21.810,87	31.967,54	344.003,36	229.985,50
Receitas de Contribuições	99.475,41	47.978,63	38.201,45	31.993,99	51.274,55	31.468,74	16.797,66	20.234,35	37.505,01	103.537,68	53.023,82	6.663,41	538.154,70	447.109,00
Receita Patrimonial	56.835,93	21.013,15	22.269,90	20.068,01	41.737,63	18.786,68	18.263,06	18.359,33	3.535,50	4.012,35	21.041,06	18.645,26	264.667,86	171.421,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.547,45
Transferências Correntes	1.075.231,97	1.041.482,83	1.008.687,46	1.258.245,75	856.355,13	938.010,30	1.006.077,91	1.115.102,44	1.094.073,06	1.633.158,94	1.019.859,32	923.812,87	12.970.097,98	12.080.444,43
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	254.196,69	303.437,72	360.468,37	311.011,20	238.637,61	277.614,18	245.748,50	282.692,25	352.874,09	583.649,47	291.299,57	355.655,81	3.857.285,46	3.594.192,00
Cota Parte do ICMS	212.024,75	174.530,98	164.678,11	216.183,77	194.288,83	182.194,08	258.547,97	219.213,59	173.665,76	267.970,38	248.935,67	199.902,99	2.523.036,88	2.738.432,00
Cota Parte do IPVA	11.748,61	14.573,88	13.827,58	19.138,41	15.994,43	14.535,80	9.050,87	12.979,69	8.286,99	6.930,88	5.721,92	15.234,21	148.023,27	111.248,80
Transferências de Recursos do FUNDEB	182.777,34	180.694,19	170.861,31	194.695,84	166.135,15	160.929,04	206.060,62	188.624,96	166.514,72	230.386,76	174.839,50	167.353,62	2.189.863,05	1.940.500,00
Outras Transferências Correntes	414.484,58	368.256,06	298.852,09	517.216,53	241.299,11	302.737,20	275.669,95	411.591,95	392.731,50	544.221,45	209.162,66	185.666,24	4.251.889,32	3.696.071,63
Outras Receitas Correntes	8.335,40	14.762,69	23.941,42	10.736,62	10.691,49	11.707,26	30.934,15	8.206,04	10.600,71	11.922,01	10.491,83	14.148,55	166.378,17	85.682,97
DEDUÇÕES (II)	197.311,07	159.174,04	166.107,27	169.117,83	146.454,66	142.280,42	141.121,92	153.423,42	170.874,62	264.174,01	185.474,62	143.090,00	2.038.593,88	1.982.128,50
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	77.259,21	39.157,83	30.878,24	31.993,99	33.737,38	22.616,22	9.365,59	11.459,91	31.649,37	95.590,27	45.069,39	308,88	429.086,28	393.722,50
Servidor	77.259,21	39.157,83	30.878,24	31.993,99	33.737,38	22.616,22	9.365,59	11.459,91	31.649,37	95.590,27	45.069,39	308,88	429.086,28	393.722,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	120.051,86	120.016,21	135.229,03	137.123,84	112.717,28	119.664,20	131.756,33	141.963,51	139.225,25	168.583,74	140.405,23	142.771,12	1.609.507,60	1.583.156,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.093.069,89	1.062.345,87	1.011.821,53	1.203.116,46	898.140,67	935.170,08	1.002.570,54	1.076.721,95	1.017.999,93	1.570.104,24	962.451,49	925.915,27	12.759.427,92	11.487.840,70

FONTE:

Prefeitura Municipal de São José do Povo

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise dos documentos e julgamento da

proposta referente a Tomada de Preço nº 01/2010, destinada a locação de veículos destinados aos serviços de transporte escolar; sagrou-se vencedora o respectivo processo a empresa, Francisco José de Lima (Lima Tur Transporte e Turismo) CNPJ: 04.241.446/0001-69 nas linhas: Linha Alagoano, Linha Morro Alto, Linha Assent. Marcio Pereira, Linha Catanduva, Linha Padre Josimo.

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 27 de abril de 2010

RÁUCEA DE SOUZA FREITAS
Pres. Com. Perm. De Licitação

JOÃO BATISTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2010, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração de Curso (Monitora do curso de Manicure e Pedicure para 02(Duas) turmas nos horários Vespertino e Noturno no Centro de Capacitação Municipal).. Valor: **R\$ 1.725,00**. Início do Contrato 05/04/2010; Término 04/07/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MARTA CRISTINA DE TOLEDO MARTINS**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitora do curso de Bordado vários pontos para 01(Uma) turma no período vespertino no centro de capacitação Municipal). Valor: **R\$ 1.725,00**. Início do Contrato 05/04/2010; Término 04/07/2010. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **ELESSANDRA APARECIDA MARTINS**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário na Ministração do Curso (Monitora do curso de Bordado vários pontos no Centro de Convivência dos Idosos e na Associação de Moradores do Bairro Jardim Zeferino II). Valor: **R\$ 1.725,00**. Início do Contrato 07/04/2010; Término 06/07/10. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **IVONIR ALVES DIAS - ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS**. Valor: **R\$ 105.473,83**. Início do Contrato 12/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MILLENIUUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS**. Valor: **R\$ 106.323,25**. Início do Contrato 12/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MARCO A. ROSA**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA LIMPEZA PUBLICA**. Valor: **R\$ 164.200,00**. Início do Contrato 13/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **C. A. TRINDADE - ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**. Valor: **R\$ 21.825,00**. Início do Contrato 13/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **S. A. RAMOS & CIA LTDA - EPP**, OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SEMENTES. Valor: **R\$ 57.071,89**. Início do Contrato 13/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **COMERCIAL OSASCO LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E ULTENSILIOS INDUSTRIAIS**. Valor: **R\$ 74.835,41**. Início do Contrato 13/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Valor: **R\$ 178.678,80**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Valor: **R\$ 142.917,60**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Valor: **R\$ 410.829,86**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Valor: **R\$ 242.474,75**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Valor: **R\$ 66.318,84**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Valor: **R\$ 300.971,45**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MARCELINO ALVES DA SILVA RETALHOS - ME**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, TOALHAS DE BANHO, TOALHAS DE MESA E TRAVESSEIROS**. Valor: **R\$ 15.882,65**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **COMERCIAL OSASCO LTDA**, OBJETO: **SERVIÇOS DE MALHARIA E AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES, TOALHA DE MESA E LENÇOL**. Valor: **R\$ 136.993,27**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA - ME**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJOS E SUSPENSÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS**. Valor: **R\$ 67.851,50**. Início do Contrato 16/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **METALÚRGICA QUATRO MARCOS LTDA - ME**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**. Valor: **R\$ 62.834,76**. Início do Contrato 20/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MULTIVIDROS VIDRAÇARIA LTDA - ME**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**. Valor: **R\$ 293.488,20**. Início do Contrato 20/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **R. D. PRIMAVERA - ME**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**. Valor: **R\$ 66.749,60**. Início do Contrato 20/04/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA -**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ME, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**. Valor: **R\$ 83.920,27**. Início do Contrato 20/04/2010; Término 31/12/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 028/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MARGARETE BORBA SALOMÃO**. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 029/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MARIA INES MARCIANO DE ANDRADE**. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato.

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 057/2010

DATA: 27 de abril de 2010

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o "LAR ESPIRITA FONTE DE LUZ".

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 561, de 29 de setembro de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "LAR ESPIRITA FONTE DE LUZ", inscrita no CNPJ sob nº 05.740.952/0001-65, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2010

DATA: 27 de abril de 2010

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor JOSE RIBEIRO DOS SANTOS NETO, referente ao período de 01/04/1983 a 13/05/1983, 01/06/1998 a 08/09/1998, 08/01/2001 a 30/06/2001, 10/07/2002 a 29/10/2002, 01/11/2002 a 20/12/2002 e 01/03/2003 a 01/09/2003, num total de 660 (seiscentos e sessenta) dias líquidos, ou seja, 0 (zero) anos, 6(seis) meses e 1 (um) dia, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 18 de Maio de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 050/2010, pelo menor preço por item para **"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Móveis para Escritório e Expediente"**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 29 de abril de 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES Nº. 035/2010

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecido com sua sede administrativa, na Avenida Porto Alegre, nº 2525 - Centro, por deliberação da Comissão do certame, torna público a CONVOCAÇÃO do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa à contratação temporária de profissionais na área da Educação, em razão de excepcional interesse público, dos cargos e vagas constantes no edital n. 007/2009, de 03 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 04 de dezembro de 2009, convidando os profissionais a se apresentarem no Edifício da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro no Município de Sorriso-MT, para sessão de atribuição inicial, de aulas e classes para o ano letivo de 2010, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais

1- A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver no dia, hora e local abaixo mencionados ou, estando presente não aceitar as aulas ou classes será chamado imediatamente o próximo candidato.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

2- O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade.

3- O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.

4- O Candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou classes, ou que comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo.

4.1 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

5 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da lei Complementar nº 044/2006 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no Edital 007/2009.

7 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no Edital 007/2009.

8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

II – CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Início
Pedagogia	40 h	03/05/2010	8 h

92º Debora Franciele Saurin Freitas

93º Tania Correa Pimentel

Sorriso-MT, 29 de abril de 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2010, sendo o objeto referente à **“Aquisição de 01**

Trator, 01 Grade Aradora e 01 Colhedora de Forragem”, realizado na data de 06 de Abril de 2010, tendo como resultado final **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Sorriso – MT, 19 de Abril de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA N.º 113/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar sindicância, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **CÍCERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, motorista, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG. 410.414 SSP/MS, inscrito no CPF. Sob o nº 421.577.491-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Decreto nº 1486/2007, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no **art. 111, Inciso I, III, IX e XI constantes na Lei 218/1999**, haja vista, conforme denúncias encaminhadas pelo Memorando n.º 040/2010, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: **CRISTIANE BOBBO** – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Administração, **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e **RHODOLFO RODRIGUES ABEGG**, Office Boy, lotado Secretaria Municipal de Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA N.º 114/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar sindicância, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **MENGI ALVES VIDAL CORASSA**, brasileira, casada, enfermeira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG. 2047340811 SJS/RS, inscrita no CPF. Sob o nº 695.268.420-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.310/2006, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no **art. 111, Incisos I, III, VII, IX, X e XI e art. 112, Incisos I, II, e V constantes na Lei 218/1999**, haja vista, conforme

denúncias encaminhadas pelo Memorando n.º 040/2010, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS** – Técnico Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura de Educação e Cultura, **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, Motorista**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIAN.º 115/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar sindicância, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **ADRIANA CARLOS**, brasileira, divorciada, cirurgião dentista, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG. 19928850 SSP/SP, inscrita no CPF. Sob o nº 126.658.838.80, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 617/2002, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no **art. 111, Incisos III, IX, e XI constantes na Lei 218/1999**, haja vista, conforme denúncias encaminhadas pelo Memorando n.º 040/2010, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS** – Técnico Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura de Educação e Cultura, **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, Motorista**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIANº 116/2010

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edison Rosso, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2008, realizado em 16 de março de 2008, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- 02 foto 3x4;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, (DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA);
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (DOCUMENTO ORIGINAL E 02 CÓPIAS);
- Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração) – 03 VIAS;
- Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original);
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho;
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
157 JAQUELLINE BEZERRA BITENCOURT

INSCRIÇÃO CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
075 JOSE APARECIDO DOS SANTOS

INSCRIÇÃO CARGO: VIGIA
075 ROGERIO ALVES ROSOLEM

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado e/ou classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de março de 2010.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
EDISON ROSSO
PREFEITO
PORTARIANº. 117/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ADRIANA CARLOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.928.850 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 126.658.838.80, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III RURAL desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o nº. 03, **para responder pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 118/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 17/2010 de 18/01/2010, referente **FG V “Função Gratificada”** da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nºs. 218/99 e 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 119/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 989.551.441.72, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 958, **FG V “Função Gratificada”** no valor de 200,00 (Duzentos Reais), **devido o mesmo ser o Vistoriador Responsável da Agência Municipal de Trânsito de Tabaporã/MT**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 120/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.322.613-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 987.851.841.87, servidora estável no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 2 – Nível IV** para perceber na categoria da

Classe 2 – Nível V, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 121/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.712.076-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 936.878.181.87, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível III, correspondente ao valor de R\$ 662,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 122/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.411.527 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 349.275.069.91, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe 8 – Nível XIV** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível XV, correspondente ao valor de R\$ 857,66 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais, Sessenta e Seis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 123/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **WELDER LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.311.005-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 000.420.751.30, servidor estável no cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura,

da **Classe 7 – Nível I** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível II**, correspondente ao valor de **R\$ 649,02 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais, Dois Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2010

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM FAMÍLIA** por 30 dias com início em 11/03/2010 à 09/04/2010 conforme atestado em anexo, a Senhora **EDILANE LANDIM MACEDO GUERRERO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 98.029.010.510 SSP/CE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 842.428.253.15, servidora Estável no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, inciso IV e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 125/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR a Portaria nº 139/2009 de 27/03/2009**, referente **FG V “Função Gratificada”** da Senhora **CELIA APARECIDA ALVARENGA DA SILVA**, servidora estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2010.
EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 126/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 771.366.401.72, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 8 – Nível IX** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível X**, correspondente ao valor de **R\$ 776,81 (Setecentos e Setenta e Seis Reais, Oitenta e Um Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 127/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Senhora **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA**, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **PROFESSORA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.056.263-5 SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.490.611.49, **para responder pelo Cargo de Coordenação da Escola Municipal “Lili Maria Konzen”, durante o ano Letivo de 2010**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº.129/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARGARETE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 793.229 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 522.780.341.20, servidora estável no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe C – Nível III** para perceber na categoria da **Classe D – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$ 1.610,96 (Um Mil, Seiscentos e Dez Reais, Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Março de 2010.
EDISON ROSSO
PREFEITO
PORTARIA Nº.130/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA IVONE DE MELO LARANJA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 745.633 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 580.722.171.00, servidora estável no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe B – Nível II** para perceber na categoria da **Classe C – Nível II**, correspondente ao valor de **R\$ 1.016,40 (Um Mil, Dezesesseis Reais, Quarenta Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR SEM JUSTA CAUSA a Senhora **CONCEICAO APARECIDA FERNANDES AGUILAR FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. 680293 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº 460.524.881.15, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/1999 e 732/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 132/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Transferir a Senhora **GISELE DOS SANTOS BARBIERI**, servidora efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.492.540-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.671.339.10, cadastrada no RH sob o nº 1119, **para exercer suas funções na Secretária Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as Leis Municipais nºs. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº.133/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ALIANE ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.276.449-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 939.443.491.72, servidora estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe B – Nível I** para perceber na categoria da **Classe B – Nível II, correspondente ao valor de R\$ 588,23 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais, Vinte e Três Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 134/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR por motivo de interesse público, o Senhor **JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS**, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 619.392 SSP/RO e, inscrito no Cadastro de Pessoas

Físicas CPF sob o nº. 607.915.512.53, cadastrado no RH sob o nº 1053, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **em desvio de função, para exercer suas funções como APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental 40%**, de acordo com as Leis Municipais nºs. 218/99, 424/2003 e 740/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 135/2010

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Transferir o Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, servidor Estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, cadastrado no RH sob o nº 5 **para exercer suas funções na Secretária Municipal de Educação e Cultura** desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nºs. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Março de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 136/2010.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista a solicitação contida no Requerimento recebido por essa municipalidade em 24 de Março de 2010 (cópia em anexo), da Senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS de interrupção de sua LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, que tinha vencimento para o dia 20/12/2011.**

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR para suas atividades normais a partir de 24/03/2010, a servidora **LUCINEIDE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1217735-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.562.849.56, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, de acordo com o Art. 84 § 1º da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 137/2010

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 25/03/2010 e término em 24/03/2012, a Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 574.717 SSP/PI e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 104.499.008-27, servidora estável nomeada em 05/11/2001 no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso VII, e de acordo com a Constituição Federal..

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº.138/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Transferir as Senhoras Agostinha Ferreira Cardoso, Angelita Aparecida Lima, Célia Aparecida Alvarenga da Silva, Clarice Isabel Shneider, Delaine de Fátima Zecchin Borges, Isolde Frey, Maria Aparecida Teodoro Tavares, Maria Brasilina Teodoro Pereira, Marli Treuherz dos Santos, Simone de Araújo Souza, Vanessa Jecimar Fernandes da Silva, Vilma Pereira Rupolo, servidoras no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercerem o Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO**, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 763/2009.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº.139/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Transferir as Senhoras, ALIANE ALVES DE ALMEIDA, CELINA FERNANDES DE SOUZA, CLEIDE DE ALMEIDA COSTA BORGES PEREIRA, FÁTIMA APARECIDA DIAS DA SILVA, FÁTIMA BETU BEDIN, FLORINDA PEREIRA DA SILVA, ILDA GONÇALVES DE ARAÚJO, IRACI SIQUEIRA, IRES FREESE, LIDIA RIBEIRO BORGES, LUCINÉIA DE SOUZA BRAGA, MARIA APARECIDA DE MELO, MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS, MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA, MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA, NADIR TEIXEIRA DE SOUZA, MIRIAN TEIXEIRA VITURIÃO COELHO, NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE, NILVA INÊS HAMMES, ROSA MARIA SANTOS, ROSANE DE FÁTIMA PINTO CORTES, SONIA APARECIDA GARCIA, ZILDA JÚLIA MONTEIRO DOS SANTOS, servidoras no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercerem o Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA**, de acordo com a Lei Municipal nº. 763/2009, Art. 1º.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº.140/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Transferir os Senhores, AVELINO BARBOSA DO AMARAL, CICERO OLIVEIRA DA SILVA, DIRCEU DA SILVA DE ARAÚJO, DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, GERSON FERNANDES DA SILVA, JOÃO CARDOSO, JOÃO CIRLEI ROSOLEM, NIVALDO PEREIRA, OLIVEIRA

DULINO MARES, OSVALDO SIMIÃO RAMOS, PEDRO DE OLIVEIRA SILVA, servidores no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercerem o Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA**, de acordo com a Lei Municipal nº. 763/2009, Art. 1º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 141/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **GERALDO TAVARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 868.313 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 595.042.851.04, servidor estável no cargo de **COVEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 3 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível III, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 142/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **GIVANEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.214.606-4 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 008.246.601.70, servidora estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III, correspondente ao valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 143/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 75/2010 de 08/02/2010, referente **LICENÇA PRÊMIO** da Senhora **ROSELI PEREIRA DA CUNHA**, servidora estável no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº.144/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ROSA MARIA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.548.483-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.129.621.18, servidora estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe A – Nível I** para perceber na categoria da **Classe A – Nível II, correspondente ao valor de R\$ 534,75 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais, Setenta e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009, 763/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 145/2010

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Senhor JOÃO BERTOLO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9472178 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 847.657.397-72, cadastrado no RH sob a matrícula nº 801, servidor Estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as Leis Municipais nº 424/2003, 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Março de 2010.

EDISON ROSSO
PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2010

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1 – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. **ALEX SILVIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.615.851-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.123.681.52, servidor comissionado no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento, sem remuneração, até o dia 13/08/2010, com retorno em 14/08/2010, conforme protocolo de benefício sob o nº 5401859240, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS – INSS/Instituto Nacional do Seguro Social (cópia em anexo).

Artigo 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Março de 2010

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.148 /2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 113/2010 de 12/03/2010, referente **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA** contra o Senhor **CÍCERO LUIZ DA COSTA**, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 149/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 114/2010 de 12/03/2010, referente **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA** da Senhora **MENGI ALVES VIDAL CORASSA**, servidora estável no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 150/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 115/2010 de 12/03/2010, referente **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA** da Senhora **ADRIANA CARLOS**, servidora estável no cargo de **Cirurgião Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 152/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 147/2010 de 01/04/2010, referente **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS** do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor estável no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 153/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como Deputado Estadual nas eleições de 2010, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem remuneração, até a comprovação por escrito do registro da candidatura do servidor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 35722017 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 480.997.089-20, nomeado em 01.04.2004 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, I da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 154/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR SEM JUSTA CAUSA a Senhora **VICENIR DA SILVA MEDEIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. 38.058.638-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº 019.304.141.37, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/1999 e 732/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 155/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.905.677-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 007.546.199.40, servidora estável no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 6 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 2.688,38 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 156/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CLAUDIANE RAMPI DIAS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.515.017-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 936.604.301.10, servidora estável no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 9 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível**

VI, correspondente ao valor de R\$: 883,26 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais, Vinte e Seis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 157/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DENIS FARTO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.190.638-3 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 983.201.651.72, servidor estável no cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 10 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 10 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 1.104,08 (Um Mil, Cento e Quatro Reais, Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 158/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 325.107.801.15, servidor estável no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 5 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 5 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 550,21 (Quinhentos e Cinquenta Reais, Vinte e Um centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 159/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **IZAURA GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 513.633.801.68, servidora estável no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 2 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 160/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **LAURO BASSANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.732.175-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 161.451.191.87, servidor estável no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 702,52 (Setecentos e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 161/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **LEONARDO SEGATTI FABIANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.012.163-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 004.892.319.26, servidor estável no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 4 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 2.221,18 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais, Dezoito Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 162/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.217.735-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 037.562.849.56, servidora estável no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 2 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 163/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.507.154 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 692.118.761.68, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 702,52 (Setecentos e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos)**, *de acordo*

com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 164/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 480.997.089.20, servidor estável no cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, **da Classe 1 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 1 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 1.669,36 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais, Trinta e Seis Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 165/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 021.800.028.66, servidor estável no cargo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 5 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 5 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 550,21 (Quinhentos e Cinquenta Reais, Vinte e Um centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 166/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 907.997 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 593.576.731.72, servidor estável no cargo de **PINTOR LETRISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 7 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 702,52 (Setecentos e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 167/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 233.178 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 163.870.231.49, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 8 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 717,65 (Setecentos e Dezesete Reais, Sessenta e Cinco Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIANº. 168/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI BORTOLIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 278.742.918.16, servidora estável no cargo de **FONOAUDIOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe 4 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 2.221,18 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais, Dezoito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIANº. 169/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 989.551.441.72, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 3 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível III, correspondente ao valor de R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIANº. 170/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.052.574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 029.686.181.21, servidor estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, **da Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III, correspondente ao valor de R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 171/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.640.438-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 006.600.101.35, servidora estável no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 1 – Nível V** para perceber na categoria da **Classe 1 – Nível VI, correspondente ao valor de R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIANº. 172/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO à Senhora **ADRIANA MACHADO CASTILHO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. 310.576 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº 535.770.941.68, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/1999 e 732/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIANº. 173/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO à Senhora **ZELIA GOMES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.124.157-8 SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Sob o nº 817.292.191.87, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/1999 e 732/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº.174/2010

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de **45 dias, iniciando-se em 24/03/2010 e término em 07/05/2010, sem prejuízo de sua remuneração** ao servidor **NILTON JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.072.076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 361.628.339.68, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

desta Prefeitura no cargo de **Professor**, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria retroage efeito na data de 24/03/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 175/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 378.879.201.91, servidor estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III, correspondente ao valor de R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº.176/2010

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 002/2009, realizado em 17/05/2009, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

- 01 foto 3x4;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

· Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

· **CTPS – Carteira de Trabalho**

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

CONVOCADOS

cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO AREAPSF

IV SARAAMERICA DANTAS SE SOUZA SILVA MICRO ÁREA – 06

PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA

ELIANE APARECIDA GOMES

MICRO ÁREA - 07

MICRO ÁREA - 15

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 177/2010

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 62/2010 de 02/02/2010, referente **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2010**, de acordo com a Lei Municipal nº. 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 179/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 421.577.491.87, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe 8 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível III, correspondente ao valor de R\$: 676,26 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais, Vinte e Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA Nº.180/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA APARECIDA TEODORO TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.217.939-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 007.344.121.00, servidora estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe A – Nível I** para perceber na categoria da **Classe A – Nível II, correspondente ao valor de R\$: 534,75 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais, Setenta e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 740/2009 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/04/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.202.467,30	1.948.131,53	1.948.131,53	2.011.897,47
Receita Tributária	515.764,00	149.235,26	149.235,26	221.570,32
IPTU	74.884,00	283,86	283,86	3.717,86
ISS	103.924,50	43.552,94	43.552,94	15.943,87
ITBI	106.970,00	51.620,05	51.620,05	163.690,60
IRRF	128.364,00	39.183,39	39.183,39	21.528,36
Taxas	101.621,50	14.595,02	14.595,02	16.689,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	840.831,50	71.895,57	71.895,57	142.829,79
Receita Previdenciária	792.695,00	57.586,61	57.586,61	142.829,79
Outras Contribuições	48.136,50	14.308,96	14.308,96	0,00
Receita Patrimonial Líquida	124.374,25	32.611,54	32.611,54	33.956,39
Receita Patrimonial	171.421,35	39.686,32	39.686,32	44.570,04
(-) Aplicações Financeiras	47.047,10	7.074,78	7.074,78	10.613,65
Transferências Correntes	10.466.267,13	1.669.748,78	1.669.748,78	1.602.960,48
FPM	2.695.644,00	485.216,59	485.216,59	494.295,39
ICMS	2.053.824,00	336.554,04	336.554,04	248.595,97
Outras Transferências Correntes	5.716.799,13	847.978,15	847.978,15	860.069,12
Demais Receitas Correntes	255.230,42	24.640,38	24.640,38	10.580,49
Dívida Ativa	14.975,80	7.736,20	7.736,20	4.527,84
Receitas Correntes Diversas	240.254,62	16.904,18	16.904,18	6.052,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.110.888,30	0,00	0,00	240.800,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.045,50	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.090.564,00	0,00	0,00	240.800,00
Convênios	2.088.424,60	0,00	0,00	240.800,00
Outras Transferências de Capital	2.139,40	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	4.278,80	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.094.842,80	0,00	0,00	240.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.297.310,10	1.948.131,53	1.948.131,53	2.252.697,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.049.267,90	2.271.552,76	2.271.552,76	1.864.087,87
Pessoal e Encargos Sociais	5.623.321,80	1.089.462,17	1.089.462,17	966.916,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	90.000,00	0,00	0,00	681,82
Outras Despesas Correntes	7.335.946,10	1.182.090,59	1.182.090,59	896.489,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.959.267,90	2.271.552,76	2.271.552,76	1.863.406,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.914.001,70	36.278,83	36.278,83	94.678,92
Investimentos	1.864.001,70	36.278,83	36.278,83	94.678,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.864.001,70	36.278,83	36.278,83	94.678,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	448.648,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	562.662,20	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.834.580,00	2.307.831,59	2.307.831,59	1.958.084,97
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.537.269,90	-359.700,06	-359.700,06	294.612,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/04/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.966.680,20	13.966.680,20	1.933.745,03	13,85	1.933.745,03	13,85	12.032.935,17
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	11.855.791,90	11.855.791,90	1.933.745,03	16,31	1.933.745,03	16,31	9.922.046,87
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	515.764,00	515.764,00	149.235,26	28,93	149.235,26	28,93	366.528,74
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	414.142,50	414.142,50	134.640,24	32,51	134.640,24	32,51	279.502,26
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	101.621,50	101.621,50	14.595,02	14,36	14.595,02	14,36	87.026,48
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	447.109,00	447.109,00	59.687,23	13,35	59.687,23	13,35	387.421,77
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	398.972,50	398.972,50	45.378,27	11,37	45.378,27	11,37	353.594,23
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	48.136,50	48.136,50	14.308,96	29,73	14.308,96	29,73	33.827,54
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	171.421,35	171.421,35	39.686,32	23,15	39.686,32	23,15	131.735,03
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	6.200,00	6.200,00	200,00	3,23	200,00	3,23	6.000,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	47.047,10	47.047,10	7.074,78	15,04	7.074,78	15,04	39.972,32
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	2.674,25	2.674,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,25
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	169.547,45	169.547,45	0,00	0,00	0,00	0,00	169.547,45
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.466.267,13	10.466.267,13	1.660.495,84	15,87	1.660.495,84	15,87	8.805.771,29
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	9.507.880,13	9.507.880,13	1.602.185,84	16,85	1.602.185,84	16,85	7.905.694,29
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	958.387,00	958.387,00	58.310,00	6,08	58.310,00	6,08	900.077,00
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.682,97	85.682,97	24.640,38	28,76	24.640,38	28,76	61.042,59
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	22.570,67	22.570,67	12.349,92	54,72	12.349,92	54,72	10.220,75
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	26.742,50	26.742,50	28,99	0,11	28,99	0,11	26.713,51
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	14.975,80	14.975,80	7.736,20	51,66	7.736,20	51,66	7.239,60
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	21.394,00	21.394,00	4.525,27	21,15	4.525,27	21,15	16.868,73
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	2.110.888,30	2.110.888,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110.888,30
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	16.045,50	16.045,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.045,50
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	16.045,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.090.564,00	2.090.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090.564,00
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	2.139,40	2.139,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.139,40
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Convênios	2.088.424,60	2.088.424,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.424,60
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.278,80	4.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278,80
2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social	0,00	4.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278,80
2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.0 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.0 - Receita De Capital Diversas	4.278,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	393.722,50	393.722,50	12.208,34	3,10	12.208,34	3,10	381.514,16

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.360.402,70	14.360.402,70	1.945.953,37	13,55	1.945.953,37	13,55	12.414.449,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.360.402,70	14.360.402,70	1.945.953,37	13,55	1.945.953,37	13,55	12.414.449,33
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	361.878,22	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.360.402,70	14.360.402,70	1.945.953,37	13,55	2.307.831,59	13,55	12.414.449,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.915.267,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.262.884,00	0,00	15.262.884,00	5.193.170,17	5.193.170,17	2.228.099,31	2.228.099,31	14,60	13.034.784,89
DESPESAS CORRENTES	10.979.663,90	1.597.908,00	12.577.571,90	5.089.329,53	5.089.329,53	2.203.719,94	2.203.719,94	17,52	10.373.851,96
Pessoal e Encargos Sociais	5.124.425,80	27.200,00	5.151.625,80	1.021.629,35	1.021.629,35	1.021.629,35	1.021.629,35	19,83	4.129.996,45
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Outras Despesas Correntes	5.765.238,10	1.570.708,00	7.335.946,10	4.067.700,18	4.067.700,18	1.182.090,59	1.182.090,59	16,11	6.153.855,51
DESPESAS DE CAPITAL	3.271.909,70	-1.597.908,00	1.674.001,70	103.840,64	103.840,64	24.379,37	24.379,37	1,46	1.649.622,33
Investimentos	3.361.909,70	-1.497.908,00	1.864.001,70	103.840,64	103.840,64	36.278,83	36.278,83	1,95	1.827.722,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-90.000,00	-100.000,00	-190.000,00	0,00	0,00	-11.899,46	-11.899,46	6,26	-178.100,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	448.648,20	0,00	448.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.648,20
RESERVA DO RPPS	562.662,20	0,00	562.662,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.662,20
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	471.696,00	0,00	471.696,00	67.832,82	67.832,82	67.832,82	67.832,82	14,38	403.863,18
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.734.580,00	0,00	15.734.580,00	5.261.002,99	5.261.002,99	2.295.932,13	2.295.932,13	14,59	13.438.647,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	11.899,46	11.899,46	4,96	228.100,54
Amortização da Dívida Interna	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	11.899,46	11.899,46	4,96	228.100,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	11.899,46	11.899,46	4,96	228.100,54
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.974.580,00	0,00	15.974.580,00	5.261.002,99	5.261.002,99	2.307.831,59	2.307.831,59	14,45	13.666.748,41
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.974.580,00	0,00	15.974.580,00	5.261.002,99	5.261.002,99	2.307.831,59	2.307.831,59	14,45	13.666.748,41

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.690.580,00	15.974.580,00	5.261.002,99	5.261.002,99	2.307.831,59	2.307.831,59	100,00	14,45	13.666.748,41
LEGISLATIVA	1.432.000,00	716.000,00	155.817,66	155.817,66	94.052,49	94.052,49	4,08	13,14	621.947,51
Ação Legislativa	1.432.000,00	716.000,00	155.817,66	155.817,66	94.052,49	94.052,49	4,08	13,14	621.947,51
JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.435.310,00	1.580.914,00	601.484,68	601.484,68	266.673,56	266.673,56	11,56	16,87	1.314.240,44
Administração Geral	844.580,00	979.183,00	419.887,87	419.887,87	179.073,99	179.073,99	7,76	18,29	800.109,01
Administração Financeira	590.730,00	601.731,00	181.596,81	181.596,81	87.599,57	87.599,57	3,80	14,56	514.131,43
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	464.500,00	472.001,00	106.792,53	106.792,53	60.254,30	60.254,30	2,61	12,77	411.746,70
Assistência ao Idoso	50.000,00	40.000,00	1.530,00	1.530,00	510,00	510,00	0,02	1,27	39.490,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.300,00	114.301,00	29.919,00	29.919,00	8.922,93	8.922,93	0,39	7,81	105.378,07
Assistência Comunitária	300.200,00	298.700,00	75.343,53	75.343,53	50.821,37	50.821,37	2,20	17,01	247.878,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	909.245,00	909.245,00	63.077,47	63.077,47	58.953,15	58.953,15	2,55	6,48	850.291,85
Previdência do Regime Estatutário	909.245,00	909.245,00	63.077,47	63.077,47	58.953,15	58.953,15	2,55	6,48	850.291,85
SAÚDE	3.261.744,00	3.504.846,00	1.489.644,81	1.489.644,81	774.193,46	774.193,46	33,55	22,09	2.730.652,54
Atenção Básica	2.224.060,00	2.325.661,00	909.787,58	909.787,58	354.769,17	354.769,17	15,37	15,25	1.970.891,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	812.434,00	932.234,00	528.103,65	528.103,65	385.790,71	385.790,71	16,72	41,38	546.443,29
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Vigilância Sanitária	24.750,00	41.751,00	21.327,00	21.327,00	3.207,00	3.207,00	0,14	7,68	38.544,00
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	65.200,00	30.426,58	30.426,58	30.426,58	30.426,58	1,32	46,67	34.773,42
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.834.557,00	4.273.060,00	1.458.270,67	1.458.270,67	511.108,61	511.108,61	22,15	11,96	3.761.951,39
Ensino Fundamental	3.074.100,00	3.513.603,00	1.341.551,44	1.341.551,44	425.158,74	425.158,74	18,42	12,10	3.088.444,26
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	496.457,00	525.457,00	116.421,10	116.421,10	85.651,74	85.651,74	3,71	16,30	439.805,26
Educação Especial	126.100,00	96.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.100,00
Difusão Cultural	87.900,00	87.900,00	298,13	298,13	298,13	298,13	0,01	0,34	87.601,87
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.995.487,80	1.911.988,80	870.981,90	870.981,90	380.880,84	380.880,84	16,50	19,92	1.531.107,96
Infra-estrutura Urbana	1.915.487,80	1.901.988,80	870.981,90	870.981,90	380.880,84	380.880,84	16,50	20,03	1.521.107,96
Serviços Urbanos	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	300.000,00	180.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.593,00
Habitação Urbana	300.000,00	180.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.593,00
SANEAMENTO	395.000,00	319.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.496,00
Saneamento Básico Urbano	395.000,00	319.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.496,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	435.713,00	506.413,00	226.475,98	226.475,98	74.163,77	74.163,77	3,21	14,64	432.249,23
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	200.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,20	2,25	195.500,00
Promoção da Produção Vegetal	185.713,00	306.413,00	221.975,98	221.975,98	69.663,77	69.663,77	3,02	22,74	236.749,23
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Energia Elétrica	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSPORTE	685.000,00	285.000,00	73.561,81	73.561,81	6.000,00	6.000,00	0,26	2,11	279.000,00
Transporte Rodoviário	685.000,00	285.000,00	73.561,81	73.561,81	6.000,00	6.000,00	0,26	2,11	279.000,00
DESPORTO E LAZER	248.050,00	286.050,00	74.754,08	74.754,08	38.907,88	38.907,88	1,69	13,60	247.142,12
Desporto Comunitário	122.336,00	160.336,00	74.754,08	74.754,08	38.907,88	38.907,88	1,69	24,27	121.428,12
Lazer	125.714,00	125.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.714,00
ENCARGOS ESPECIAIS	625.325,00	490.325,00	140.141,40	140.141,40	42.643,53	42.643,53	1,85	8,70	447.681,47
Administração Financeira	625.325,00	490.325,00	140.141,40	140.141,40	42.643,53	42.643,53	1,85	8,70	447.681,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.648,20	448.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.648,20
Reserva de Contingência	448.648,20	448.648,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.648,20
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.690.580,00	15.974.580,00	5.261.002,99	5.261.002,99	2.307.831,59	2.307.831,59	100,0002	14,4469	13.666.748,41

FONTE:

EDITAL N.º 003/2010

DE 05 DE MARÇO DE 2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Edison Rosso, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Execução Orçamentária, referente ao **1º Bimestre do LRF – CIDADÃO do Exercício Financeiro de 2010**, inclusive com a publicação na internet através do site www.pmtabapora.mt.gov.br

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Tabaporá, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito

EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapurah**Extrato do Termo de Convênio n.º. 007/2010.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e a Associação terapêutica Portal da Sobriedade - ATPS.

Objeto: O presente termo de convênio tem como objeto a promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos, em especial o alcoolismo.

Dotação orçamentária:

08.002.08.244.0235.2071.339039.000000 (261).

Valor: Fica autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), por paciente internado.

Vigência: 31/12/2010.

Data de assinatura: 16/03/2010.

Extrato do Termo de Convênio n.º. 008/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e a Associação de Promoção de Eventos Agropecuários.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o Município de Tapurah e a Associação de promoção de Eventos Agropecuários de Tapurah-MT, no intuito de difundir a potencialidade agropecuária e industrial do Município de Tapurah/MT, bem como promover entretenimento à população através de show musical, rodeio e diversões variadas.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 14/04/2011.

Data de assinatura: 14/04/2010.

Extrato do Termo de Convênio n.º. 006/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e a Casa de Apoio "O Bom Pastor".

Objeto: O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços consistente no atendimento de pacientes do Município de Tapurah/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento medico em Cuiabá/MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte do local da hospedagem da conveniada até os hospitais no período em que os mesmos permanecerem naquela cidade, num total máximo de 400 (quatrocentas) diárias mensais.

Valor: Fica autorizado a efetuar o repasse de R\$ 17,00 (dezessete reais) por diária, por paciente.

Dotação orçamentária:

05.002.10.301.0230.2063.339039 (162).

Vigência: 31/12/2010.

Data de assinatura: 16/03/2010.

Extrato do Termo de Convênio n.º. 009/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e a Associação Tapuraense dos Acadêmicos.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o Município de Tapurah e a Associação Tapuraense dos Acadêmicos de Tapurah-MT, com o repasse financeiro para o custeio do transporte dos alunos de Tapurah/MT a Lucas do Rio Verde/MT.

Valor: R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil cento e dez reais).

Dotação Orçamentária: 04.002.12.361.0209.2018.339039.000000 (0068).

Vigência: 31/12/2010.

Data de assinatura: 16/03/2010.

Prefeitura Municipal de Tesouro**RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2010**

A Prefeitura Municipal de Tesouro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

posteriores, torna público que a Licitação na Modalidade Tomada de Preço que se trata o Edital nº 01/2010, levado a efeito às 15:00hs, do dia 16 de abril de 2010 foi declarado vencedor a empresa Kenia Almeida Teixeira Ltda. ME, na pessoa do proprietário senhor Kenia Almeida Teixeira, pelo preço 321.256,00 (Trezentos e vinte e um mil Duzentos e cinquenta e seis reais). Prefeitura Municipal de Tesouro, em 16 de Abril de 2010.

PUBLIQUE-SE.

Helma Costa Talon
Pres. Com. Perm. de Licitação

Ilton Ferreira Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010 Processo nº 017/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 017/2010, emitido em 08/04/2010, aberto e julgado em 22/04/2010, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios, para atender diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o exercício de 2010, de conformidade com a descrição dos produtos no termo de referência, sagrou-se vencedora do certame a proponente FRANDOLOSO SCHMITT & CIA. LTDA., CNPJ: 02.721.137/0001-60, de União do Sul - MT, com o valor total de R\$ 39.566,51 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente aos itens nºs 1 até 98 do Anexo I do Edital do respectivo pregão, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 29 de abril de 2010.

FABIANI BOLSON ZAMBONIN -
Pregoeira

ERINEU DIESEL
- Chefe da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 008/2009

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: ANTIBIOTICO DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 16.315,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 52.630,15
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: CRISTALIA PROD. QUIM. FARM. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 42.436,60
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 16.722,62
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: HALEXISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 28.638,50
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 32.920,26
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: LABORATORIO B. BRAUN S/A
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 121.674,84
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 27.329,60
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: NOVA FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO
VALOR:R\$ 30.306,25

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO

VALOR: R\$ 12.044,12

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: UNIÃO QUÍMICA – FARMACEUTICA NACIONAL S/A
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3..3.90.30.MATERIAL E CONSUMO

VALOR: R\$ 20.001,70

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2009
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA
E HIDRÁULICA.**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados, realizará em **13/05/2010 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrica e Hidráulica, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag@hotmail.com.
Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010

O Município de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide SUSPENDER a licitação supra cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, em decorrência de FATO SUPERVENIENTE DE ORDEM ADMINISTRATIVA, reabrindo posteriormente novo prazo, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande - MT, 29 de Abril de 2010.

**LUCIANO RACI DE LIMA-
PREGOEIRO.**

Prefeitura Municipal de Vera

**DECRETO Nº 019/2010
DATA: 27 de Abril de 2010.**

SÚMULA: Dispõe sobre a seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para suprir vagas de pessoal junto às Secretarias de Educação e Saúde e dá outras providências.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de contratações de servidores para suprir as necessidades operacionais das Secretarias de Educação e Saúde e Saneamento;

Considerando que o Concurso Público Municipal realizado no mês de Janeiro de 2010 não teve a eficácia necessária para suprir todas as vagas existentes nas áreas acima mencionadas, tendo em vista a significativa reprovação dos candidatos;

Considerando que Educação e Saúde são considerados serviços essenciais e que, portanto, não podem ser paralisados;

Considerando os artigos 270, 271, 272 e 273 da Lei Municipal nº 598/2004 de 15 de março de 2004, - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vera – MT e artigo 77 da Lei Municipal nº 460/2000 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Educação do Município de Vera-MT.

Considerando que a Lei Municipal 896/2010 autorizou a contratação específica e temporária de pessoal para a área de Saúde e Saneamento;

Considerando que a Lei Municipal 902/2010 autorizou a contratação específica e temporária de pessoal para a área de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para suprir as vagas de pessoal existentes nas Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Vera – MT, será realizado no dia **09 DE MAIO de 2010** e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º - O prazo de validade desta seleção será até 20 de Dezembro de 2010 para os Professores e Monitores de Creche e até 31 de Dezembro para os técnicos (as) de enfermagem, podendo, todavia, encerrar-se antes, constatando-se a inexistência do interesse público.

Art. 3º - As convocações serão feitas à partir de 17 de Maio de 2010, através de Edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Vera – MT, na sede da Câmara Municipal de Vera e demais locais de acesso público, bem como através da emissora de rádio local.

Art. 4º - O Edital deverá conter:

- I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- II) Os vencimentos dos cargos;
- III) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- V) As matérias sobre as quais versará a seleção;
- VI) A data da realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
- VII) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VIII) Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através da Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12 da CF);
- II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III) Estar em gozo dos direitos públicos;
- IV) Estar quites com as obrigações eleitorais, inclusive com domicílio eleitoral em Vera;
- V) Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazo fixados no Edital de Seleção.

Art. 8º - No ato da inscrição, o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º - A Comissão de Teste Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 - O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 12 - O Prefeito Municipal designará a Comissão do Teste Seletivo, composta por 08 (oito) membros, para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato de seleção.

I – Dentre os 08 (oito) membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

II – A escolha dos membros da Comissão do Teste Seletivo recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 13 – A Comissão do Teste Seletivo será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.

Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas, subjetivas e entrevista.

Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer deles, sem autorização da Comissão do Teste Seletivo, ficará automaticamente eliminado do mesmo.

Art. 16 – Expirando o prazo para a solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão do Teste, que terá prazo de até 15 (quinze) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 – Será considerado aprovado o candidato que:

I – Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;

II – Não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 – A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Teste Seletivo e constará nele:

- I) Histórico dos preparativos da seleção;
- II) Cópia do Edital;
- III) Cópia dos atos designativos da Comissão e dos Fiscais;
- IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;
- VI) Parecer final da Comissão do Teste.

Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2010/SMECD E SMSS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Comissão composta para realizar o teste seletivo, nomeada através da portaria Nº 249/2010 em conformidade com a Lei 902/2010 e 896/2010, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o edital de seleção.

As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **29/04/2010 a 07/05/2010** das 7:30 as 11:00 e das 13:30 as 17:00, na Secretaria Municipal de Educação de VERA para todos os candidatos habilitados nas áreas em disponibilidade para contrato.

As vagas existentes para contratos temporários, são as discriminadas no quadro abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL
Nível Médio	Professor Magistério 20 hs	Nível Médio Magistério	01	R\$ 488,23
	Professor Leigo 20hs	Professor leigo cursando pedagogia	08	R\$ 439,41
	Professor Leigo 40 hs	Professor Leigo Cursando Pedagogia	03	R\$ 878,85
	Professor Leigo 40 hs para ministrar aulas práticas esportivas	Professor Leigo Cursando Ed. Física com CREF/Provisionado	02	R\$ 878,85
	Monitora de Creche	Nível magistério ou cursando pedagogia	04	R\$ 510,00
	Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio – Nível Técnico e Registro no COREN	04	R\$ 858,00
Nível Superior	Professor Pedagogia 20 hs	Nível Superior Completo (Pedagogia)	07	R\$ 732,37
	Professor Pedagogia 40 hs	Nível Superior Completo (Pedagogia)	01	R\$ 1.423,24
	Professor Ed. Física 40 Hs	Nível Superior Completo (Educação Física)	01	R\$ 1.423,24

As provas serão realizadas no dia 09 de maio de 2010 às 07:30 horas, na Escola Municipal Aloizio Jacob Webler – cito na Rua Guatemala, 392 Vera – MT. A prova prática para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem será realizada no dia 11 de maio de 2010, no Pronto Atendimento do Município de Vera, na Avenida Estados Unidos, Nº 2520, às 07 horas. A avaliação Psicológica para o cargo de Monitora de Creche será realizada individualmente no dia 09 de maio de 2010, logo após o término da prova escrita.

O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Vera, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Escolas Municipais, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vera e no site www.vera.mt.gov.br.

Prefeitura Municipal de Vera MT, 29 de abril de 2.010.

Mauricéia Souza Camilo
Presidente da Comissão

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2010

DATA: 27 de Abril de 2010

Designa Comissão para realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas para cargos temporários junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores (as) Mauricéia Souza Camilo, Marli de Fátima Rodrigues, Fabiana de Lima Dias, Manoel dos Santos, Rosângela dos Santos Silva, Leila Paulina de Belém Magalhães e Valdirene Aparecida Camilo para comporem a Comissão para Teste Seletivo 003/2010, objetivando a regulamentação do processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vera – MT para o ano letivo

de 2010 e o preenchimento de vagas necessárias junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - O referido Teste Seletivo será realizado no dia 09 de maio de 2010, com base na Lei Municipal nº 902/2010 e 896/2010.

Art. 3º - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinações do Regulamento de Teste Seletivo, estabelecidas no Decreto Municipal nº 13/2010.

Art 4º - A comissão terá a seguinte composição:

Presidente: Mauricéia Souza Camilo
Secretária: Marli de Fátima Rodrigues
Membros: Fabiana de Lima Dias
Manoel dos Santos
Rosângela dos Santos da Silva
Leia Paulina de Belém Magalhães
Valdirene Aparecida Camilo

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril de 2010.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010 –

Objeto: Veículo zero km, tipo passeio, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2010/2010, com duas portas, bi combustível. Abertura dia **17 de maio de 2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313 – e-mail: gesioyb@hotmail.com. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de abril de 2010. -

GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA
- Presidente CPL.

Associação Mato-grossense dos Municípios

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Da Associação Mato-Grossense dos Municípios, informa que a **Concorrência Pública 001/2010**, que tem como objeto a contratação de empresa para a concessão para exploração de serviços de restaurante/lanchonete no centro de lazer da AMM, inicialmente marcada para o dia 30/04/2010/11/06 às 10:00 horas, na Sala de Comissão de Licitação desta Associação Mato-Grossense dos Municípios, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920 – Cuiabá-MT, será realizada no dia 07/05/2010(sexta-feira) às 10:00 horas, no mesmo local.

Cuiabá, 29 de abril de 2010.

Dayanny de Almeida Faria
Presidente da CPL.

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO
- CARTA CONVITE 010/2010.

AASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo

Licitatório - Carta Convite nº. 010/2010, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 15 horas do dia 19/03/2010, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes "documentação e proposta", para a contratação de empresa especializada em serviços graficos, no valor total de R\$ 76.833,00 (setenta e seis mil e oitocentos e trinta e tres reais).

Cuiabá-MT, 19 de Março de 2010.

PEDRO FERREIRA SE SOUZA
Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2010

DATA: 27/04/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços graficos para atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.

CONTRATADA: MULTICOR – IMPRESSOS, INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 76.833,00 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e tres reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2010 A 31/12/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva

Atendimento: Balthazar Borges Barbosa (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br